

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quarta Feira, 17 de Setembro de 2008 Nº 24921

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 8.114/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARIA GISELDA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretora do Centro Sócio Educativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 09 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.115/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CIRCE DA GUIA MEDEIROS COUTO** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Trânsito, Nível DAT-5, de Coordenadora de Administração, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 22 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.116/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 182995/2006, da Secretaria de Estado de Administração, e Proposta nº 012/DARH-4, do Comando Geral da Polícia Militar, resolve Transferir, "ex officio" para a Inatividade, mediante Reforma, o Sr. **ANTONIO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 878.141/PMMT e do CPF nº 428.132.711-87, na graduação de SOLDADO-PM, contando com 17 (dezesete) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados na Corporação, períodos de 12.04.88 a 10.02.89 e 13.09.90 a 10.04.2007, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 050/DARH-3/2008, fis 31-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Batalhão de Policiamento de Guardas, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.117/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 160241/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Sra. **CARMEN MIRANDA SOUZA DE PAULA**, portadora do RG nº 7.696.376/SSP-SP e do CPF nº 015.142.668-65, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.80 a 02.09.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PE ERNESTO CAMILO BARRETO", nesta Capital.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yénes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.



ATO Nº 8.118/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar n. 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº **5519/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **CELMA BORGES DE ARAUJO**, portadora do RG nº 062.206/SSP-MT e do CPF nº 829.133.071-91, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.80 a 27.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª VERA PEREIRA DO NASCIMENTO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.



ATO Nº 8.119/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **420013/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.166/2008, de 16.07.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **CÉLIA MARIA DE SOUZA EICKHOFF**, RG nº 411.037/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "10".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.



ATO Nº 8.120/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 654, de 22.10.99, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº **178948/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA**, portadora do RG nº 218.824/SSP-MT e do CPF nº 177.359.711-68, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, períodos de 01.03.77 a 01.10.79; 16.02.87 a 30.07.87 e 20.02.89 a 26.08.2008. **AVERBADOS**: 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme consta nos registros das Certidões de Tempo de Serviço, constantes dos Processos nºs 35331/2007 e 165137/2006, apensos, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "KREEN AKARORE", município de Peixoto de Azevedo- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.



ATO Nº 8.121/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 42, de 12.04.96, e tendo em vista o que consta no Processo nº **255139/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **DARILDA ABEL PEREIRA SILVA**, portadora do RG nº M-646.768/SSP-MG e do CPF nº 161.033.196-68, na Categoria Funcional de Especialista de Educação, Classe "F", Nível "06", 40 (quarenta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses, de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 20.03.78 a 20.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ", município de Barra do Garças – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.



ATO Nº 8.122/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº **256184/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **DORIS DE FIGUEIREDO BATISTA**, portadora do RG nº 1140888-0/SJ/MT e do CPF nº 111.418.751-87, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 29 (vinte e nove) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, períodos de 10.03.78 a 28.02.2007 e 01.10.2007 a 20.08.2008. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, referente a Contagem em dobro de 06 (seis) meses de Licença Prêmio, conforme consta nos registros da Vida Funcional, fls43/47-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ALCEBIADES CALHÃO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.



ATO Nº 8.123/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **135878/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.477/2008, de 11.03.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência "ex officio", para a Inatividade, mediante Reforma, do Sr. **DURVAL RODRIGUES DE LIMA**, TEN CORONEL-PM, RG nº 872.559/PMMT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
"...resolve transferir "ex officio" para a inatividade, mediante Reforma..."

LEIA-SE:
"resolve transferir "ex officio" para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.



ATO Nº 8.124/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001, alterada pela Lei nº 8.098, de 25.03.2004 e as disposições do Decreto nº 2829, de 26.07.2001, e tendo em vista o que consta no Processo nº **172355/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar por Tempo de Contribuição**, o Sr. **FLAUDENIR PEREIRA DE FREITAS**, portador do RG nº 152.307/SSP-MT e CPF nº 090.442.211-91, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "B" Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 38 (trinta e oito) anos, 04 (quatro) meses e 11 (vinte) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 32 (trinta e dois) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, períodos de 11.06.76 a 16.07.79 e 01.08.79 a 20.08.2008. **AVERBADOS**: 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, lotado na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.



ATO Nº 8.125/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **301245/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **GONÇALINA AKERLEY CAVALCANTE**, portadora do RG nº 006.522/SSP-MT e do CPF nº 893.004.671-15, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) aulas semanais de trabalho, contando com 27 (vinte e sete) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**:

26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, períodos de 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 26.08.2008. **AVERBADOS:** 01 (um) ano, referente a Contagem em dobro de 06 (seis) meses de Licença Premio, conforme consta nos registros da Vida Funcional, fls 27/30-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DEP EMANUEL PINHEIRO", município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.126/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, com suas alterações pela Lei nº 8088, de 19.01.2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº **397873/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **JOCYLENE DE ARAUJO BASTOS E SILVA**, portadora do RG nº 0381267-7/SSP-MT e do CPF nº 109.075.211-34, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "09", 40 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 26 (vinte e seis) anos e 15 (quinze) dias, período de 12.08.82 a 27.08.2008. **AVERBADOS:** 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.000.202-0/91, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.127/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, com suas alterações pela Lei nº 8088, de 19.01.2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº **171908/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, bem como a decisão de mérito proferida nos autos do Mandado de Segurança Individual n. 36146/2007 – Classe II - 11 – Comarca da Capital, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr. **JONAS NUNES DA CRUZ**, portador do RG nº 0052323-2 /SSP-MT e do CPF nº 137.791.171-34, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "05", 40 (quarenta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 37 (trinta e sete) anos e 12 (doze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, período de 06.01.77 a 13.08.2008. **AVERBADOS:** 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, consoante demonstram os registros das Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, lotado na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.128/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **126683/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.865/2004, de 02.12.2004, com as alterações pelos Atos Governamentais nºs 10.028/2006, de 25.05.2006 e 10.434/2006, de 05.07.2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **JOSÉ DOMINGOS BATISTA NETO**, Soldado-PM, RG nº 873.273/PMMT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORACÃO:** 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, período de 09.04.81 a 12.08.04. **AVERBADOS:** 01 (um) ano e 10 (dez) meses, conforme BCG nº 2.380, de 16.10.03 – Licença Prêmio não gozadas nos quinquênios de 81/91 e 91/96 = 300 (trezentos) dias e BCG nº 164, de 29.08.90 – Exército Brasileiro = 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias..."

LEIA-SE:

"... proporcional a 27 (vinte e sete) anos e 09 (nove) meses de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORACÃO:** 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, período de 09.04.81 a 02.12.04. **AVERBADOS:** 04 (quatro) anos e 26 (vinte e seis) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 064/DARH-3/2008, fls 39-SAD..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.129/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, com suas alterações pela Lei nº 8.088, de 19.01.2004, com subsídio calculado pela médica contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **142834/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**, portador do RG nº 0147201-1/SSP-MT e do CPF nº 027.309.521-87, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "09", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, proporcional a 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 13.08.79 a 18.07.2008, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.130/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **191266/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **LACILDA SILVA**, portadora do RG nº M-431.000/SSP-MG e do CPF nº 160.010.266-72, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, período de 14.01.83 a 20.08.2008. **AVERBADOS:** 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo nº 373485/2007, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Centro de Habilitação Profissional "PROFª CÉLIA RODRIGUES DUQUE", município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.131/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 24, de 10.02.99, com aplicação da Lei nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº **48589/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **LESLIE MONIZ FIGUEIRA**, portadora do RG nº 273.967/SSP-ES e do CPF nº 395.435.287-72, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 16.02.81 a 01.02.84 e 06.04.84 a 15.09.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PRESIDENTE MÉDICI", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.132/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **164411/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **MARIA ALAIRDE DE ARRUDA SOUZA**, portadora do RG nº 0282203-2/SSP-MT e do CPF nº 204.455.471-20, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 17.02.83 a 07.02.85 e 08.02.85 a 19.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SOUZA BANDEIRA", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.133/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 136, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto n. 2817, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **77915/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA ASSUNÇÃO DE SOUSA CAMILO**, portadora do RG nº 396.232/SSP-MT e do CPF nº 064.858.631-68, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, períodos de 12.02.79 a 28.02.80 e 24.03.80 a 26.08.2008. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INPS, constante do Processo nº 0.013.038-9/91, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª JULIETA XAVIER BORGES", município de Barra do Bugres - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.134/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.710, de 02.07.2001, e tendo em vista o que consta no Processo nº **150784/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA AURI LIMA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 123.616/SSP-MT e do CPF nº 830.684.811-04, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 15.03.78 a 20.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ANTONIO GUIMARÃES BALBINO", município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.135/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **55384/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MENEGAZZO**, portadora do RG nº 0002149-0/SSP-MT e do CPF nº 178.014.191-20, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 09.04.76 a 28.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MANOEL CAVALCANTI PROENÇA", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.136/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **245154/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **MARLI DE MORAES BRAGA E SILVA**, portadora do RG nº 188.962/SSP-MT e do CPF nº 328.174.281-53, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 17.02.83 a 26.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "BARÃO DE MELGAÇO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.137/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **325301/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.989/2007, de 15.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARLY POMMOT MAIA**, RG nº 382.741/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Art. 140, Parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual e Art. 220, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.138/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **94171/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **NEIDE CORREIA DE OLIVEIRA TABORELLI E SILVA**, portadora do RG nº 0164608-7/SSP-MT e do CPF nº 405.965.671-20, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias períodos de 01.06.80 a 31.01.82 e 21.01.85 a 27.08.2008. **AVERBADOS**: 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante dos Processos nºs 0.372.276-7/2003 e 0.352.535-0/2002, apensos, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DR FENELON MULLER", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.139/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **449051/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.195/2008, de 06.05.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **NEUZA PEREIRA**, RG nº 0907.621-2/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, períodos de 01.03.80 a 28.02.81 e 21.01.85 a 15.04.2008. **AVERBADOS**: 01 (um) ano e 04 (quatro) meses."

LEIA-SE:

"...contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, períodos de 01.03.80 a 28.02.81 e 21.01.85 a 06.05.2008. **AVERBADOS**: 01 (um) ano e 04 (quatro) meses..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.140/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **449051/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 17.12.2003, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **NEUZA PEREIRA**, RG nº 0.907.621-2/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 26 (vinte e seis) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 10 (dez)

dias, períodos de 01.08.78 a 31.01.82 e 15.02.82 a 25.11.2003. **AVERBADOS:** 01 (um) ano e 04 (quatro) meses.."

LEIA-SE:

"...contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.08.78 a 31.01.82 e 15.02.82 a 17.12.2003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.141/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº **150482/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **NILTON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 873.205/PMMT e do CPF nº 207.482.991-49, na graduação de CABO-PM, Classe "C", contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, período de 21.02.80 a 29.07.2008. **AVERBADOS:** 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 269/DARH-3/2008, fis 42-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Regional VI, município de Cáceres - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.142/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **162827/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **ODILA PUNTEL**, portadora do RG nº 5011049284/SSP-RS e do CPF nº 208.663.481-15, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.78 a 28.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "31 DE MARÇO", município de Canarana – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.143/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamento nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, com as devidas alterações pela Lei nº 8.088, de 19.01.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **22434/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr. **PLINIO MAGNO DE BRITO**, portador do RG nº 423.446/SSP-MT e do CPF nº 111.533.341-00, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 15.03.73 a 27.08.2008, lotado no Comando Geral da Polícia Militar, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.144/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e

tendo em vista o que consta no Processo nº **177898/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Transferir, "ex officio" para a Inatividade, mediante Reforma, o Sr. **ROQUE DIOMEDES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 877.296/PMMT e do CPF nº 545.030.001-87, na graduação de SOLDADO-PM, Classe "D", contando com 17 (dezesete) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 17 (dezesete) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, período de 01.05.1990 a 05.07.2007. **AVERBADOS:** 04 (quatro) meses, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço, fis 153/DARH-3/2008, fis 63-SAD, lotado na Polícia Militar – 4º Batalhão de Polícia Militar, município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 8.145/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 2816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº **165749/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **TEREZINHA DE MOURA TAZINSKI**, portadora do RG nº 1.059.339/SSP-PR e do CPF nº 593.685.431-00, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "06", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, períodos de 12.02.90 a 12.02.91; 18.02.91 a 28.02.92; 09.03.92 a 23.12.92 e 01.03.93 a 27.08.2008. **AVERBADOS:** 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.347.081-4/2002, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "BAIRRO UNIÃO", município de Matupá - Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração em Exercício

SECRETARIAS

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2008

CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR.

CONTRATADA – ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de óleo, troca de filtro de ar e de óleo, alinhamento, balanceamento, caster, cambagem, e borracharia com gestão eletrônica integrada, via internet, acesso e utilização/ serviço por cartão magnético ou chip, com atendimento nas instalações do Posto Interno – Cuiabá/MT, para atender a Casa Militar, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 057/2008/SAD, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Processo n.º 408983/2008, CCV, datado de 18/07/2008.

VALOR - O valor total estimado para o objeto deste Instrumento será de R\$ 13.970,00 (Treze mil e novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05.101
 Programa: 0036 Apoio Administrativo
 Projeto/Atividade: 2006
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
 Fonte: 100

VIGÊNCIA - Este Instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura até a data de 06/08/2009, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA - CEL PM
 Secretário Chefe da Casa Militar
CONTRATANTE

EDÉSIO CORREA
 ADM Comércio e Representações Ltda.
CONTRATADA

SAD**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 09 /2008/SAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

Acrescenta e altera dispositivos da Instrução Normativa nº 04/2008/SAD, que regulamenta as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Art. 1º O § 1º do art. 4º da Instrução Normativa nº 04/2008/SAD transforma-se em parágrafo único e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]"

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Administração publicará edital de convocação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso para selecionar as consignatárias facultativas dentro do número máximo permitido."

Art. 2º O art. 8º da Instrução Normativa nº 04/2008/SAD passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 8º [...]"

[...]

§ 4º A informação acerca do débito do servidor público ativo, inativo, pensionista e militar, inclusive dos servidores públicos exclusivamente comissionados ou contratados temporariamente, fornecida pelas entidades consignatárias, via entidade designada pela Secretaria de Estado de Administração para o controle e averbação das consignações em folha de pagamento, deverá ter o prazo de veracidade de 3 (três) dias, a contar da data da informação."

Art. 3º O art. 11 da Instrução Normativa nº 04/2008/SAD passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. [...]"

[...]

b) firmar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente Instrução Normativa, novo contrato de prestação de serviços com a entidade designada pela Secretaria de Estado de Administração para o controle e averbação das consignações em folha de pagamento.

§ 1º A entidade consignatária que deixar de cumprir os dispositivos do "caput" deste artigo, será descredenciada e terá o código de desconto cancelado.

§ 2º As instituições financeiras detentoras de cartão de crédito gerenciado pela MT-Fomento deverão, obrigatoriamente, firmar contrato com a entidade designada pela Secretaria de Estado de Administração para o controle e averbação das consignações em folha de pagamento, arcando com os custos dos respectivos serviços."

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 011/2008/SAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera o Anexo III da Instrução Normativa 06, de 11 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e,

Considerando o que estabelece o Decreto nº 1.393, 10 de junho de 2008, que Institui o Projeto de Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores, Empregados Públicos e Pensionistas por Morte, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo III da Instrução Normativa n.º 06, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III
DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

1. SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS				
1.1	Documentos Pessoais:	Obrigatório	Não obrigatório	Observação
1.1.1	RG - original e cópia ou cópia autenticada		X	Somente se houver alteração.
1.1.2	CPF - original e cópia ou cópia autenticada		X	Somente se houver alteração.
1.1.3	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada		X	Somente se houver alteração.
1.1.4	Carteira Nacional de Habilitação - CNH		X	Somente se houver alteração.
1.1.5	Documento declaratório de cumprimento com obrigações militares - original e cópia ou cópia autenticada	X		Somente para homens.
1.1.6	PIS/PASEP (documento que comprove o número e a data de emissão) - cópia e original ou cópia autenticada	X		A data do PIS/PASEP não será obrigatória.
1.1.7	Identidade Profissional - original e cópia ou cópia autenticada		X	
1.1.8	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original e cópia ou cópia autenticada da folha de rosto e das folhas com anotações	X		Somente para Empregados Públicos.
1.1.9	Certidão de Casamento com as devidas averbações - original e cópia ou cópia autenticada	X		Somente se casado, viúvo, separado, desquitado ou divorciado.
1.1.10	Certidão Declaratória de Convivência em Comum ou Sentença Declaratória de União Estável - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se for o caso.
1.1.11	Foto - enviada via web no ato da atualização ou tirada no Posto de Atualização Cadastral		X	
1.1.12	Declaração emitida pelo Setor de Gestão de Pessoas do Órgão do Servidor informando a quantidade de férias e licenças-prêmio vencidas e não usufruídas.		X	Somente se possuir férias e/ou licenças-prêmio vencidas e não usufruídas.
1.2 Endereço:				
1.2.1	Correspondência nominal via Correios - original e cópia ou cópia autenticada	X		
1.2.2	Telefone residencial		X	
1.2.3	Endereço do local de trabalho	X		
1.2.4	E-mail		X	
1.2.5	Contato de Emergência - informar nome e telefone	X		
1.2.6	Declaração do Gestor da Unidade Administrativa de que se encontra em efetivo exercício na Unidade	X		Entregar via original.
1.2.7	Comprovante da situação funcional atual - cópia de publicação em Diário Oficial	X		Se licenciado, permutado ou cedido.
1.3 Documentos dos Dependentes:				
1.3.1	Certidão de Nascimento - original e cópia ou cópia autenticada	X		Exceto se o dependente for cônjuge.
1.3.2	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o dependente for maior de idade.
1.3.3	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o dependente for maior de idade.
1.3.4	Documentos que comprovem a dependência - original e cópia ou cópia autenticada	X		
1.4 Formação:				
1.4.1	Certificados/Diplomas dos cursos de Formação/Capacitação - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2. SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS				
2.1 Documentos pessoais:				
2.1.1	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.2	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.3	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.1.4	PIS/PASEP (documento que comprove o número e a data de emissão) - cópia e original ou cópia autenticada		X	
2.1.5	2ª via da Certidão de Casamento atualizada, com data máxima de seis meses anteriores a data de publicação deste Decreto - original e cópia ou cópia autenticada	X		Somente se casado, viúvo, desquitado, separado ou divorciado.
2.1.6	Certidão Declaratória de Convivência em Comum ou Sentença Declaratória de União Estável - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se for o caso.
2.1.7	Foto - enviada via web no ato da atualização ou tirada no Posto de Atualização Cadastral		X	
2.2 Endereço:				
2.2.1	Correspondência nominal via Correios - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.2.2	Telefone residencial		X	
2.2.3	E-mail		X	
2.3 Documentos dos Dependentes:				
2.3.1	Certidão de Nascimento - original e cópia ou cópia autenticada	X		Exceto se o dependente for cônjuge.
2.3.2	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o dependente for maior de idade.
2.3.3	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o dependente for maior de idade.
2.3.4	Documentos que comprovem a dependência - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.4 Documentos pessoais do Representante Legal:				
2.4.1	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.4.2	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.4.3	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada	X		

2.4.4	Procuração Pública - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se for o caso.
2.4.5	Termo de Curatela - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se for o caso.
2.5 Endereço do Representante Legal:				
2.5.1	Correspondência nominal via Correios - original e cópia ou cópia autenticada	X		
2.5.2	Telefone residencial		X	
2.5.3	E-mail		X	
3. PENSIONISTAS POR MORTE				
3.1 Documentos pessoais:				
3.1.1 Se for cônjuge ou companheiro (a):				
3.1.1.1	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.1.2	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.1.3	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.1.4	2ª via da Certidão de Nascimento atualizada, com data máxima de seis meses anteriores a data de publicação deste Decreto - original e cópia ou cópia autenticada	X		Na Certidão deverão constar todas as alterações ocorridas na situação civil do (a) pensionista.
3.1.1.5	Sentença Declaratória de União Estável - original e cópia ou cópia autenticada	X		Para as concessões de benefícios a partir da publicação da Instrução Normativa Nº 11/2004/SAD de 22 de julho de 2004.
3.1.1.6	Documentos comprobatórios de vínculo com o(a) servidor(a) falecido(a) - original e cópia ou cópia autenticada	X		Para as concessões de benefícios anteriores à publicação da Instrução Normativa Nº 11/2004/SAD de 22 de julho de 2004.
3.1.1.7	Foto - enviada via web no ato da atualização ou tirada no Posto de Atualização Cadastral		X	
3.1.2 Se for filho (a) menor de idade:				
3.1.2.1	Certidão de Nascimento - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.2.2	Foto - enviada via web no ato da atualização ou tirada no Posto de Atualização Cadastral		X	
3.1.3 Se for filho (a) maior de idade:				
3.1.3.1	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.3.2	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.3.3	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.3.4	Foto - enviada via web no ato da atualização ou tirada no Posto de Atualização Cadastral		X	
3.1.3.5	Comprovante recente de frequência referente ao semestre atual, emitido pela Instituição de Ensino - original	X		Se estudante universitário e até 24 anos de idade.
3.1.3.6	2ª via da Certidão de Nascimento ou Certidão de Celibato, ambas atualizadas, com data máxima de seis meses anteriores a data de publicação deste Decreto - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se solteiro e esteja recebendo o benefício por se enquadrar nesse requisito.
3.1.4 Se for filho (a) portador (a) de invalidez:				
3.1.4.1	Certidão de Nascimento - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.4.2	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o dependente for maior de idade.
3.1.4.3	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o dependente for maior de idade.
3.1.4.4	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.4.5	Foto - enviada via web no ato da atualização ou tirada no Posto de Atualização Cadastral		X	
3.1.5 Se desquitado (a), separado (a) ou divorciado (a):				
3.1.5.1	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.5.2	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.5.3	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.5.4	Sentença Judicial Declaratória de percepção de pensão para si - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.5.5	Foto - enviada via web no ato da atualização ou tirada no Posto de Atualização Cadastral		X	
3.1.6 Se dependente economicamente do (a) servidor (a) falecido (a):				
3.1.6.1	Certidão de Nascimento - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o (a) pensionista for menor de idade.
3.1.6.2	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o (a) pensionista for maior de idade.
3.1.6.3	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		Se o (a) pensionista for maior de idade.
3.1.6.4	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.6.5	Documentos que comprovem a dependência econômica - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.6.6	Foto - enviada via web no ato da atualização ou tirada no Posto de Atualização Cadastral		X	
3.1.7 Endereço:				
3.1.7.1	Correspondência nominal via Correios - original e cópia ou cópia autenticada	X		Todos citados anteriormente.
3.1.7.2	Telefone residencial		X	
3.1.7.3	E-mail		X	
3.1.8 Documentos pessoais do servidor (a) falecido (a):				
3.1.8.1	RG - original e cópia ou cópia autenticada		X	
3.1.8.2	CPF - original e cópia ou cópia autenticada		X	
3.1.8.3	PIS/PASEP (documento que comprove o número e a data de emissão) - cópia e original ou cópia autenticada		X	

3.1.8.4	Certidão de Óbito - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.9 Documentos pessoais do Representante Legal:				
3.1.9.1	RG - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.9.2	CPF - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.9.3	Título de Eleitor - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.9.4	Termo de Guarda/Tutela/Curatela - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.10 Endereço do Representante Legal:				
3.1.10.1	Correspondência nominal via Correios - original e cópia ou cópia autenticada	X		
3.1.10.2	Telefone residencial		X	
3.1.10.3	E-mail		X	

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

PORTARIA N.º 53/2008/GAB/SAD, DE 05 SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Dolores F. Bergamasco, da Superintendência de Gestão de Pessoas/SAD, para assinar as certidões de crédito emitidas no período de 09/09/2008 a 23/10/2008.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO N.º 1.983/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 448593/2008-SEJUSP, resolve conceder Licença para Atividade Política ao servidor PRIMO DELIBERALI, RG nº 8.011.132.357 SSP/RS, CPF nº 242.555.300-25, Perito Oficial Médico Legista, Classe B, Nível 07, Matrícula Funcional nº 25251, lotado na Gerência de Medicina Legal (III) SEJUSP, município de Água Boa/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Re-Ratificação do Contrato n.º 046/2008/SAD/MT, publicado no Diário Oficial do dia 11/07/2008 – pag. 11.

Onde se lê: Projeto:2007

Leia-se: Projeto:1650

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N.º 035/2008/GS/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e, Considerando o disposto no artigo 38-C, do Decreto nº 1.268, de 04 de setembro de 2003, na redação restabelecida pelo Decreto nº 368, de 26 de junho de 2007; Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 016/2008/GS/COFAZ/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de maio de 2008, pag. 20.

RESOLVE:

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10-9-2008.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2008.

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 75/2007

ESPÉCIE: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNP/M, CNPJ/MF nº 00.381.056/0001-36 e o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, CNPJ/MF nº 03.507.415/0005-78, assinado em 31.10.2007. Objeto: Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM. Assinam: MIGUEL ANTÔNIO CEDRAZ NERY, Diretor-Geral do DNP/M, e WALDIR JÚLIO TEIS, Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso. Processo nº 48412 - 966.830/2007 - 55.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA(S) EMPRESA(S) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo-Cuiabá/MT, no horário de 09:00 às 16:30 hs, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: JUMBO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
End. Ave Berna, s/nº – Cascata – Paulínia/SP - I.E - CNPJ: 018256260001-08
PAT nº 11884/2008 NAI nº 122753001000090200817 de 10/07/08

Empresa: DISTRIBUIDORA GLÓRIA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
End. Ave Estocolmo 1438, Cascata – Paulínia/SP - I. E.: - CNPJ: 014158450002-91
PAT nº 11891/2008 NAI nº 122753001000103200812 de 10/07/08

Empresa: MEGA UNION BRASIL PETRÓLEO LTDA
End. Ave Manoel de Jesus Fernandes, 319 – Jd Sto Antonio - Guarulhos/SP
I. E.: - CNPJ: 016579190005-49

PAT nº 11885/2008 NAI nº 122753001000095200811 de 10/07/08
Empresa: GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

End. Rodov Regis Bitencourt, 276 – Jd das Oliveiras – Embu/SP
I. E.: - CNPJ: 017557750001-30

PAT nº 11890/2008 NAI nº 122753001000092200819 de 30/07/08.
Empresa: GRANEL PETRÓLEO LTDA

End. Ave Sidney Cardon de Oliveira, 1021 – Cascata - Paulínia/SP
I. E.: - CNPJ: 016033280001-65

PAT nº 11864/2008 NAI nº 122753001000098200814 de 10/07/08.
Empresa: MADETROP IND COM IMP EXP MADEIRAS LTDA

End. Rua X, s/nº - Distrito Industrial – Cuiabá/MT
I. E.: 13315326-6 CNPJ: 077997750001-18

PAT nº 11872/2008 NAI nº 122754001600060200810 de 30/07/08.
Empresa: SUPREMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA

End. Rua almirante Grenfall, 405 BL III VERDE-SL 510 – Parque Duque – Duque de Caxias/RJ
I. E.: - CNPJ: 077997750001-18

PAT nº 11863/2008 NAI nº 122753001000096200812 de 10/07/08.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Cuiabá/MT, 17 setembro de 2008 – Neuzza Gomes Dutra – Gerente.

INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais da empresa abaixo mencionada, a comparecerem na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito a Ave Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Edif. Antonio Antero Paes de Barros – Centro Político Administrativo, no horário das 09:00 às 16:30 hs, no prazo de 30 (trinta), para RECOLHER o crédito tributário correspondente a NAI 122753001000077200811, cuja ação fiscal foi julgada PROCEDENTE pela Câmara de Julgamento, conforme Decisão nº 162/2008, às fls. 388 a 393 (fotocópia anexa), ou apresentar(em) pedido de revisão de julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98.

TELES E GERÔNIMO ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL
DRª INÊS PEREIRA BARBOSA E OUTROS

Rua Ibicaba, 130 – Chácara Califórnia – Tatupé – São Paulo/SP
PROCURADORES DA EMPRESA FÓRMULA BRASIL PETRÓLEO LTDA

CNPJ 00.655.953/0001-98 - PAT nº 11744/08 NAI 122753001000077200811 de 24/04/08

Expirado o prazo regulamentar sem a manifestação do contribuinte, o processo será encaminhado à Gerência de Conta Corrente Fiscal, para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 66 da Lei 8797/2008. Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2008 – Neuzza Gomes Dutra – Gerente.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO (S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA(S) EMPRESA(S) abaixo mencionada(s), do inteiro teor do ACÓRDÃO n. 024/2008 (fls. 356 a 361 dos autos) (cópia em anexo), proferido pelo Conselho de Contribuintes-Pleno, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada, foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE NA FORMAL RETIFICADA.

Outrossim, fica o contribuinte INTIMADO a comparecer(em) na Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde, sito a Avenida Rio Grande do Sul, 493-E, Sala 02, Centro, das 09:00 às 17:00 horas, para recolher (em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Empresa: TSC TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

End. Rua Belo Horizonte, 1119-N, Área Industrial
CEP: 78.445-000 – Lucas do Rio Verde/MT

Insc. Estadual : 13.139.413-4

CNPJ: 36.832.236/0001-31

PAT n.: 007/01

AIIIM n.: 320/2001

lavrada em 28/02/2001

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Não Pronunciamento e remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508, 509 e 510 do Regulamento do ICMS. Unidade Preparadora, Cuiabá em 17 de setembro de 2008. ORIVALDO DIAS DE SOUZA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA OLÍMPIA

Comunicado termo de Opção 006/2008

Relação dos Contribuintes que apresentou o termo de Opção para realização de opção/prestação com deferimento do ICMS, conforme portaria nº 079/2000-SEFAZ de 30/10/2000.

Agostinho dos Reis Nunes da Silva CPF. 655.224.001-53 RG. 995.918 – SSP/MT. Francisca A. Neres – mat. 13305001-7.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

FUPIS

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS CONFORME PORTARIA 085/2005-SEFAZ.

001 J. CA CONSTRUTORA LTDA I.E. 13.359.271-5. LENI PERIN – GERENTE FAZENDÁRIA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA(S) EMPRESA(S) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Tangará da Serra, sito à Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 22-W, Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra - MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, para tomar(em) ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª Instância conforme Decisão nº 134/2008, de fls. 54 a 62 ? ação fiscal julgada procedente, intimando-os a recolher(em) o crédito tributário devido da NAI 19946001900007200619 de 29/06/2006, com redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Informamos que por tratar-se de decisão definitiva, conforme prescreve o art. 67, Inciso II e parágrafo único do artigo 82 da Lei 8.797/08, não caberá pedido de revisão de julgado contra a decisão proferida pela câmara.

Empresa: MINERAÇÃO MILENIO LTDA

End. Estrada 05, S/Nº - Zona Rural - Tangará da Serra - MT

Insc. Estadual : 13.161.910-1

CNPJ: 00.584.477/0001-61

PAT nº : 3949/2006 NAI nº 19946001900007200619 de 29/06/2006

Decorrido o prazo regulamentar sem que o contribuinte se manifeste, o Processo será encaminhado à Gerência de Conta Corrente Fiscal - GCCF/SARE, para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 66 da Lei 8.797/2008.

Agência Fazendária de Tangará da Serra - MT, 15 de setembro de 2008. Antonio Jorge - Gerente Fazendário.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 050/2008/SEMA.

Processo nº: 396845/2008/SEMA.

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a empresa Cibrel Comercial Brasileira de Refrigeração Ltda.

Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 050/2008/SEMA, firmado em 06/08/2008.

Fundamentos da Rescisão: Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual nos art. 58, inciso II; art. 78, incisos I a XII e XVII c/c art. 79, da lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 110/ASSEJUR/SEMA/2008.

Data de Assinatura: 16/09/2008.

Assina: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2008/SEMA

Processo nº: 288893/2008/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Dunero Extintores Ltda. – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores (dentro das normas do INMETRO), para atender a Contratante.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 2007, natureza da despesa – 3390 3900, fonte 100.

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 10/09/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental/SEMA-MT

Duclci Pereira da Costa Del Grossi – representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2008/SEMA

Processo nº: 436442/2008/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Domingos Sávio Queiroz Porto – ME

Objeto: Contratação de serviços de chaveiro e confecção de cópias de chaves para atender a Contratante.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 2007, natureza da despesa – 3390 3900, fonte 100.

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 09/09/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental/SEMA-MT
 Domingos Sávio Queiroz Porto – representante da Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2008/SEMA

Processo nº: 147702/2008/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Brasil Telecom S/A.

Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades terrestre, satelital e circuitos dedicados com serviços de intranet, intranet convergente e internet, para atender a Contratante.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 91.224,36 (noventa e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 2007, natureza da despesa – 3390 3900, fonte 100.

Vigência: A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 25/09/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental/SEMA-MT

Wagner Oliveira Gomes - Brasil Telecom S/A

José Sampaio de Medeiros - Brasil Telecom S/A

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PROJETO OLIMPUS – BOLSA ATLETA

O Senhor Secretário de Estado Esportes e Lazer no uso de suas atribuições legais torna publico a lista de atletas beneficiados no Projeto Olimpús – Bolsa Atleta, nos termos do art. 5º, § 3º do Decreto 4.495/2004:

Nº	ATLETAS BENEFICIADOS - RENOVAÇÃO	MODALIDADE
001	ADIRSON H. RODRIGUES DE CASTRO	AMC - ATLETISMO
002	LEONARDO F. MAGALHÃES	AMC - ATLETISMO
003	PEDRO CESAR DA SILVA MORAES	AMC - ATLETISMO
004	VANDERLEI MORAES DE OLIVEIRA	AMC - ATLETISMO
005	CLAUDIA PAULA G. DE AMORIM	AMC - GOOLBALL
006	ADEMILSON DE MORAES SANTANA	ATLETISMO
007	FERNANDA MACHADO DA COSTA	ATLETISMO
008	POLIANA OLIVEIRA BORGES	ATLETISMO
009	ALINE DO NASCIMENTO	ATLETISMO/ESTUDANTIL
010	LEUDIANE DOS SANTOS GONÇALVES	ATLETISMO/ESTUDANTIL
011	VANDERLEI MARTINS	BOXE
012	RENAN ANDRADE	HANDEBOL
013	RICARDO AUGUSTO HECK	HANDEBOL
014	WESLEY FRIPP DE ALMEIDA MADADARES	HANDEBOL
015	FRANCISCO JOSE P. FERNANDES JUNIOR	JIU JITSU
016	GERSON LEOCACIO DAS N. JUNIOR	JUDÔ
017	RENATA GONZAGA BARBOSA	KARATE OFICIAL
018	MONIQUE KAREN MORAES SANTOS	KARATE SHOTOKAN
019	ORLANDO MARCOS C. DE CAMPOS	KARATE SHOTOKAN
020	THALES ADELAR N. AVELINO	KARATE SHOTOKAN
021	ARLENE BENEDITA MARQUES	KARATE TRADICIONAL
022	BRUNO SIQUEIRA DA COSTA	KARATE TRADICIONAL
023	CAROLINE LAURA DA C. FIGUEIREDO	KARATE TRADICIONAL
024	ERICK DAVID DOS SANTOS	KARATE TRADICIONAL
025	EVANDRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	KARATE TRADICIONAL
026	GESSICA DE CARVALHO LUCIO	KARATE TRADICIONAL
027	GILBERTO SALES DE C. AMORIM	KARATE TRADICIONAL
028	HELDER F. CANAVARROS DA GUIA	KARATE TRADICIONAL
029	JULIETA MARINHO PIRES CEZARIO	KARATE TRADICIONAL
030	LUKE CEZAR DE LIMA BEZERRA	KARATE TRADICIONAL
031	MARCOS HENRIQUE DE AMORIM	KARATE TRADICIONAL
032	MAYARA PINHO GUEDES	KARATE TRADICIONAL
033	RONY MAIK DA SILVA ALMEIDA	KARATE TRADICIONAL
034	SAMMEA F. LOPES DOS SANTOS	KARATE TRADICIONAL
035	TALES RAMIRO DE C. LUCIO	KARATE TRADICIONAL
036	THIAGO DE LIMA ANTONIO	KARATE TRADICIONAL
037	VINICIUS AKIO KOGA	KARATE TRADICIONAL
038	VINICIUS JOSE MORENO SILVA	KARATE TRADICIONAL
039	WENDER FERREIRA DO AMARANTE	KARATE TRADICIONAL
040	WILDLAYNE F. DO AMARANTE	KARATE TRADICIONAL
041	FLAVIO CAVALCANTE DOS SANTOS	KUNG FU WUSHU
042	GONÇALO MATEUS DE MORAES	KUNG FU WUSHU
043	JOÃO ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	KUNG FU WUSHU
044	LUIZ MICHAEL LOBIANCO	KUNG FU WUSHU
045	MARCO ANTONIO DE MELLO CORREIA	KUNG FU WUSHU
046	REGINA AUXILIADORA CORREIA RIBEIRO	KUNG FU WUSHU
047	ROBSON CARLOS G. DOS SANTOS	KUNG FU WUSHU

048	ROSIMEYRE LIMA DO NASCIMENTO	KUNG FU WUSHU
049	SANDRA MEIRE DA SILVA DOS SANTOS	KUNG FU WUSHU
050	SILMAR ARRUDA CRUZ	KUNG FU WUSHU
051	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	NATAÇÃO
052	CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO	NATAÇÃO
053	LUIZ PEDRO RIBEIRO PEREIRA	NATAÇÃO
054	RODRIGO OGIWARA SILVEIRA	NATAÇÃO
055	YOLEN RHEA PEREIRA PINTO	NATAÇÃO
056	YURI WOJCIECHOWSKI	NATAÇÃO
057	IGOR ANDREAS DE A. VILIAGRA	TAE KWONDO
058	MARCELO LUCAS GONÇALVES TEIXEIRA	TAE KWONDO
059	NIKAELLE J. G. SICARELLI OLIVEIRA	TAE KWONDO
060	CELO TARZICIO DOS REIS	TIRO
061	JOSE ANGELO CARLOTO	TIRO
062	ANA VITORIA PAULA DE ROTHERBARTH	XADREZ/ESTUDANTIL

Nº	ATLETAS	MODALIDADE
001	DANIEL BRUNO SANTOS DE ARRUDA	AMC - ATLETISMO
002	JERUSA GEBER DOS SANTOS	AMC - ATLETISMO
003	NELSON NED TRAJANO PEREIRA	AMC - ATLETISMO
004	LUCAS ALESSANDRO DE SOUZA	ATLETISMO
005	ROSINEI RODRIGUES DA SILVA	ATLETISMO
006	JENIFER SKIMANSKI PEGORARA	ATLETISMO/ESTUDANTIL
007	JOCICLEIA PEREIRA GUIMARÃES	ATLETISMO/ESTUDANTIL
008	PATRICIA LEMOS DA SILVA	ATLETISMO/ESTUDANTIL
009	RISSANY GABRIELA A. DE LARA	ATLETISMO/ESTUDANTIL
010	VANDILENE FERANDES DO NASCIMENTO	ATLETISMO/ESTUDANTIL
011	WESLEY MACEDO FRANÇA	ATLETISMO/ESTUDANTIL
012	SEVERINO JESUINO DE OLIVEIRA	BOXE
013	AGEU MARTINS	CICLISMO
014	CLODOALDO MANOEL DE ALMEIDA	CICLISMO
015	REGINALDO DANIEL SOARES	CICLISMO
016	WANDERLY VILELA DOS SANTOS	CICLISMO
017	ALINE CAMILA BOSSA	FUTEBOL DE CAMPO
018	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	HANDEBOL
019	LEANDRO MENEGON DE OLIVEIRA	HANDEBOL
020	MAYCON LEANDRO BONFIM	HANDEBOL
021	WILLIAM FERNANDO TEZA	HANDEBOL
022	EDUARDO RODRIGUES DE GODOI	JIU JITSU ESPORTIVO
023	GIDOVALDO DUARDO DE OLIVEIRA	JIU JITSU ESPORTIVO
024	GUILHERME ARAUJO MARTINS	JIU JITSU ESPORTIVO
025	IGOR NUNES MONTEIRO	JIU JITSU ESPORTIVO
026	VANILDA ANTONIO DE S. JUNIOR	JIU JITSU ESPORTIVO
027	JULIO CESAR LIONO GUIMARÃES	JIU JITSU ESPORTIVO
028	DAIANY RODRIGUES MAGALHÃES	JUDÔ
029	PATRICIA DOS SANTOS	JUDÔ
030	RAYANNE SABRINA DE OLIVEIRA	JUDÔ
031	ROMULO FELIPE CEZAR OLIVEIRA	JUDÔ/ESTUDANTIL
032	JOANELINE BORGAT BORGES	KARATE SHOTOKAN
033	MICHELL CHARLES DE SOUZA	KARATE SHOTOKAN
034	THIAGO FELIX SOUZA SÁ	KARATE SHOTOKAN
035	WEBERSON ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	KARATE SHOTOKAN
036	ALEXANDRE REZENDE DE SOUZA	KARATE TRADICIONAL
037	ALEXANDRO DE ALMEIDA NAZARÉ	KARATE TRADICIONAL
038	CHRISTIANI MONTE C. FOLCÃO	KARATE TRADICIONAL
039	CLEYTON JUNIOR LIMA DO NASC	KARATE TRADICIONAL
040	FRANCISLENE DA SILVA COSTA	KARATE TRADICIONAL
041	JOSE EDUARDO TEIXEIRA G. NETO	KARATE TRADICIONAL
042	JOSE JOAQUIM OVELAR	KARATE TRADICIONAL
043	KLEYBER RICHARD MORENO SILVA	KARATE TRADICIONAL
044	LUCAS XAVIER DA S.R. E SOUZA	KARATE TRADICIONAL
045	LUCIAMARA FERREIRA DA ROSA	KARATE TRADICIONAL
046	LUIZ CARLOS VIEIRA N. JUNIOR	KARATE TRADICIONAL
047	NATHAN PEREIRA SIQUEIRA	KARATE TRADICIONAL
048	NELIA PEDROSO BARROS	KARATE TRADICIONAL
049	ROGERIO DA CONCEIÇÃO TORRES	KARATE TRADICIONAL
050	TATIELY CRISTINA DA SILVA	KARATE TRADICIONAL
051	WALMIR GOMES HONORATO	KARATE TRADICIONAL
052	WESLEY KARLA DE A. GERMANO	KARATE TRADICIONAL
053	WILLIANS PEREIRA DE FIGUEIREDO	KARATE TRADICIONAL
054	LORRAYNE FERREIRA OLIVEIRA	KUNG FU WUSHU
055	OMAR SILVA PAULINO	KUNG FU WUSHU
056	RHANINIEL THEODORUS H.O.S.G.VILLAR	KUNG FU WUSHU
057	RHONNIEL C.O.S.G.VILLAR	KUNG FU WUSHU
058	LUIZ HENRIQUE ZAGHI MAIA	NATAÇÃO
059	JOÃO PAULO MENDES SOUZA	NATAÇÃO/ESTUDANTIL
060	RUAN VIEIRA FEITOSA	NATAÇÃO/ESTUDANTIL
061	FELIPE KARTSN PRATA SILVA	TAE KWONDO
062	RAFAEL GOMES S.O.PAIXÃO	TAE KWONDO
063	REJANE SPLETOZER	TAE KWONDO
064	VIRGINIA BATTISTELLI CESLESTINO	TAE KWONDO
065	MARCELO BARBOSA VIARA	TIRO
066	SERGIO MASSAO MURAKAMI	TIRO

Cuiabá; 17 de setembro de 2008.

João Paulo
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº902/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Pavimentação Sextavada (Bloquete) em diversas Ruas, no Município de Ponte Branca - MT**, de conformidade com o **Termo de Convênio 073/2007, assinado em 16/08/2007, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura de Ponte Branca - MT.**

COMISSÃO:

FISCAL:	ENGº	MAURÍCIO NUNES NEVES
MEMBROS:	ENGº	ROBSON DARCIO SOUZA
	ENGº	TÚLIO FAVALESSA DA SILVA
	ENGº	MARCIANE PREVEDELLO CURVO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº903/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Recuperação da Av. Beira Rio, Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais, no Município de Cuiabá - MT**, de conformidade com o **Termo de Convênio 218/2005, assinado em 08/12/2005, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura de Cuiabá - MT.**

COMISSÃO:

FISCAL:	ENGº	MAURÍCIO NUNES NEVES
MEMBROS:	ENGº	ROBSON DARCIO SOUZA
	ENGº	TÚLIO FAVALESSA DA SILVA
	ENGº	MARCIANE PREVEDELLO CURVO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 904/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **PAULO ROBERTO S. DORILÉO** para Supervisor e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação da Rodovia MT – 020, Trecho: Paranatinga – Canarana, com extensão aproximada de 248,0 Km, (Lote 01) Sub-Trecho: Km 0,0 (Paranatinga) – Km 62,0 (Ext. 62,00 Km)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 269/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma **ENGTEC – ENGENHARIA TÉCNICA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia 01/09/08.

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 905/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **PAULO ROBERTO S. DORILÉO** para Supervisor e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação da Rodovia MT – 020, Trecho: Paranatinga – Canarana, com extensão aproximada de 248,0 Km, (Lote 02) Sub-Trecho: Km 62,00 – Km 124,0 (Ext. 62,00 Km)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 270/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma **SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 01/09/08.

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2.008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 906/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **PAULO ROBERTO S. DORILÉO** para Supervisor e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação da Rodovia MT – 020, Trecho: Paranatinga – Canarana, com extensão aproximada de 248,0 Km, (Lote 04) Sub-Trecho: Km 186,0 – Km 248,0 (Canarana) (Ext. 62,00 Km)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 272/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma **CONSTEPRO – CONSULTORIA TÉCNICA, ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir 01/09/08.**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2.008.

PORTARIA / SINFRA Número : 907/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 444/08 - ASLI/SINFRA, de 17/09/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 140/2008,**

com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-040, Trecho: Brejinho – Serra, numa extensão de 6,00 km, com realização será no dia 17 de setembro de 2008 às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI	- Membro
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES	- Secretária

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 17 de setembro de 2008.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria do Estado de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso – SINFRA, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública destinada à colheita de subsídios para aprimoramento do respectivo processo licitatório, apresentação e discussão dos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira, social e operacional (PER – Programa de Exploração de Rodovias) e das minutas do edital e do contrato de concessão relativos à futura concessão da MT-130, trecho Rondonópolis a Primavera do Leste, viabilizando a concreta participação dos usuários a serem afetados pela exploração econômica da rodovia, no seguinte local, data e horário:

Local – ACIPLE – Associação Comercial e Industrial de Primavera do Leste - à Rua Piracicaba, 1391 – centro - Primavera do Leste.

Data – 18 de setembro de 2008.

Horário – 08:00 às 12:00 horas

Local – ACIR – Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis - à Rua Otávio Pitaluga, 692 – centro – Rondonópolis - MT

Data – 18 de outubro de 2008.

Horário – 08:00 às 12:00 horas.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública. Informamos que os estudos retro mencionados estarão à disposição para consulta no local, Secretaria de Estado de Infra-estrutura (SINFRA), na Superintendência de Programas Especiais (SUPE), com o Coordenador de Programas Especiais Cezar Matzenbacher, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (65) 3613-6706.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2008.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário do Estado de Infra-Estrutura

Extrato do Termo Aditivo nº 567/2007/01/02- ASJU

Processo n 540256/2008 – SINFRA.

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reforma da Delegacia no Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual

nº 567/2007/00/00- ASJU,

Partes: CONSTRUCOM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 572/2007/01/01- ASJU

Processo n 542851/2008 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Delegacia, no Município de Porto Esperidião – MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual

nº 572/2007/00/00- ASJU,

Partes: BRASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME. e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 05/2008/01/01- ASJU

Processo n 529662/2008 – SINFRA.

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reforma de uma(01) Praça no Jardim Shangri-lá, no Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual

nº 05/2008/00/00- ASJU,

Partes: CONSTRUTORA CAIRO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 15/2008/01/01- ASJU

Processo nº 475001/2007 e 384494/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, nas Rodovias: MT-417, Trecho: Entrº MT-338 - Divisa Juara / Nova Monte Verde; MT-338, Trecho: Juara – Juruena; MT-425, Trecho: Entrº MT-325 – Reserva Indígena Apiacás /Kaiaibi; MT-325, Trecho: Juara – Alta Floresta e MT-325, Trecho: Juara – Entrº MT-170 (Rio do Sangue).

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 15/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ R\$ 47.285,67 (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Partes: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 104/07

PROCESSO: 64.054-9/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.64.054-9/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 104/07o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 455 (Quatrocentos e cinquenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo”.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 104/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TABAPORÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 114/07 PROCESSO: 63.940-0/07

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 63.940-0/07, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 114/07, firmado com o Município de CARLINDA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 304 (Trezentos e quatro) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2009.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 114/07, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CARLINDA**

Extrato do Termo Aditivo Nº 71/2006/01/01- ASJU

Processo nº 515228/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Serviços de Construção, Restauração, e Pavimentação da Rodovia MT 010, Trecho: MT 246 – Entr. BR 163, numa extensão de 32,10 Km.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 71/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ 3.339.209,64 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Partes: AGRIMAT ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 344/2007

Objeto Contratual: Construção de 01 (uma) Creche no Bairro Cidade de Deus.

I.C: 344/2007/00/00 ASJU

Empresa : Ampla Engenharia e Construção LTDA

Município – Rondonópolis- MT.

Data Início: 01/11/2007

Prazo: 90 dias

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2008.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 026/2008

Objeto Contratual: Construção de Fechamento em Alamedado e Muro do Centro de Múltiplo Uso, localizada na Rua das Rosas, esquina com Rua das Margaridas, bairro João Godofredo.

I.C: 220/2008/00/00 ASJU

Empresa : Construtora ENGPEC LTDA

Município – Poconé- MT.

Data Início: 07/08/2008

Prazo: 60 dias

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2008.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 027/2008

Objeto Contratual: Terraplenagem e Drenagem de área necessária à futura instalação da City Gate da Companhia Mato Grossense de Gás – MT Gás.

I.C: 300/2008/00/00 ASJU

Empresa : Construtora Locatelli LTDA

Município – Cuiabá- MT.

Data Início: 15/09/2008

Prazo: 60 dias

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2008.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SINFRA/Nº. 045/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Reforma da Delegacia, no Município de Porto Alegre do Norte - MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 567/2007/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 26/12/2007

FIRMA: CONSTRUCOM CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA-ME.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

MEMBROS ARQTº NELSON ANTONIO DE AMORIM MASSA

ENGº WALTER SANTIAGO REHDER

ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 046/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Reforma da Delegacia, no Município de São Félix do Araguaia - MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 570/2007/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 26/12/2007

FIRMA: CONSTRUCOM CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA-ME.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

MEMBROS ARQTº NELSON ANTONIO DE AMORIM MASSA

ENGº WALTER SANTIAGO REHDER

ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 049/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Reforma e Ampliação da Delegacia, no Município de Porto Esperidião - MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 572/2007/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 28/12/2007

FIRMA: BRASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº CELSO LUIZ RIBEIRO

MEMBROS ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

ENGº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA

ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 076/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Reforma e Ampliação da Delegacia Regional de Polícia Judiciária Civil, no Município de Nova Xavantina - MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 568/2007/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 26/12/2007

FIRMA: CONSTRUCOM CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA-ME.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº WALTER SANTIAGO REHDER

MEMBROS ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

ARQTº NELSON ANTONIO DE AMORIM MASSA

ENGº ROOSEVELT ALVES FILHO

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 082/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Reforma e Adequações da Coordenadoria Regional da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, no Município de Cáceres - MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 403/2007/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 26/11/2007

FIRMA: GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

MEMBROS ENGº CELSO LUIZ RIBEIRO

ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 202/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Reforma e Adequações do MT Laboratório no CERMAC, no Município de Cuiabá - MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 558/2007/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 27/12/2007

FIRMA: CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

MEMBROS ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 273/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de 01 (uma) Creche no Bairro Cidade de Deus, no Município de Rondonópolis - MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº.344/2007/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 19/10/2007

FIRMA: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO

MEMBROS ENGº ELEONORA MARIA NADAF BATISTA

ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2008.

ORDEM DE REINICIO

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Reinício referente ao contrato de Vias Urbanas e Saneamento do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo :

ORDEM DE REINICIO					
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	L.C	EMPRESA	LOCAL /MUNICIPIO	DATA DE REINICIO
SAVHS/2008	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PRAERINHO	052/2008/00/00 ASJU	TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA	CUIABÁ – MT	22-09-2008

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT**, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Início de Serviços**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/O.S/Nº 131/08 1º/09/08	PROJETO EXECUTIVO	269/08/00/00 - ASJU	ENGTEC LTDA	MT – 020 LOTE 01
SUOT/O.S/Nº 132/08 1º/09/08	PROJETO EXECUTIVO	270/08/00/00 - ASJU	SSM LTDA	MT – 020 LOTE 02
SUOT/O.S/Nº 133/08 1º/09/08	PROJETO EXECUTIVO	272/08/00/00-ASJU	CONSTEPRO LTDA	MT – 020 LOTE 04

Cuiabá, 17 de setembro de 2.008.

Engº Orlando Monteiro da Silva
Superintendente de Obras de Transportes

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 05/2008/GAB/POLITEC/SEJUSP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a concessão de passagens e diárias no âmbito da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC/MT, estabelecendo procedimentos de aquisições e prestações de contas, em conformidade com o Decreto nº 1.230, publicado no D.O.E. de 31/03/2008.

O SUPERINTENDENTE DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – POLITEC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.230, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre diárias do servidor civil e militar da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os pedidos de passagens e diárias no âmbito da Perícia Oficial e Identificação Técnica, evitando prejuízos no atendimento da demanda;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos operacionais padrão para concessão de passagens e diárias aos servidores da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC/MT.

Art. 2º - Todo servidor que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo valores consignados no Decreto 1.230/2008.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas com alimentação, pousada e locomoção, com base na provável duração do afastamento.

§ 1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede de serviço;
- b) quando o serviço se realizar em cidade contígua à localidade em que tenha exercício;

Art. 4º - Obrigatoriamente, as requisições de diárias deverão ser encaminhadas com capa de processo, que deverá ser organizada com: ofício solicitante, Plano de Viagem e Ordem de Serviço sem número, na respectiva seqüência, devidamente paginadas e protocoladas na SEJUSP ou no protocolo da POLITEC, para que o documento seja registrado e receba número de protocolo para acompanhamento e controle.

Parágrafo Único - As cópias dos ofícios e demais documentos que seguir os originais, deverão ser anexados por fora da capa do processo, com o devido carimbo de cópia, para não acarretar transformos no ato do protocolo do Processo na SEJUSP ou na POLITEC, bem como ocorrer extravio e/ou falta de controle de documentos enviados, principalmente em se tratando das Coordenadorias e/ou Gerências Regionais.

Art. 5º - Todas as requisições de passagens terrestres e/ou aéreas serão formalizadas pela Superintendência da POLITEC.

Art. 6º - Todas as solicitações de passagens e diárias deverão ser programadas e encaminhadas à Superintendência da POLITEC, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, com exceção dos servidores do Interior do Estado de Mato Grosso, que deverão ser com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - As viagens que não puderem ser programas por motivos de urgência, além do Plano de Viagem e Ordem de Serviço, deverão ser acrescidas de uma Justificativa, informando a impossibilidade de cumprir o prazo acima exposto, no mesmo processo em que requisitar as diárias.

Art. 7º - Fica estabelecido que somente o Superintendente da POLITEC pode autorizar e assinar a proposta de concessão de passagens terrestre e/ou aérea, bem como assinar como autoridade designante na Ordem de Serviço que solicitar diárias para os servidores da POLITEC, sendo que, aquelas Ordens de Serviço que não forem assinados dessa forma, não terão validade administrativa, podendo ser anuladas e restituídas às Unidades de Origem, causando prejuízo para ambas as partes.

§ 1º - Excepcionalmente, o Coordenador Geral do Interior, poderá assinar como autoridade designante, apenas nas Ordens de Serviço que solicitar diárias para os servidores que estão lotados nas Coordenadorias Regionais, ou seja, no Interior do Estado, vedado, porém, aos servidores que estão em efetivo exercício na capital e Várzea Grande, ressalvados os casos em que o titular se encontrar ausente.

§ 2º - Os Planos de viagem deverão ser devidamente assinados pelos servidores que farão jus ao benefício, bem como as chefias imediatas, sob pena de nulidade no processo de diárias.

Art. 8º - Autorizada a viagem e concedida às diárias, o servidor deverá apresentar à autoridade concedente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de seu retorno à sede, o Relatório de Viagem em 02 (duas) vias para assinatura, bem como destinar ao setor financeiro da SEJUSP para baixa nos processos e evitar restrições para concessão de diárias em processos futuros.

§ 1º - Na prestação de contas a que alude o caput, quando for concedida passagem aérea e/ou terrestre ao servidor, é obrigatório a apresentação do canhoto dos cartões de embarque junto ao Relatório de Viagem.

§ 2º - Nos casos em que a viagem ocorrer com deslocamento por meio de veículos oficiais, a placa deverá ser descrita no Relatório de Viagem.

§ 3º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o crédito na conta do servidor.

§ 4º - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias não utilizadas em igual prazo.

Art. 9º - A apresentação inadequada da prestação de contas obriga o beneficiário de diárias e passagens à devolução dos recursos ao Tesouro do Estado.

Art. 10º - A concessão de passagens e diárias sem observância das disposições contidas nesta Portaria, implica responsabilidade para o servidor que der causa, a ser apurada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar da SEJUSP.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perícia Oficial e Identificação Técnica, em Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2008.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Superintendente de Perícia Oficial e Identificação Técnica
(documento original assinado)

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas

atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 914 de 27/11/07, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, bem como considerando o resultado do processo nº. 311249/2008;

RESOLVE:

Tornar público a todos os interessados o **RESULTADO** do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR), através de contratação temporária para o quadro de servidores da Perícia Oficial e Identificação Técnica da POLITEC em conformidade com o Edital publicado no D.O.E. de 28/08/08;

Cargo: Perito Médico Legista – A Cuiabá (Vagas: CR / 44 horas semanais)	
01	Jonas Eduardo Bernades Valença
02	Zanizor Rodrigues da Silva
03	Marisa Fratari Tavares de Souza

Os candidatos aprovados deverão comparecer na sede da SEJUSP/POLITEC localizada na Avenida Transversal, S/N, Bloco B, Anexo 2, 2º Piso, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, para assinatura dos contratos de servidor temporário;

Os convocados terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentarem munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, conforme o disposto no item 14 do Edital publicado no D.O.E. de 28/01/08, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Publique-se. Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 15 de Setembro de 2008.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e Empresa RADIANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada e servida para dar suporte aos eventos realizados pelo Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSEP, Academia de Polícia Militar Costa Verde, Grupo Especial de Fronteira - GEFRON, Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, Polícia Judiciária Civil - PJC, Polícia Militar - PM/MT, Academia de Polícia Judiciária Civil - ACADEPOL PJC, Coordenadoria de Polícia Comunitária - COPC, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e Núcleo de Segurança, conforme especificações dos serviços e condições constantes no Edital do Pregão nº 052/2008/SAD, Ata de Registro de Preços nº 045/2008/SAD.

DO VALOR: O valor total estimado pela execução dos serviços é de R\$ 55.926,84 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 171, 173, 034 e 036/Projeto Atividade: 1452, 2284, 2909, 2285, 4000, 2197, 2290, 2286 e 2287/Elemento de Despesa: 33903900/Fonte: 240 e 242.

DA VIGÊNCIA: 15/09/2008 a 14/09/2009.
DA DATA: 15/09/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. HAROLDO TRISTÃO DA ROCHA – Empresa RADIANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 035/2008/FESP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA "MAJOR ELDO DE SÁ CORREA" (MATA GRANDE), EM RONDONÓPOLIS – MT.

DOS RECURSOS: OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO É DA ORDEM DE R\$ 3.889.989,48 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E CORRERÁ POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO ÓRGÃO: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - FESP
PROJETO / ATIVIDADE: 1443.0500
NATUREZA DA DESPESA: 4490.5100
FONTE: 100

VALOR: R\$ 3.889.989,48 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO DITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2008

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).

PROCESSO N°: 539594/2008-SEJUSP-MT


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e Empresa PEVIDOR JUNIOR & AMORIM LTDA. – ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, tipo ônibus trucado, intermunicipal/interestadual, com 02 motoristas, para atender a ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR DA COSTA VERDE, conforme especificações no Edital 059/2008/SEJUSP e seus anexos.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 034/Projeto Atividade: 2909/Elemento de Despesa: 33903900/Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 10/09/2008 a 09/10/2008.

DA DATA: 10/09/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. SAMUEL PEVIDOR JÚNIOR - Empresa PEVIDOR JUNIOR & AMORIM LTDA. - ME/CONTRATADA.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

TERCEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO N° 015/2008/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site www.sad.mt.gov.br, o Primeiro Adendo ao Edital de Pregão n° 015/2008/SEJUSP, marcado para ser realizado às 09:00 horas do dia 26/09/2008.

Maria José Garcia Joaquim
Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008/2008/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o processo de elaboração das matrizes curriculares das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino. O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº. 9394/96-LDB, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Considerando a Lei Complementar 49/98, que institui o Sistema Estadual de Ensino; Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica;

Considerando que a Secretaria de Estado de Educação define a organização curricular por ciclos de formação humana como política de educação,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o processo de elaboração das matrizes curriculares das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

§ 1º - As unidades escolares deverão elaborar suas matrizes curriculares em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação de ensino vigente.

§ 2º - A elaboração da matriz curricular é de responsabilidade da Equipe Gestora em conjunto com o Corpo Docente e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE.

§ 3º - As unidades escolares da Rede Estadual de Ensino deverão digitar as matrizes curriculares do Ensino Fundamental e Médio para o ano letivo de 2009, no período de 22/09 a 07/10/2008, conforme modelo constante no Módulo Matriz, a disposição no link [sigeduca/quadro Web 2009](http://sigeduca/quadroWeb2009) no

site www.seduc.mt.gov.br, submetendo-a para análise da Superintendência de Educação Básica e homologação pela Superintendência de Gestão Escolar.

§ 4º As matrizes curriculares homologadas serão migradas para o sistema Turmalina/ Quadro de Pessoal/Sigescola, não mais podendo sofrer alterações.

Art. 2º As matrizes curriculares serão organizadas observando o tempo mínimo de 60 minutos para a hora/aula, e carga horária anual entre 800 e 880 horas, conforme o abaixo disposto:

I - 800 horas para o 1º e 2º Ciclo do Ensino Fundamental;

II - 840 horas a 880h para o 3º Ciclo e excepcionalmente para a 3ª fase do 2º Ciclo do Ensino Fundamental;

III - 840 horas para os anos finais do Ensino Fundamental

IV - 800 horas para os anos iniciais do Ensino Fundamental/EJA - diurno e noturno;

V - 840 horas para os anos finais do Ensino Fundamental/EJA - período diurno e noturno

VI - 800 horas a 880 horas para o Ensino Médio Regular e EJA - período diurno;

VII - 800 horas a 840 horas para o Ensino Médio Regular e EJA - período noturno.

Art. 3º A escola que trabalhar matriz curricular com carga horária de 840 horas no período noturno, deverá elaborar e encaminhar à Seduc justificativa fundamentada e homologada pela comunidade escolar, descrevendo como serão desenvolvidas as atividades que excedam a 800h previstas.

Art. 4º Ao elaborar a matriz curricular, a Equipe Gestora deve observar o número de dias letivos do Calendário Escolar, de forma a não exceder a carga horária anual estabelecida no Art.2º e seus incisos, considerando:

I - matriz com 20 aulas semanais e 60 minutos duração/aula = 20 aulas x 40 semanas = 800 horas/aulas;

II - matriz com 21 aulas semanais e 60 minutos duração/aula = 21 aulas x 40 semanas = 840 horas/aulas.

III - matriz com 22 aulas semanais e 60 minutos de duração/aula = 22 aulas x 40 semanas = 880 horas/aulas;

Art.5º - As matrizes curriculares a serem elaboradas pelas Escolas do Campo, obedecerão as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e prioritariamente às orientações das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo - Resolução CNE/CEB nº 01/02.

§1º - Nas Escolas ou salas anexas do Campo, com regime de alternância e período integral, as matrizes curriculares terão carga horária anual de até 1240 horas, devendo apresentar projeto específico, que deverá ser encaminhado à SUEB/Gerência da Educação do Campo para análise e aprovação.

§ 2º - A matriz curricular organizada por períodos de alternância, deverá contemplar estudos teóricos e práticos no tempo escola e trabalho monitorado no tempo comunidade.

§ 3º - A parte diversificada do currículo da Educação do Campo deverá integrar-se em torno do currículo do núcleo comum, de modo a vincular a educação a vários aspectos tais como: ciências agrárias, saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente e sustentabilidade, trabalho, ciência, arranjo produtivo, território e territorialidade, agroecologia, história da agricultura, movimentos sociais e organização social e economia solidária.

§ 4º - As matrizes curriculares, cuja parte diversificada propuser o diálogo com a especificidade de caso, poderão ser desenvolvidas através de projetos e parcerias com organizações e instituições locais, regionais e federais.

Art. 6º O PROJÓVEM CAMPO - Saberes da Terra - destinado a jovens entre dezoito a vinte e nove anos, dos anos finais do Ensino Fundamental, será realizado em 02 (dois) anos, com carga horária total de 2400 horas, divididas em 1200 horas anuais, sendo a matriz curricular estruturada em 1800 horas no tempo escola, e 600 horas desenvolvidas no tempo família/comunidade.

Parágrafo único - PROJÓVEM CAMPO, Saberes da Terra, terá orientações complementares definidas pela SUEB/Gerência de Educação do Campo.

Art. 7º As matrizes curriculares do Ensino Médio Integrado e Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos/PROEJA, nas diversas áreas profissionais, devem ser elaboradas considerando suas especificidades, com carga horária diferenciada, garantindo os componentes curriculares da Base Nacional Comum, acrescida à carga horária dos componentes curriculares das áreas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, submetendo-as à análise e aprovação da SUEB, somente nas Unidades Escolares previamente definidas pela Seduc.

Art. 8º As Matrizes Curriculares a serem elaboradas pelas Escolas Indígenas, atenderão o disposto na Constituição Federal de 1988, na (LDBEN) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, a Resolução 3/99/CNE e o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI).

Parágrafo Único - A parte diversificada do currículo da Educação Escolar Indígena deverá integrar-se em torno do currículo do núcleo comum, de modo a vincular a educação aos estudos étnicos antropológicos, diversidade cultural, o bilingüismo, o multilingüismo, a diferença cultural, a interculturalidade, o uso das línguas maternas e o acesso as informações e aos e aos conhecimentos historicamente construídos.

Art. 9º Para as Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Educação Especial, que atendem em período integral, a carga horária será de no máximo 1200h anuais, e deve apresentar projeto justificando a carga horária da matriz curricular à SUEB/Coordenadoria de Ensino Fundamental e Gerência de Educação Especial.

Art. 10. A Escola Estadual Agrícola de ensino fundamental que funciona em regime de internato, deve estruturar sua matriz curricular em 1600 horas anuais, estruturada com Base Nacional Comum e Parte Diversificada e apresentar projeto justificando a carga horária pretendida à SUEB/Gerência de Educação do Campo.

Art. 11. A Escola Estadual que atende educandos cumprindo medidas sócio-educativas em regime de internação, deve estruturar sua matriz curricular entre 1200 e 1280 horas anuais e apresentar projeto justificando a carga horária à SUEB/Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 12. No Ensino Fundamental e em suas modalidades de Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo, as matrizes curriculares serão estruturadas, obrigatoriamente, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, incluindo como Componentes Curriculares as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Materna (populações indígenas), Matemática, Geografia, Arte, Educação Física, História, Ciências, Educação Religiosa e Língua Estrangeira.

Art. 13. As escolas organizadas por Ciclos de Formação Humana, respaldadas pela Resolução nº. 262/02 - CEE/MT e Resolução nº. 257/06 - CEE/MT, terão as matrizes curriculares do 1º, 2º e 3º ciclos estruturadas por Áreas de Conhecimento.

I - componentes da Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira (3ª fase do 2º Ciclo e 3º ciclo),

II - componentes da Área de Ciências Naturais e Matemática: Ciências e Matemática;

III - componentes da Área de Ciências Humanas: História, Geografia, Educação Religiosa.

§1º. No 1º e 2º Ciclo, a matriz curricular explicitará as disciplinas componentes das respectivas áreas do conhecimento, mas as áreas serão tratadas metodologicamente na dimensão globalizada pelos professores unidocentes.

§2º. No 3º Ciclo e excepcionalmente na 3ª fase do 2º Ciclo, as disciplinas das respectivas Áreas de Conhecimento serão explicitadas na matriz curricular e deverão ser tratadas metodologicamente na dimensão interdisciplinar.

Art. 14. Para as escolas que oferecem o Ensino Fundamental com a organização curricular seriada será garantido aos alunos de 7ª e 8ª série a terminalidade, sendo que as matrizes curriculares analisadas e homologadas pela Seduc serão mantidas até o ano de 2010.

Art. 15. Compete a Equipe Gestora da Unidade Escolar, conforme a Res. 262/2002/CEE/MT, Art 7º, § 3º, organizar turmas de Superação para Correção de Fluxo dos alunos com defasagem idade-

Ciclo, de modo a favorecer a enturmação mais adequada no ano seguinte ou em qualquer tempo em que o aluno apresentar o desenvolvimento esperado.

Parágrafo Único – Cada unidade escolar deve sistematizar e encaminhar a Coordenação do Ensino Fundamental/Gerência de Organização Curricular um projeto de Superação, o qual deve ser trabalhado pelos professores dessas turmas em parceria com os Professores Articuladores e demais professores do Ciclo.

Art. 16. A Educação Religiosa constitui disciplina dos horários normais das escolas estaduais de Ensino Fundamental, observado o que se normaliza em relação à sua carga horária nos incisos I e II deste artigo:

I - no 1º e 2º Ciclo e no 1º Segmento do Ensino Fundamental/EJA, comporá às 800 horas anuais;

II - no 3º Ciclo e excepcionalmente na 3ª Fase do 2º Ciclo, nos anos finais do Ensino Fundamental e no 2º Segmento da EJA, irá além das 800 horas anuais, compondo uma matriz com 840 horas anuais.

Art. 17. No Ensino Fundamental os conhecimentos relacionados à Filosofia e Sociologia devem ser abordados transversalmente por todos os componentes curriculares.

Art. 18. No Ensino Médio e em suas modalidades de Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo, independente do turno de funcionamento, terão matrizes curriculares estruturadas, obrigatoriamente, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais com os componentes curriculares incluídos em suas respectivas Áreas de Conhecimento:

I – na Área de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias - Língua Portuguesa, Língua Materna (população indígena), Arte, Educação Física, Língua Estrangeira;

II – na Área de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias – Matemática, Física, Química e Biologia;

III – na Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias – História, Geografia, Sociologia e Filosofia.

Art. 19. No Ensino Médio, independente de suas modalidades, as disciplinas Filosofia, Sociologia, Arte e Educação Física deverão constar em todos os anos/séries das matrizes curriculares, incluídas nas cargas horárias, conforme previsto no Art. 2º Incisos VI e VII, desta Instrução Normativa.

Art. 20. A inclusão da Língua Espanhola nos currículos do Ensino Médio é de oferta obrigatória para a escola, de modo que:

I - a unidade escolar deverá ofertar, obrigatoriamente, duas Línguas Estrangeiras/LE, sendo que uma delas terá caráter optativo para o aluno;

II - a unidade escolar deverá especificar na matriz curricular, a Língua Estrangeira/LE obrigatória, escolhida pela comunidade escolar.

Art. 21. A oferta da Língua Espanhola, no Ensino Médio, no ano letivo de 2009, está condicionada a existência de profissionais habilitados na disciplina e terá a implantação gradativa, devendo ser ministrada no horário regular de aula.

Art. 22. Os Projetos Pedagógicos constituem uma estratégia metodológica da prática do professor, devendo ser desenvolvidos de forma integrada com os componentes curriculares das áreas de conhecimento, não excedendo a carga horária prevista no Art. 2º e seus incisos, desta Instrução Normativa.

Art. 23. As escolas que desenvolverem no máximo 04 (quatro) projetos pedagógicos complementares, previstos no PPP/PDE objetivando a melhoria do processo ensino e aprendizagem e que necessitem da ampliação da carga horária anual, estabelecida no Art. 2º, deverão encaminhá-los à Seduc/SUEB até 17-09-08 para análise e homologação, considerando viabilidade pedagógica, técnica e financeira:

I – para **Projetos em desenvolvimento** – sua continuidade estará condicionada a apresentação da avaliação através de relatório aprovado pelo CDCE e Parecer da Assessoria Pedagógica, onde houver;

II – para **Novos projetos** – deverá ser parte integrante do PPP/PDE, com o Parecer favorável do CDCE e da Assessoria Pedagógica, onde houver.

Art. 24. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, História e Geografia de Mato Grosso e Educação Ambiental, bem como, as especificidades étnico-raciais, sócio-econômicas e culturais, no âmbito regional e/ou local serão tratadas em todos os componentes curriculares.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação/MT.

Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2008.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

Nota: Republicada por ter saído incorreta

PORTARIA Nº. 241/2008/GS/SEDOC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere E, ACOLHENDO A JUSTIFICATIVA DA Comissão de Processo Administrativo sobre a necessidade de realizar os atos processuais à apuração do objeto dos autos, constante dos processos nº. 120995/2008 e seus apensos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60(sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 027/2008/GS/SEDOC/MT, publicada no DOMT de 03.03.2008, p. 18, para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2008.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 242/2008/GS/SEDOC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere e, acolhendo a justificativa da Comissão de Processo Administrativo sobre a necessidade de realizar os atos processuais à apuração do objeto dos autos, constante dos processos nº. 218923/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60(sessenta) dias os efeitos da Portaria nº. 079/2008/GS/SEDOC/MT, publicada no DOMT de 25.04.2008, p. 23, para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2008.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecer no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Pessoas e Monitoramento do Sistema de Trabalho da SEDUC/MT, sito a Travessa "B", nº. Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MUNICÍPIO
Geni Maria Santana	342360019	Prof	Juina - MT
Jocelita Giordani	467910081	Prof	Alta Floresta - MT
França Alice Borges Santiago	336850018	Prof	Cuiabá - MT
Carmelita Yoshiko Wada	264810015	Prof	Itaúba - MT
Célia Marques Pereira de Jesus	904820017	Apoio ADM	Cáceres - MT
Tarcisio Miguel Birsch	321300017	Prof	Cuiabá - MT
Lucy Maria Vanni Rangel	224240013	Prof	Cuiabá - MT

O não comparecimento implicará em instauração de Processo administrativo para apuração de responsabilidade funcional.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 130/2007

Origem: Contrato nº. 130/2007.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDOC.

Contratada: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste Termo, Aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

VALOR: Fica aditado a quantia de) R\$ 370.049,00 (trezentos e setenta mil, quarenta e nove reais do valor inicial do Contrato, que corresponde a **24,92%** do valor original do contrato.

Fundamento: Conforme art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e com base nos pareceres jurídicos nº.1005/2008/ASEJ/SEDOC/MT e 692/SGA/2008.

Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 087/2008

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 062/2008 – Pregão nº. 070/08 - SAD.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDOC – MT.

Contratada: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de chaveiro para confecção de cópias de chaves para atender a Secretaria de Estado de Educação e suas Unidades Descentralizadas em Cuiabá e Várzea Grande.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R\$ 10.850,75 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**.

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 25/08/08 e término em 24/08/09.

Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2008.

Republica-se por ter saído incorreto

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2008

Processo: 376484/2008.

Origem: Carta Convite N.º. 015/2008.

Contratante: SEDUC – MT.

Contratada: G DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

Objeto: reforma das instalações elétricas (climatização) da "E.E. Sebastiana Rodrigues de Souza", em Rondonópolis.

Valor: R\$ 64.994,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais)

Dotação Orçamentária do FIPLAN: 14101.0001.12.361.290.3880.0500.44905100.120.1.1

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 28/08/2008 e término em 27/08/2009.

Cuiabá - MT, 28 de Agosto de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2008

Processo: 168431/2008.

Origem: Carta Convite N.º. 012/2008.

Contratante: SEDUC – MT.

Contratada: CONSTRUTORA V.I.C. LTDA.

Objeto: execução dos serviços de drenagem de águas pluviais, ampliação de laboratório de informática, instalações elétricas na "E.E. professor José Mendes Martins".

Valor: R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária do FIPLAN: 14101.0001.12.361.290.3880.0600.44905100.120.1.1

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 29/08/2008 e término em 28/08/2009.

Cuiabá - MT, 29 de Agosto de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 311/2008-CEE/MT

Dispõe sobre normas para a organização, o funcionamento e o processo de regulação e de supervisão das Instituições de Ensino Superior e de seus cursos, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o inciso IV, do artigo 10, da Lei Nº. 9394, de 24 de dezembro de 1996, a Lei Nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001, a Lei Nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, o Decreto Federal Nº. 5.773, de 09 de maio de 2006; e de acordo também com as Leis Complementares Estaduais Nº. 49, de 01 de outubro de 1998, Nº. 57, de 22 de janeiro de 1999, Nº. 77, de 13 de dezembro de 2000, Nº. 096, de 12 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº. 151, de 08 de janeiro de 2004, e a de Nº. 209, de 12 de janeiro de 2005, a vista da Legislação Nacional complementar aplicável, mediante o Termo de Cooperação firmado entre o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE/MT e a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, considerando a necessidade de redefinir os procedimentos que regulamentam a Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, e por decisão do Pleno deste Conselho, do dia 01 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para a organização e o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, dispo, em especial, sobre o exercício da função de regulação e de supervisão das Instituições de Ensino Superior – IES e de seus cursos.

§ 1º - A Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino compreende as IES, criadas e mantidas pelo poder público, estadual ou municipal.

§ 2º - A regulação, realizada por meio de atos administrativos que autorizam o funcionamento de IES e de seus cursos, é função de responsabilidade precípua do Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, constituindo-se em chancela do poder público.

§ 3º - A supervisão, realizada com fins de zelar pela conformidade da oferta de educação superior no Sistema Estadual de Ensino nos termos da legislação aplicável, é de competência da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT, constituindo-se em controle e acompanhamento do poder público.

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

Art. 2º - A Educação Superior, um dos níveis da educação formal brasileira, ministrada em IES do Sistema Estadual de Ensino, tem por finalidade, conforme preceitua a legislação vigente:

- I. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. Formar pessoas nas diferentes áreas do conhecimento, tornando-as aptas para a inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, propiciando-lhes ainda formação contínua;
- III. Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento sobre o homem e o meio em que vive;
- IV. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e difundir o saber por meio do ensino, de publicações e de outras formas de comunicação;
- V. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a consequente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais;
- VII. Prestar serviços especializados à comunidade, estabelecendo com ela relações de reciprocidade;
- VIII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 3º - A educação superior abrange os seguintes cursos e programas:

- I. Cursos Sequenciais;
- II. Cursos de Graduação;
- III. Cursos e Programas de Pós-Graduação (*lato e stricto sensu*);
- IV. Cursos e Programas de Extensão.

Parágrafo único - Para a oferta dos cursos e programas de que tratam os incisos do *caput*, as IES do Sistema Estadual de Ensino, deverão observar as legislações específicas, no que couber, além das disposições desta Resolução.

Seção I
Dos Cursos Sequenciais

Art. 4º - Os Cursos Sequenciais são organizados por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos portadores de diplomas de conclusão do nível médio, que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino.

Parágrafo único - Os cursos sequenciais destinam-se a obtenção ou a atualização de qualificações técnicas, profissionais, acadêmicas ou de desenvolvimento intelectual, nos campos das ciências, das humanidades e das artes.

Art. 5º - Os cursos sequenciais classificam-se em:

- I. Cursos superiores de formação específica, com destinação coletiva, conferem diploma;
- II. Cursos superiores de complementação de estudos, com destinação coletiva ou individual, conduzem a certificado.

§ 1º - Os cursos superiores de formação específica ofertados pelas IES estão sujeitos à autorização e ao reconhecimento do CEE/MT, nos termos desta Resolução, ressalvada a autonomia das universidades e centros universitários, que podem autorizar os seus cursos.

§ 2º - Os cursos superiores de formação específica não poderão ser oferecidos como complementação pedagógica ou com qualquer outra denominação que vise à formação de professores.

§ 3º - Os cursos superiores de formação específica e os cursos superiores de complementação de estudos com destinação coletiva ou individual deverão ser ofertados por IES credenciada que possua cursos de graduação na área de conhecimento reconhecidos pelo poder público competente.

§ 4º - As IES que não gozem da prerrogativa da autonomia universitária somente poderão ofertar cursos sequenciais cujo campo do saber esteja vinculado às mesmas áreas de conhecimento de seus cursos de graduação.

Art. 6º - Os cursos sequenciais poderão ter caráter de formação continuada, em cursos para candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas IES, abrangendo entre outros:

- I. Os cursos sequenciais, conforme identificados no Artigo 5º, desta Resolução;

- II. Cursos de especialização e de residência nas áreas de saúde e em outras, destinados a portadores de diploma de nível superior;
- III. Cursos de aperfeiçoamento e de capacitação específica, destinados a portadores de diploma de nível superior.

Seção II
Dos Cursos de Graduação

Art. 7º - Os Cursos de Graduação conferem formação em diversas áreas do conhecimento, nas modalidades de ensino presencial ou a distância.

§ 1º - Os cursos de graduação poderão ser acadêmicos, na forma de bacharelados e licenciaturas, e tecnológicos, sob a forma de cursos superiores de tecnologia.

§ 2º - Os cursos de que tratam o *caput* são abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.

§ 3º - Os egressos dos cursos de graduação farão jus aos graus de Bacharel, Licenciado e Tecnólogo, recebendo diplomas para o exercício profissional, a partir dos títulos profissionais estabelecidos pelos respectivos conselhos de classe.

Art. 8º - Os cursos de Licenciatura destinam-se à formação de professores para atuar:

- I. Na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com a formação em Cursos de Pedagogia.
- II. Nos demais anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com a formação em cursos de Licenciaturas, das áreas específicas do conhecimento.

Parágrafo único - Na Educação Superior a preparação para o exercício do magistério far-se-á em nível de graduação e de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Art. 9º - Os cursos de Bacharelado habilitam o portador a exercer uma profissão de nível superior, compartilham um núcleo comum de disciplinas e atividades, conforme a área do conhecimento a que pertençam, podendo oferecer diferentes tipos de habilitação.

Art. 10 - Os Cursos Superiores de Tecnologia são cursos estruturados para atenderem aos diversos setores do mundo do trabalho, concedendo a formação profissionalizante.

§ 1º - Os cursos de que trata o *caput*, deverão contemplar a formação de um profissional apto a desenvolver, de forma plena e inovadora, atividades em uma determinada área profissional, com formação específica para aplicação e desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica, difusão de tecnologias, gestão de processos de produção de bens e serviços, desenvolvimento da capacidade empreendedora, manutenção das suas competências em sintonia com o mundo do trabalho e desenvolvimento no contexto das respectivas áreas profissionais.

§ 2º - Os Cursos Superiores de Tecnologia são de nível superior, com validade nacional e os seus egressos, os Tecnólogos, poderão dar continuidade a seus estudos na Pós-Graduação.

Seção III
Dos Cursos e Programas de Pós-Graduação

Art. 11 - Os Cursos e Programas de Pós-Graduação, aprovados institucionalmente e devidamente credenciados por órgãos competentes da instância federal ou estadual, no que cabe, serão destinados a candidatos com ensino superior, graduação acadêmica ou tecnológica, formação específica de cursos sequenciais que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e aos critérios das IES.

§ 1º - Os Cursos e Programas de que trata o *caput* são oferecidos nas modalidades:

- I. *Lato sensu*, que compreende:
 - a) especialização;
 - b) especialização profissional.
- II. *Stricto sensu*, compreendendo:
 - a) mestrado acadêmico;
 - b) mestrado profissionalizante;
 - c) doutorado.

§ 2º - Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* concederão certificados a seus egressos e os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* concederão diplomas.

§ 3º - Além das IES credenciadas no Sistema Estadual de Ensino para oferta de que trata a alínea b, do inciso I, do § 1º, deste artigo, outras poderão, excepcionalmente e a critério deste Conselho, ser autorizadas a oferecer curso de especialização profissional, desde que se comprovem tratar de instituições criadas e vinculadas ao poder público estadual ou municipal.

§ 4º - Por solicitação do interessado, a IES poderá emitir Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, que expresse a validade, como tal, dos estudos realizados em Curso regular de Especialização por alunos que:

- I. Não hajam concluído a monografia da Pós-Graduação *lato sensu*;
- II. Tenham sido aprovados em disciplinas correspondentes a uma carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

§ 5º - A IES emitirá Certificados de Aperfeiçoamento para os alunos de seus Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ministrados, mediante a observância de suas normas internas.

Seção IV
Dos Cursos e Programas de Extensão

Art. 12 - A Extensão consiste em um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal, que poderá ser oferecida sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviço, publicações e outros produtos acadêmicos.

Parágrafo único - As formas de organização e as finalidades das ações de extensão de que trata o *caput* serão definidas no interior da IES, no âmbito de sua autonomia, observando a orientação a ser regulamentada por este Conselho.

Art. 13 - A Extensão como processo educativo, cultural, científico e tecnológico, deverá manter articulação com o ensino e com a pesquisa, consolidando a relação entre a IES e a sociedade, por meio de compromissos e parcerias mútuas, através de práticas de intervenção social, objetivando a produção do saber transformador e formador da cidadania e da consciência crítica.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 14 - As IES do Sistema Estadual de Ensino de acordo com sua organização e respectivas prerrogativas acadêmicas classificam-se como:

- I. Universidades;
- II. Centros Universitários;
- III. Faculdades;
- IV. Centros de Educação Profissional e Tecnológica;
- V. Escolas Superiores.

Parágrafo único - As IES do Sistema Estadual de Ensino, criadas como Centros de Educação Profissional e Tecnológica ou como Escolas Superiores têm status de Faculdade, devendo adequar-se aos padrões deste tipo de IES, além de especificidades que lhes sejam próprias devido à natureza do ensino ofertado.

Seção I Das Universidades

Art. 15 - As Universidades são instituições pluridisciplinares, de formação de profissionais de nível superior, que desenvolvem atividades regulares indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único - As atividades de ensino previstas no *caput* devem contemplar programas de mestrado e de doutorado em funcionamento regular.

Art. 16 - As Universidades poderão criar cursos superiores em municípios diversos de sua sede definida nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados em Mato Grosso.

§ 1º - Os cursos criados na forma deste artigo, organizados ou não em novo *campus*, integram o conjunto da universidade.

§ 2º - A autonomia prevista na legislação para as Universidades não se estende aos cursos e *campi* fora de sua sede, sem que os mesmos tenham seus atos de aditamento ao credenciamento regularizado junto ao CEE/MT, quando for o caso.

Art. 17 - É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

Parágrafo único - As universidades especializadas são IES que atuam em uma área de conhecimento específica ou de formação profissional, devendo oferecer ensino de excelência, oportunidades de qualificação ao corpo docente, condições de trabalho à comunidade escolar e comprovar pesquisa tanto em áreas básicas como nas aplicadas.

Art. 18 - As Universidades devem atender às seguintes disposições:

- I. Produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;
- II. Um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;
- III. Um terço do corpo docente em regime de trabalho em tempo integral.

Parágrafo único - Entende-se por regime de trabalho em tempo integral e/ou dedicação exclusiva a prestação de serviço de quarenta horas semanais, na mesma instituição, nele reservado tempo para atividades de ensino, pesquisa, extensão, planejamento, avaliação e de estudos, conforme planos de carreira das IES.

Art. 19 - As universidades mantidas pelo Poder Público gozam, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como de seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

Art. 20 - No exercício da sua autonomia as universidades públicas poderão:

- I. Propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;
- II. Elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;
- III. Aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo poder mantenedor;
- IV. Elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;
- V. Adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;
- VI. Realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;
- VII. Efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

Art. 21 - No exercício de sua autonomia serão asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

- I. Criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos em Lei, obedecendo às normas gerais e as do Sistema Estadual de Ensino;
- II. Fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- III. Estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- IV. Fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- V. Elaborar e reformular os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;
- VI. Conferir graus, diplomas e outros títulos;
- VII. Firmar contratos, acordos e convênios;
- VIII. Aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;
- IX. Administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;
- X. Receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultantes de convênios com entidades públicas e privadas.
- XI. Registrar os diplomas dos cursos das instituições não-universitárias, com base em solicitação específica das interessadas.

Parágrafo único - Para os efeitos das normas educacionais, compreendem a sede da Instituição, os limites do município onde se encontra a Administração Central e a de todos os *campi*, ou outra estrutura que conste nominalmente no ato de credenciamento e for apresentada como tal ou que tenham sido credenciadas por aditamento.

Art. 22 - Para garantir a autonomia didático-científica das universidades caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidirem, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

- I. Criação, expansão, modificação e extinção de cursos;
- II. Ampliação e diminuição de vagas;
- III. Elaboração da programação dos cursos;
- IV. Programação das pesquisas e das atividades de extensão;
- V. Contratação e dispensa de professores;
- VI. Planos de carreira dos docentes e dos técnicos e administrativos.

Art. 23 - As atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino e para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público, devendo tais prerrogativas constar do ato de credenciamento emitido pelo órgão próprio do Sistema Estadual de Ensino.

Seção II Dos Centros Universitários

Art. 24 - Centros Universitários são as instituições pluricurriculares que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar, nos termos das normas estabelecidas pelo CEE/MT para o seu credenciamento.

§ 1º - Os Centros Universitários, nos termos da legislação vigente, poderão criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes e registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos.

§ 2º - Outras atribuições da autonomia universitária para os Centros Universitários deverão constar no ato de seu credenciamento devendo observar os limites definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional aprovado quando do seu credenciamento e reconhecimento.

Art. 25 - Classificam-se como Centros Universitários as IES que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Um quinto do corpo docente em regime de tempo integral;
- II. Um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.

§ 1º - Fica vedada aos Centros Universitários a atuação e a criação de cursos fora da sede indicada nos atos legais de credenciamento.

§ 2º - Os Centros Universitários somente serão criados por transformação de IES já credenciadas e em funcionamento regular, com avaliação positiva pelo Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

Seção III Das Faculdades

Art. 26 - Faculdades são instituições não-universitárias de educação superior, com propostas curriculares em mais de uma área do conhecimento, organizadas sob a mesma direção e regimento comum, com a finalidade de formar profissionais, podendo ministrar os cursos deste nível e nas diversas modalidades, desde que credenciadas pelo poder competente.

Parágrafo único - Uma mesma mantenedora poderá criar e fazer funcionar mais de que uma faculdade, mantendo-as organizadas sob uma mesma direção e regimento comum, embora com estrutura acadêmica e administrativa individualizada.

Seção IV Dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica

Art. 27 - Os Centros de Educação Profissional e Tecnológica são centros criados e mantidos pelo poder público, estadual ou municipal, com administração e direção isoladas.

§ 1º - Os Centros de que trata o *caput* caracterizam-se como instituições pluricurriculares, especializados na oferta de educação profissional, devendo ser prioritária sua atuação na área tecnológica.

§ 2º - A finalidade dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica é a de formar profissionais em cursos superiores de educação tecnológica para os diversos setores da economia e realizar pesquisa e desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, oferecendo, inclusive, educação continuada.

Seção V Das Escolas Superiores

Art. 28 - As Escolas Superiores têm a finalidade de formação específica, através da oferta exclusiva de cursos de uma determinada área de conhecimento, em nível de graduação e de cursos de Pós-Graduação, estes últimos ofertados na perspectiva da formação continuada e permanente, além de programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de ensino superior, devendo definir suas ações através dos Planos de Desenvolvimento Institucional.

Parágrafo único - As escolas de que trata o *caput* poderão ser organizadas como unidades acadêmicas isoladas, ou como unidades de instituição de educação superior, devidamente credenciadas.

CAPÍTULO III DA REGULIZAÇÃO

Art. 29 - A função de regulação no Sistema Estadual de Ensino, realizada por meio de atos administrativos autorizativos do funcionamento de IES, e de seus cursos e programas, sob a responsabilidade do CEE/MT e da SECITEC/MT, está organizada nos termos desta Resolução.

Seção I Da Criação

Art. 30 - A criação de IES públicas, Estaduais ou Municipais, dar-se-á por iniciativa do respectivo Poder Executivo, mediante projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo, Estadual ou Municipal.

Art. 31 - As mantenedoras das IES do Sistema Estadual de Ensino terão natureza jurídica de direito público.

Parágrafo único - São mantenedoras de direito público as pessoas jurídicas de direito público da Administração Direta ou Indireta sob a forma de Autarquia ou Fundação, que darão provisão aos recursos necessários para o funcionamento da instituição de educação.

Art. 32 - As IES do Sistema Estadual de Ensino serão criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público estadual ou municipal.

§ 1º - As IES públicas do Sistema Estadual de Ensino organizar-se-ão como autarquias especiais ou fundações públicas.

§ 2º - As instituições de ensino que ofertem os cursos e programas de educação superior não poderão se organizar como uma unidade setorial de um órgão da administração direta.

Seção II Dos Atos Autorizativos

Art. 33 - O funcionamento das IES e a oferta de cursos e programas de educação superior dependem de ato autorizativo do poder competente.

§ 1º - São modalidades de atos autorizativos os atos administrativos de credenciamento e reconhecimento de IES, de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como suas respectivas modificações.

§ 2º - Os atos autorizativos fixam os limites da atuação dos agentes públicos em matéria de educação superior no Sistema Estadual de Ensino.

Art. 34 - A autorização, quando for o caso, o reconhecimento de cursos e sua renovação, bem como o credenciamento e reconhecimentos de IES, têm prazos limitados, devendo ser renovados periodicamente.

§ 1º - A autorização terá prazo de até 12 (doze) meses para início da atividade do curso, sob pena de caducidade.

§ 2º - O reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos, credenciamento e reconhecimentos de IES nunca excederão a 05 (cinco) anos, exceto para as universidades, que no ato de reconhecimentos será de até 10 (dez) anos.

Art. 35 - Qualquer modificação na forma de atuação dos agentes da educação superior, após a expedição do ato autorizativo, relativo à mantenedora, à abrangência geográfica das atividades, habilitações, linhas de formação, vagas, endereço de oferta dos cursos ou qualquer outro elemento relevante para o exercício das funções educacionais, depende de modificação do ato autorizativo originário, que deve ser processada na forma de pedido de aditamento.

Art. 36 - Havendo divergência entre o ato autorizativo e qualquer documento de instrução do processo, prevalecerá o ato autorizativo.

Parágrafo único - Os prazos contar-se-ão sempre a partir da publicação do ato autorizativo.

Art. 37 - O funcionamento de IES ou a oferta de curso superior sem o devido ato autorizativo configura irregularidade administrativa, nos termos desta Resolução, da Resolução Nº 093/06-CEE/MT, sem prejuízo de outras sanções de âmbito administrativo, civil e penal.

§ 1º - Na ausência de quaisquer dos atos autorizativos exigidos nos termos desta Resolução, a Câmara competente do CEE/MT determinará, motivadamente, como medida cautelar, a suspensão preventiva da admissão de novos alunos em cursos e instituições irregulares, visando evitar prejuízos futuros, aplicando-se as medidas punitivas e reparatórias cabíveis, constantes desta Resolução, da Resolução Nº 093/06-CEE/MT ou outra norma aplicável à matéria.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, da decisão caberá recurso à Plenária do CEE/MT, sem efeito suspensivo.

SEÇÃO III

Do Credenciamento de Instituição de Educação Superior

Art. 38 - Credenciamento consiste no ato administrativo oficial pelo qual o poder público estadual assegura em que modalidade da tipologia acadêmico-institucional enquadra a IES e, no caso de *campus*, declara a sua integração institucional, nos termos do artigo 48 e 49 da presente Resolução.

Art. 39 - O início do funcionamento de IES é condicionado à edição prévia do ato de credenciamento pelo órgão competente do Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º - A Instituição é credenciada originalmente como Faculdade.

§ 2º - O credenciamento como Universidade ou Centro Universitário, com as conseqüentes prerrogativas de autonomia, depende do credenciamento específico de instituição já credenciada e em funcionamento regular e com padrão satisfatório de qualidade, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 25, desta Resolução.

§ 3º - O credenciamento como Centro de Educação Profissional e Tecnológica ou como Escola Superior deverá ser dado nesta tipologia acadêmico-institucional, devendo o mesmo adequar aos padrões das faculdades, além de especificidades que lhe sejam próprias devido à natureza do ensino ofertado.

§ 4º - O indeferimento do pedido de credenciamento como Universidade ou Centro Universitário não impede o credenciamento subsidiário como Centro Universitário ou Faculdade, cumpridos os requisitos previstos em lei.

§ 5º - O primeiro credenciamento tem prazo máximo de 03 (três) anos para Faculdades, Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Escolas Superiores e de 05 (cinco) anos para os Centros Universitários e Universidades.

§ 6º - As IES do Sistema Estadual de Ensino que já obtiveram seu credenciamento continuam com suas prerrogativas até nova avaliação.

Art. 40 - O pedido de credenciamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - Da mantenedora:

- Atos constitutivos, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação própria;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, quando for o caso;
- Documentação relativa à regularidade fiscal e para-fiscal da Instituição;
- Demonstrativo de sustentabilidade econômica, financeira e administrativa.

II - Da IES, a mantida:

- Dados de identificação;
- Estatuto e/ou Regimento aprovado na instância colegiada da instituição;
- Identificação dos integrantes do corpo dirigente, destacando a experiência acadêmica e administrativa de cada um;
- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, aprovado na instância colegiada da Instituição.

Art. 41 - O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI é parte integrante de um projeto institucional das IES que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- Perfil Institucional: identificação da IES, histórico, missão, objetivos, metas com foco nos objetivos gerais;
- Planejamento e Gestão Institucional: objetivos e metas do planejamento e gestão, da organização acadêmica e administrativa, do planejamento e organização pedagógica, da oferta de cursos e programas, da infra-estrutura física e acadêmica, dos aspectos financeiros e orçamentários;
- Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Institucional: objetivos e metas para a avaliação e acompanhamento, projetos de acompanhamento e avaliação;
- Cronograma de implementação do PDI.

Parágrafo único - As diretrizes para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI serão regulamentadas pelo CEE/MT.

Art. 42 - São fases do processo de credenciamento:

- Protocolo do pedido junto a SECITEC/MT, com processo instruído conforme disposto no artigo 40, desta Resolução;
- Análise documental realizada pela SECITEC/MT, sob os aspectos da regularidade formal e do mérito do pedido;
- Avaliação *in loco* por Comissão Verificadora constituída por Verificadores e Técnicos, designada pela SECITEC/MT, a qual poderá, se necessário, exigir Termo de Compromisso das IES, para adequação aos padrões mínimos de qualidade instituídos, definindo prazos para o cumprimento da diligência;

- Verificação do cumprimento de diligência pela mesma Comissão Verificadora, após o prazo estipulado, com elaboração de Relatório Técnico;
- Envio do processo pela SECITEC/MT para o CEE/MT, com análise documental e relatório da Comissão Verificadora para análise, deliberação e edição dos atos formais decorrentes.

Art. 43 - No caso de pleito referente ao credenciamento e ou reconhecimentos para a oferta de cursos superiores na modalidade de educação a distância, as IES deverão encaminhar o processo, instruído nos termos da legislação vigente, ao Ministério de Educação - MEC para as providências cabíveis.

Art. 44 - Da decisão do CEE/MT sobre credenciamento caberá recurso, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º - No caso de que trata o *caput*, o processo será encaminhado à SECITEC/MT pelo interessado, para o que couber, nos prazos legais, que o encaminhará ao CEE/MT.

§ 2º - No caso de indeferimento do recurso aludido, os atos formais referentes ao pleito serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Subseção I Do Reconhecimentos

Art. 45 - O Reconhecimentos consiste no ato administrativo pelo qual o poder público estadual ratifica, altera ou suspende a modalidade da tipologia acadêmico-institucional em que se enquadra a IES e no caso de *campus*, declara a sua integração institucional, nos termos da Seção III, do Capítulo III, desta Resolução.

Art. 46 - A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimentos ao final de cada ciclo avaliativo/SINAES no Estado, junto a SECITEC/MT, devidamente instruído, observando o prazo estipulado no ato anterior de credenciamento, que seguirá os trâmites contidos no artigo 40, desta Resolução.

§ 1º - O processo de reconhecimentos deverá observar as disposições processuais referentes ao pedido de credenciamento, no que couber e, em especial, a atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do regimento ou estatuto e das informações relativas ao corpo dirigente, com destaque para as alterações ocorridas após o credenciamento.

§ 2º - O Reconhecimentos ou a Renovação de Reconhecimentos das IES terão prazo de validade de até 05 (cinco) anos, exceção feita às universidades, para as quais esse prazo será de até 10 (dez) anos.

§ 3º - Os prazos de que trata o parágrafo anterior, de acordo com os resultados da avaliação, poderão ser alterados.

Art. 47 - O deferimento do pedido de reconhecimentos será condicionado à demonstração do funcionamento regular da instituição, tomando como referência básica o processo de avaliação institucional (avaliação externa) do CEE/MT realizado nos termos do SINAES, conforme o disposto em legislação própria.

§ 1º - Será considerado pelo CEE/MT, para os fins regulatórios de reconhecimentos, o último relatório de avaliação disponível.

§ 2º - Caso considere necessário, o CEE/MT, com base na análise do relatório de que trata o artigo anterior, ou no caso da IES estar cumprindo Protocolo de Compromisso por resultados insatisfatórios da avaliação institucional, que é referência para o processo de reconhecimentos, poderá solicitar à SECITEC/MT, a realização de visita *in loco*, após justificar circunstanciadamente a sua solicitação.

§ 3º - Expirado o prazo do Protocolo de Compromisso sem o cumprimento satisfatório das indicações nele estabelecidas, deverá ser instaurado processo administrativo, na forma da legislação vigente, ficando suspensa a tramitação do pedido de reconhecimentos até o encerramento deste processo.

§ 4º - O processo administrativo será instaurado pela SECITEC/MT e o resultado será analisado pelo CEE/MT que aplicará as penalidades, caso seja necessário.

Subseção II Do Credenciamento de Campus Fora de Sede

Art. 48 - As Universidades, frente às prerrogativas constantes da Seção I, do Capítulo II, desta Resolução, poderão pedir credenciamento de *campus* fora de sua sede, na forma de aditamento, em município diverso da abrangência geográfica que consta do ato de credenciamento, desde que no mesmo Estado, para o desenvolvimento de cursos ou programas, no prazo de 06 (seis) meses a contar de sua criação pela Mantenedora, não podendo iniciar as atividades sem os atos regulatórios.

§ 1º - O local fora da sede onde ocorrem os cursos e atividades não contemplados no ato de credenciamento ou por aditamento das IES, apesar de integrarem o conjunto da universidade, não gozará de autonomia.

§ 2º - O pedido de credenciamento de *campus* ou outra estrutura, deverá processar como aditamento ao ato de credenciamento, aplicando-se, no que couber, as disposições e os trâmites processuais que regem o pedido de credenciamento.

Art. 49 - A criação do novo *campus* ou de outra estrutura, em localidades diferentes da sede definida no ato de credenciamento deverá ser regulamentada junto à Mantenedora e aos Colegiados Superiores da IES, antes do início da tramitação do processo junto à SECITEC/MT e ao CEE/MT, sendo permitido início de seu funcionamento somente após ato autorizativo deste Conselho.

§ 1º - O curso fora de sede se caracterizará pela excepcionalidade e pelo caráter emergencial e temporário, somente sendo aceito no bojo de Programas Especiais, quando se tratar de instituições universitárias, devidamente previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucional - PDI e autorizados inicialmente nas instâncias próprias das IES, podendo ter início somente após ato de aditamento ao credenciamento da Instituição pelo CEE/MT.

§ 2º - A instalação de cursos superiores, nos termos do parágrafo anterior, no caso de instituições com autonomia universitária, deverá ser comunicada à SECITEC/MT para fins de supervisão e avaliação e ao CEE/MT para fins de regulação.

§ 3º - A instalação de cursos superiores, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, em instituições não universitárias já credenciadas, deverá ser precedida da autorização dos mesmos, pelo CEE/MT, observadas as diretrizes desta Resolução, estando o seu início condicionado a esta autorização.

Seção IV Da Autorização de Cursos Superiores

Art. 50 - A oferta de cursos superiores em Faculdade ou instituição equiparada, nos termos desta Resolução, dependerá de autorização prévia do poder público competente.

§ 1º - O disposto nesta seção aplicar-se-á aos cursos de graduação, acadêmica e tecnológica, e seqüencial, respeitada a autonomia das instituições universitárias, quando for o caso.

§ 2º - A autorização de cursos de Pós-Graduação obedecerá a legislação específica.

Art. 51 - As Universidades e Centros Universitários, nos limites de sua autonomia, independem de autorização para o funcionamento de curso superior, em sua sede, devendo informar à SECITEC/MT e ao CEE/MT os

cursos abertos, para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar do início dos mesmos.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no *caput* a novas turmas, cursos congêneres e toda alteração que importe aumento no número de estudantes da instituição ou modificação das condições constantes do ato de credenciamento.

Art. 52 - A autorização de cursos de graduação, acadêmica e tecnológica, e sequencial de formação específica, de novas habilitações e de aumento de vagas, deverá ser feita com a apresentação de projeto próprio, nos quais constem as informações e dados referentes à instituição e as especificidades de cada curso e/ou programa.

Art. 53 - O projeto de que trata o artigo anterior deverá contemplar os seguintes tópicos:

- I. Identificação da instituição proponente, com endereço, condição jurídica, qualificação e experiência profissional de seus dirigentes, devidamente comprovadas;
- II. Histórico da instituição e justificativa social do curso;
- III. Projeto pedagógico do curso, informando número de alunos, turnos, concepção, finalidades, objetivos, currículo proposto, com indicação de bibliografia básica e complementar, ementário de disciplinas, perfil dos profissionais que pretende formar e indicação do responsável pela implantação do curso e sua qualificação;
- IV. Relação de docentes, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, titulação, experiência docente e não docente, sua participação nas atividades colegiadas e de direção da instituição, carga horária, regime de trabalho;
- V. Comprovante de disponibilidade do imóvel: de instalações próprias, certidão vinteniária atualizada e, de imóvel locado, o respectivo contrato de locação, por prazo mínimo de quatro anos;
- VI. Comprovação da existência de infra-estrutura, instalações e espaços físicos adequados, demonstrada mediante indicações dos locais de funcionamento dos cursos, biblioteca, laboratórios, salas-ambientes, recursos e multimeios institucionais de apoio aos docentes e atividades de suporte administrativo;
- VII. Período mínimo e máximo de integralização do curso;
- VIII. Indicação do acervo bibliográfico e periódico disponíveis para consultas e estudos de docentes e alunos do curso;
- IX. Relação dos laboratórios específicos e equipamentos a serem utilizados pelo curso;
- X. Projetos de pesquisa e extensão relacionados ao curso;
- XI. Regimento escolar e outros regulamentos pertinentes ao curso; e
- XII. Demonstrativo de capacidade administrativa e financeira.

§ 1º - As faculdades e as instituições equivalentes não precisarão atender ao inciso X, no que se refere à pesquisa.

§ 2º - Quando o imóvel, sede do curso, estiver em construção, deverá constar do projeto o respectivo cronograma de execução da obra que comprove a disponibilidade das instalações em tempo hábil ao início do curso.

§ 3º - No caso de programas especiais, o processo de autorização deverá conter, entre outros itens, os seguintes:

- a) justificativa, com apresentação de dados que comprovem a necessidade sócio-econômica do mesmo;
- b) finalidades;
- c) fundamentos teóricos;
- d) objetivos e período de execução;
- e) área de abrangência;
- f) cursos ou atividades a serem desenvolvidas;
- g) cronograma de execução;
- h) convênios e parcerias; e
- i) outros, dadas às especificidades do programa.

§ 4º - No caso de cursos superiores de tecnologia os projetos dos cursos deverão estar de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia/MEC.

Art. 54 - Nas IES, inclusive nas Universidades e Centros Universitários que gozam de autonomia universitária, a criação de curso de Medicina, de Psicologia e de Odontologia depende de prévia manifestação do Conselho Nacional de Saúde, e a de curso de Direito, da prévia manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - O envio dos processos aos Conselhos, conforme o *caput*, deverá ser feito pela SECITEC/MT, após análise preliminar do processo e a visita de Comissão Verificadora.

§ 2º - O prazo para manifestação prevista no *caput* do artigo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a requerimento do Conselho interessado à SECITEC/MT.

Art. 55 - Para autorização de nova habilitação, os projetos deverão contemplar, pelos menos, os seguintes itens:

- I. Justificativa que demonstre a necessidade da formação de profissionais na área da habilitação pretendida;
- II. Descrição sumária de seus objetivos;
- III. Organização curricular, o regime e a duração da habilitação;
- IV. Número de vagas anuais e sua distribuição por turmas e turnos;
- V. Organização administrativa;
- VI. Relação de pessoal docente para o currículo do curso, constando titulação, regime de trabalho e situação funcional;
- VII. Plano de aprimoramento do corpo docente, com vistas a garantir a qualidade do ensino;
- VIII. Instalações físicas, bem como os equipamentos e material didático e bibliográfico;
- IX. Projetos de pesquisa e extensão;
- X. Regimento escolar e outros regulamentos relativos à habilitação;
- XI. Demonstrativo de capacidade financeira e administrativa.

Parágrafo único - O pedido de nova habilitação só poderá ser feito após a conclusão da primeira turma e com o curso reconhecido.

Art. 56 - Para autorização de aumento de vagas de curso já existente, o projeto deverá contemplar, pelo menos, os seguintes tópicos:

- I. Comprovação da necessidade social do curso que justifique o aumento de vagas pretendido;
- II. Demonstração do número de vagas oferecidas na região para o curso cujas vagas se pretendem aumentar, considerando-se, para este fim, o perímetro de 100 (cem) quilômetros a partir da sede da instituição;
- III. Demonstração da existência de instalações físicas, equipamentos, material didático e bibliográfico, e corpo docente que atenda satisfatoriamente ao proposto;
- IV. Demonstração das inscrições para os vestibulares de dois anos que antecedem o pedido, bem como as ocorridas no perímetro a que se refere o inciso II;
- V. Demonstrativo de capacidade financeira e administrativa.

Art. 57 - São fases do processo de autorização:

- I. Protocolo do pedido junto a SECITEC/MT, instruído conforme disposto nesta seção da Resolução;
- II. Análise documental e do mérito do pedido pela SECITEC/MT;
- III. Designação de Comissão Verificadora para visita *in loco* pela SECITEC/MT;

- IV. Envio ao CEE/MT do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- V. Análise e deliberação da Câmara competente do CEE/MT;
- VI. Edição do ato respectivo pelo CEE/MT.

Parágrafo único - No caso de diligências no processo, seja na análise documental preliminar, por parte da SECITEC/MT, seja na análise do CEE/MT, deverá ser indicada visita *in loco* para o cumprimento das mesmas e saneamento das incorreções.

Seção V

Do Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento

Art. 58 - O reconhecimento de curso é condição necessária, juntamente com o registro, para a validade nacional dos respectivos diplomas.

Art. 59 - Ao CEE/MT caberá a prerrogativa de reconhecer todos os cursos de graduação, acadêmica e tecnológica, e os sequenciais, das instituições vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, sendo a sua renovação outorgada periodicamente por ato do mesmo Conselho, pelo prazo por ele fixado, e em decorrência de solicitação da instituição.

Art. 60 - A instituição deverá protocolar, junto a SECITEC/MT, de forma integrada e concomitante, pedidos de reconhecimento de cursos, no período entre metade do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e 75% deste prazo, devendo este protocolo se adequar aos ciclos avaliativos do Sistema Estadual de Educação, no que couber.

Art. 61 - O pedido de reconhecimento deverá ser instruído, pelo menos com os seguintes documentos:

- I. Citação do ato de autorização do curso;
- II. Projeto pedagógico do curso/habilitação, contendo as informações fornecidas por ocasião da autorização dos mesmos, com as devidas atualizações, acrescidas das seguintes:
 - a) fluxo discente de entrada no curso (número de ingressantes e matriculados);
 - b) fluxo discente de saída (transferência, desistências, evasões e trancamentos).
- III. Currículo pleno adotado, com ementário das disciplinas e indicação da bibliografia básica e complementar;
- IV. Currículo do coordenador acadêmico do curso;
- V. Relação nominal do corpo docente do curso, indicando a titulação, a qualificação, disciplina que ministra, regime de trabalho e situação funcional;
- VI. Plano de Carreira e de remuneração do corpo docente;
- VII. Regime escolar adotado, número de vagas anuais do curso, turnos de funcionamento e dimensão das turmas;
- VIII. Descrição da biblioteca quanto a sua organização, acervo de livros, periódicos especializados, assinaturas correntes, recursos e meios informatizados, área física ocupada, formas de utilização do acervo e plano de expansão;
- IX. Descrição das instalações físicas e equipamentos utilizados pelo curso, com destaque para laboratórios, salas, serventias, número de computadores, formas de acesso às redes de informação e de comunicação, entre outros.

§ 1º - A SECITEC/MT, responsável pela análise preliminar dos processos, considerará o último relatório de avaliação do SINAES/CONAES/CEE/MT, após a qual designará Comissão Verificadora Multidisciplinar.

§ 2º - O reconhecimento de cursos de graduação em Direito e em Medicina, Odontologia e Psicologia, deverá ser submetido, respectivamente, à manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º - O prazo para a manifestação prevista no parágrafo anterior será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a requerimento do Conselho interessado.

Art. 62 - O deferimento do pedido de reconhecimento pelo CEE/MT terá como referencial básico, além do relatório preliminar da SECITEC/MT elaborado com base no processo de avaliação do SINAES, o relatório da Comissão Verificadora e o resultado da visita *in loco*.

Parágrafo único - No caso de dúvidas quanto à organização e o funcionamento dos cursos, o CEE/MT poderá solicitar à SECITEC/MT a indicação de nova Comissão Verificadora, constituída por um especialista em avaliação educacional, um área do curso, além de um Conselheiro da Câmara competente.

Art. 63 - O resultado insatisfatório da avaliação do SINAES enseja a celebração de Protocolo de Compromisso por parte da IES com o CEE/MT e a SECITEC/MT, com prazo definido.

§ 1º - Expirado o prazo do Protocolo de Compromisso sem o cumprimento satisfatório das metas nele estabelecidas, será instaurado processo administrativo.

§ 2º - Da decisão caberá recurso ao CEE/MT.

Art. 64 - A instituição deverá protocolar pedido de renovação de reconhecimento de curso, pelo menos 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento do reconhecimento, junto a SECITEC/MT, devidamente instruído, devendo este protocolo adequar-se aos ciclos avaliativos do Sistema Estadual de Educação, no que couber.

§ 1º - O pedido de renovação de reconhecimento deverá ser instruído com os documentos referidos no Artigo 61, desta Resolução com a atualização dos documentos apresentados por ocasião do pedido de reconhecimento do curso.

§ 2º - A renovação do reconhecimento de cursos de graduação, incluídos os de tecnologia, de uma mesma instituição deverá ser realizada de forma integrada e concomitante, devendo ser protocolados junto ao órgão competente ao final de cada ciclo avaliativo.

Art. 65 - A renovação de reconhecimento deverá ser acompanhada do projeto pedagógico do curso, do relatório de auto-avaliação realizada pela Comissão Própria de Avaliação - CPA e do relatório de avaliação externa realizada por Comissões Verificadoras.

§ 1º - Analisados os aspectos formais pela SECITEC/MT e considerados completos, esta deverá designar especialistas para a análise dos relatórios de auto-avaliação do Curso e do relatório de avaliação institucional, cujos resultados deverão compor relatório circunstanciado com:

- a) indicação de concessão da renovação do reconhecimento;
- b) indicação de verificação *in loco*, quando existirem aspectos considerados duvidosos sobre as condições indicadas de funcionamento do curso.

§ 2º - Na ocorrência da alínea b, após a verificação *in loco*, por Comissão Verificadora constituída de especialistas e um Conselheiro, deverá ser elaborado novo relatório que destaque a avaliação, em especial, dos aspectos que motivaram a visita.

Art. 66 - Todo o material resultante do procedimento disposto no artigo anterior deverá ser objeto de análise por Conselheiro Relator que deverá elaborar parecer conclusivo a respeito, para aprovação da Câmara competente.

Parágrafo único - Os resultados do processo de que trata o *caput* deste artigo, além de servirem como

referência para os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos e programas, servirá para a prática da supervisão pelos agentes próprios do Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Capítulo IV, desta Resolução.

Art. 67 - A renovação de reconhecimento de cursos poderá ser concedida pelo prazo de um a três anos para as Faculdades e equivalentes e, de até cinco anos, para as Universidades e Centros Universitários.

Art. 68 - O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia terão por base o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/MEC.

§ 1º - A inclusão dos cursos superiores de tecnologia no Catálogo Nacional, com o respectivo perfil profissional, dar-se-á a requerimento da instituição à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/MEC, de acordo com as diretrizes nacionais, podendo esta inclusão ser indeferida.

§ 2º - As Universidades e Centros Universitários do Sistema Estadual de Ensino deverão informar ao CEE/MT e a SECITEC/MT a inclusão dos cursos superiores de tecnologia no Catálogo Nacional.

Art. 69 - O CEE/MT, nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia, poderá em cumprimento das normas gerais da educação nacional:

- I. Deferir o pedido de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia, com base no Catálogo Nacional de denominações de cursos publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/MEC;
- II. Deferir o pedido, mantido o caráter experimental do curso, sugerindo à Instituição proponente que se submeta à apreciação do MEC para a inclusão da denominação do curso no Catálogo;
- III. Deferir o pedido exclusivamente para fins de registro de diploma, vedada à admissão de novos alunos;
- IV. Deferir o pedido, motivadamente.

Parágrafo único - Aplicam-se ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia as disposições previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO IV DA SUPERVISÃO

Art. 70 - A SECITEC/MT será a responsável pelas atividades de supervisão relativas aos cursos de graduação, acadêmica e tecnológica e aos seqüenciais, oferecidos na modalidade, presencial e a distância, por IES do Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º - No exercício da função de supervisão das instituições e cursos de educação superior, a SECITEC/MT acompanhará anualmente os cursos superiores autorizados e reconhecidos pelo CEE/MT ou criados por IES com base em sua autonomia, que forem submetidos ao ENADE - Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes.

§ 2º - O conjunto de cursos de que trata o parágrafo anterior deverá seguir a publicação do calendário do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais-INEP/MEC.

§ 3º - A verificação *in loco* dos cursos referidos no *caput* será realizada por equipe técnica da SECITEC/MT e, quando necessário, por comissões de verificadores, designadas pela SECITEC/MT, com a presença de um Conselheiro da Câmara competente, com a finalidade de verificar a conformidade da sua organização e funcionamento à legislação vigente ressalvado os limites de autonomia das instituições universitárias.

Art. 71 - A SECITEC/MT poderá no exercício de sua atividade de supervisão, nos limites da lei, determinar a apresentação de documentos ou a realização de auditoria.

Parágrafo único - Os atos de supervisão do Poder Público buscam resguardar os interesses dos envolvidos, bem como preservar as atividades em andamento.

Art. 72 - Os alunos, professores e o pessoal técnico-administrativo, por meio dos respectivos órgãos representativos poderão manifestar junto à SECITEC/MT, órgão de supervisão e ao CEE/MT, órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, de modo circunstanciado, quando verificarem irregularidades no funcionamento de instituição ou curso superior.

§ 1º - A representação deverá conter a qualificação do representante, a descrição clara e precisa do fato a ser apurado e a documentação pertinente, bem como os demais elementos relevantes para o esclarecimento do seu objeto.

§ 2º - A representação será recebida, numerada e autuada pelo órgão competente que a apreciará com base na legislação vigente.

§ 3º - O processo administrativo poderá ser instaurado de ofício, quando o órgão competente tiver ciência de irregularidade que lhe caiba sanar e punir.

Art. 73 - O órgão competente deverá dar ciência da representação à instituição, que poderá, em dez dias, manifestar-se previamente pela insubsistência da representação ou requerer a concessão de prazo para saneamento de deficiências, nos termos do § 1º, do art. 46, da Lei Nº 9.394, de 1996, sem prejuízo da defesa e do contraditório.

§ 1º - Em vista da manifestação da instituição, o órgão competente decidirá pela admissibilidade da representação, instaurando processo administrativo ou concedendo prazo para saneamento de deficiências.

§ 2º - Não admitida a representação, o órgão competente deverá arquivar o processo.

Art. 74 - Na hipótese da determinação de saneamento de deficiências, o órgão competente deverá exarar despacho, devidamente fundamentado, especificando as deficiências identificadas, bem como as providências para sua correção efetiva, com prazo fixado.

§ 1º - A instituição poderá apresentar esclarecimentos, solicitando desconsiderar, em dez dias, as medidas determinadas ou o prazo fixado.

§ 2º - O órgão competente apreciará os esclarecimentos e a solicitação da instituição e decidirá pela manutenção das providências de saneamento e do prazo ou pela adaptação das providências e do respectivo prazo, não cabendo novo recurso dessa decisão.

§ 3º - O prazo para saneamento de deficiências não poderá ser superior a doze meses, contados do despacho referido no *caput*.

§ 4º - Na vigência de prazo para saneamento de deficiências, poderá ser aplicada a medida prevista no § 1º, do artigo 37, desta Resolução, desde que, no caso específico, a medida de cautela se revele necessária para evitar prejuízo aos alunos.

Art. 75 - Esgotado o prazo para saneamento de deficiências, a SECITEC/MT deverá realizar verificação *in loco*, visando comprovar o efetivo saneamento do processo e decidir sobre seu cumprimento.

Art. 76 - Não saneadas as deficiências ou admitida de imediato à representação, será instaurado processo administrativo para posterior aplicação de penalidades, mediante portaria do titular da SECITEC/MT, da qual deverá constar:

- I. Identificação da instituição e de sua mantenedora;
- II. Resumo dos fatos objeto das apurações, e, quando for o caso, das razões de representação;
- III. Informação sobre a concessão de prazo para saneamento de deficiências e as condições de seu descumprimento ou cumprimento insuficiente;
- IV. Outras informações pertinentes;
- V. Consignação da penalidade aplicável; e
- VI. Determinação de notificação do representado.

§ 1º - O processo de que trata o *caput* deverá ser conduzido por autoridade especialmente designada, integrante da SECITEC/MT para a supervisão, que realizará as diligências necessárias à instrução.

§ 2º - Não será deferido novo prazo para saneamento de deficiências no curso do processo administrativo.

Art. 77 - O representado será notificado por ciência no processo, via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, para, no prazo de quinze dias, apresentar defesa, tratando das matérias pertinentes, de fato e de direito.

Art. 78 - Recebida à defesa, a SECITEC/MT apreciará o conjunto dos elementos do processo e após análise, proferirá decisão, devidamente motivada, arquivando o processo ou aplicando uma das penalidades previstas no § 1º, do artigo 46, da Lei Nº 9.394, de 1996, a saber:

- I. Desativação de cursos e habilitações ou descredenciamento da IES - aplicada pelo CEE/MT;
- II. Intervenção ou suspensão temporária de prerrogativas da autonomia aplicada pela SECITEC/MT.

Parágrafo único - Da decisão administrativa final caberá recurso ao CEE/MT.

Art. 79 - A decisão de desativação de cursos e habilitações implicará na cessação imediata do funcionamento do curso ou habilitação, vedada a admissão de novos estudantes.

§ 1º - Os estudantes que se transferirem para outra IES terão assegurado o aproveitamento dos estudos realizados.

§ 2º - Na impossibilidade de transferência, ficarão ressalvados os direitos dos estudantes matriculados até a conclusão do curso, exclusivamente para fins de expedição de diploma.

Art. 80 - A decisão de intervenção, quando solicitada pelo CEE/MT ou pela SECITEC/MT, será implementada pelo titular da Secretaria, que indicará o interventor e estabelecerá a duração e as condições da intervenção, cuja nomeação será por ato governamental.

Art. 81 - A decisão de suspensão temporária de prerrogativas da autonomia definirá o prazo de suspensão e as prerrogativas suspensas, dentre aquelas previstas nos incisos I a X e parágrafo único, do art. 53, da Lei no 9.394, de 1996, devendo constar obrigatoriamente as dos incisos I e IV do mesmo artigo.

Parágrafo único - O prazo de suspensão será de, no mínimo, o dobro do prazo concedido para saneamento das deficiências.

Art. 82 - A decisão de descredenciamento da instituição implicará na cessação imediata do seu funcionamento, vedada a admissão de novos estudantes, resguardados os direitos estabelecidos nos parágrafos do artigo 79, desta Resolução.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 - O acesso aos cursos de graduação e seqüenciais das IES vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, dar-se-á por processo seletivo próprio, onde deverá ficar garantida a igualdade de oportunidades.

Art. 84 - Antes de cada período letivo, as IES do Sistema Estadual de Ensino deverão tornar público, em editais específicos, seus critérios de seleção de alunos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - As instituições de que trata o *caput* deverão, igualmente, tornar público e manterem atualizadas, em página eletrônica, as condições de oferta dos cursos por elas ministrados.

§ 2º - O endereço eletrônico da página a que se refere o parágrafo primeiro deverá ser informado ao CEE/MT e à SECITEC/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 85 - Das condições de oferta dos cursos superiores deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Edital de convocação do processo seletivo, com data de sua publicação;
- II. Relação dos dirigentes da instituição, inclusive coordenadores de cursos efetivamente em exercício;
- III. Programa de cada curso oferecido e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação;
- IV. Relação nominal do corpo docente de cada curso, indicando a área de conhecimento, titulação, qualificação profissional e regime de trabalho;
- V. Descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, por área de conhecimento, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e de utilização;
- VI. Descrição dos laboratórios instalados, por área de conhecimento a que se destinam, área física disponível e equipamentos instalados;
- VII. Descrição da infra-estrutura de informática à disposição dos cursos e das formas de acesso às redes de informação;
- VIII. Relação dos cursos reconhecidos, citando o ato legal de reconhecimento, e dos cursos em processo de reconhecimento, citando o ato legal de autorização;
- IX. Resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelos órgãos competentes, inclusive os do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

Art. 86 - A alteração da manutenção de qualquer IES deverá ser submetida à apreciação do CEE/MT.

§ 1º - O novo mantenedor deverá apresentar os documentos referidos no inciso I, do Artigo 40, desta Resolução.

§ 2º - O pedido deverá tramitar na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou reconhecido da instituição, sujeitando-se a deliberação específica das autoridades competentes.

§ 3º - Será vedada a transferência de cursos ou programas entre mantenedoras.

§ 4º - Não se admitirá a transferência de manutença em favor de postulante que, diretamente ou por qualquer entidade mantida, tenha recebido qualquer penalidade, em matéria de ensino, perante o Sistema Estadual de Ensino, nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 87 - A oferta de ensino superior na modalidade de educação a distância é sujeita ao credenciamento e reconhecido específico, junto ao Ministério da Educação, nos termos de regulamentação própria.

Art. 88 – Para o desenvolvimento da função de regulação e supervisão, caberá ao CEE/MT:

- I. Proceder à regulação das IES do Sistema Estadual de Ensino, deliberando sobre o seu credenciamento e reconhecimentos, sobre a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de seus cursos e sobre a transferência de mantenedora, emitindo os atos formais respectivos;
- II. Enviar ao Conselho Nacional de Saúde e à Ordem dos Advogados do Brasil os processos de autorização e reconhecimento dos cursos de Medicina, Odontologia, Psicologia e Direito, respectivamente, após a sua análise preliminar e visita *in loco* de Comissões Verificadoras;
- III. Aplicar às IES do Sistema Estadual de Ensino as medidas punitivas e reparatórias cabíveis em face de irregularidades detectadas nos termos desta Resolução;
- IV. Suspender, preventivamente, a admissão de novos alunos em cursos de IES irregulares;
- V. Apreçar e deliberar sobre recursos interpostos por instituições que tenham recebido sanções punitivas e reparatórias nos processos de regulação, supervisão e avaliação exercida pelos órgãos competentes;
- VI. Decidir, no processo de regulação e supervisão de IES, por novas visitas *in loco*, quando motivadamente justificadas, para fins de cumprimento de Protocolos de Compromisso ou para esclarecer pontos duvidosos, necessários para as deliberações;
- VII. Indicar à SECITEC/MT a abertura de Processo Administrativo no caso do não cumprimento do Protocolo de Compromisso das IES, cujos processos de regulação e ou supervisão estejam em diligência;
- VIII. Aplicar, para as IES do Sistema Estadual de Ensino que não cumprirem satisfatoriamente as diligências referentes a trabalhos de regulação e supervisão, as penalidades previstas na legislação vigente, a saber: desativação de cursos e habilitações e descredenciamento da instituição.

Parágrafo único – Buscar o estabelecimento de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o INEP/CONAES, o CEE/MT e a SECITEC/MT, para disponibilização dos instrumentos do Sistema Federal de Educação com as devidas adaptações, caso sejam necessárias.

Art. 89 – Para o desenvolvimento das funções de regulação e supervisão prescritas nesta Resolução, caberá à SECITEC/MT:

- I. Supervisionar a oferta de ensino superior no Sistema Estadual de Ensino, executando as funções de acompanhamento e controle do poder público junto às instituições;
- II. Receber e proceder à análise preliminar dos processos das IES do Sistema Estadual de Ensino, destinados à sua regulação, analisando-os em conformidade com as diretrizes legais vigentes;
- III. Designar Comissão Verificadora para a realização de visita *in loco* às IES do Sistema Estadual de Ensino, para os fins de regulação e supervisão, assim como para os procedimentos de diligências diversos;
- IV. Enviar ao CEE/MT os processos de regulação, acrescidos dos Relatórios das Comissões Verificadoras para análise e deliberação;
- V. Organizar o Banco de Avaliadores do Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino e responsabilizar-se pela sua atualização;
- VI. Regularizar, através de ato administrativo, a constituição, atribuições, financiamento e outros aspectos referentes ao Banco de Avaliadores;
- VII. Acompanhar, anualmente, junto às IES do Sistema Estadual de Ensino, a realização do ENADE, pelo INEP/MEC, para utilizar a relação dos cursos na definição do cronograma de verificação *in loco* no cumprimento de sua função de supervisão;
- VIII. Determinar às IES, caso necessário, a apresentação de documentos, a realização de auditorias e diligências saneadoras, com prazos definidos;
- IX. Apreçar e deliberar sobre recursos interpostos por instituições que tenham recebido sanções punitivas e reparatórias nos processos de supervisão exercidos pelo órgão;
- X. Apreçar recursos das IES do Sistema Estadual de Ensino sobre as diligências decretadas no exercício da função de supervisão;
- XI. Instaurar processo administrativo nas IES do Sistema Estadual de Ensino, que não cumprirem diligências exaradas no exercício da função supervisora;
- XII. Aplicar, para as IES do Sistema Estadual de Ensino que não cumprirem satisfatoriamente as diligências referentes a trabalhos de supervisão, as penalidades previstas na legislação vigente, a saber: intervenção e suspensão temporária de prerrogativas de autonomia;
- XIII. Elaborar, anualmente, cronograma de visitas de Comissões Verificadoras em função de levantamento das instituições que apresentarem maior percentual de cursos com reconhecimento ou renovação de reconhecimento já vencidos e prorrogados;
- XIV. Disponibilizar sistema operacional informatizado, a ser preenchido:
 - a) pelas IES para fins de seu credenciamento e reconhecimentos, para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de seus cursos;
 - b) pelas Comissões de Avaliação Externa para fins de compor o relatório próprio;
 - c) pela Comissão Própria de Avaliação - CPA de cada IES, para fins de informar os resultados de sua auto-avaliação.

Parágrafo único – A SECITEC/MT terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para definir o sistema operacional informatizado, disponibilizando-o para as IES, devendo até a sua aprovação, utilizar os Roteiros referentes a processos de regulação, aprovados pelo CEE/MT.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 90 - Para a adequação aos procedimentos estabelecidos pela presente Resolução, as instituições deverão encaminhar ao CEE/MT:

- I. Relação dos cursos com reconhecimento já vencido, nos termos da legislação em vigor, até a data da publicação desta Resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, o nome dos componentes da Comissão Própria de Avaliação - CPA, inclusive de sua presidência, que passará a representar a instituição para fins dos processos avaliativo e regulatório.

Parágrafo único - O CEE/MT deverá encaminhar a SECITEC/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia de toda documentação recebida.

Art. 91 - Somente para os processos em tramitação no CEE/MT instruídos pela Resolução N.º. 195/00-CEE/MT protocolados até a data de publicação desta Resolução, será mantido o procedimento atualmente em vigor para credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, para a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.

Parágrafo único - Fica garantida a finalização da análise dos processos protocolados no CEE/MT até a presente data.

Art. 92 - No âmbito do CEE/MT, a responsabilidade sobre o objeto desta Resolução caberá a Câmara competente, podendo ser designadas Comissões Especiais quando necessárias.

Art. 93 - Os termos desta Resolução aplicam-se às modalidades, presencial e a distância.

Art. 94 - Os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham decisão até a conclusão da primeira turma, consideram-se reconhecidos, exclusivamente, para fins de expedição e registro de diplomas.

Parágrafo único – A instituição poderá se utilizar da prerrogativa prevista no *caput* enquanto não for proferida a decisão definitiva no processo de reconhecimento, tendo como referencial os resultados da avaliação.

Art. 95 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo CEE/MT.

Art. 96 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções N.º 195/00-CEE/MT e N.º 177/04-CEE/MT.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E

Cuiabá, 15 de julho de 2008.

**Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT**

H O M O L O G O :

**Francisco Tarquínio Dalto
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia**

RESOLUÇÃO N. 431/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2219/06-CEE/MT, e do Parecer n. 431/08-CEE/MT, de 21 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Validar os Estudos dos alunos que cursaram a Etapa do Ensino Fundamental organizado por Ciclo de Formação Humana, no ano de 2008, e o Ensino Fundamental, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos anos de 2006 a 2008, ofertadas pela **Escola Estadual Manoel Bandeira**, sediada na Rua 06 de agosto, n. 287, Bairro Norte 1, Município de Alta Floresta, mantida pelo Estado.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E

Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

**Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 433/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 180/00-CEE/MT e na 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4090/07-CEE/MT, do Parecer n. 529/08 de 09 de setembro de 2008 da Câmara de Educação Básica -CEB/CEE/MT,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (1º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Municipal Wilma Calvi Batisti**, sediada na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, n. 1525, Bairro Cidade Alta, Município de Aripuanã, mantida pelo Município.

Art. 2.º - Convalidar os atos escolares praticados pelos alunos que cursaram a referida Etapa, no ano de 2007.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

**Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 434/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3781/07-CEE/MT, do Parecer n. 530/08 de 09 de setembro de 2008 da Câmara de Educação Básica -CEB/CEE/MT,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Renovar a Autorização das Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 anos, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Municipal Jair Lebre de Miranda**, sediada na Comunidade Santa Rita, Município de Curvelândia, mantida pelo Município.

Art. 2.º - Convalidar os atos escolares praticados pelos alunos que cursaram as referidas Etapas no ano de 2007, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

**Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 435/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3432/07-CEE/MT, e do Parecer n. 531/08-CEE/MT, de 09 de setembro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Autorizar a Etapa do Ensino Médio e Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental organizado por Ciclo de Formação Humana, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Estadual João de Campos Widal**, sediada à Rua Cuiabá, s/n., Bairro Centro, Município de Mirassol D'Oeste, mantida pelo Estado.

Art. 2.º - Convalidar os atos escolares praticados pelos alunos que cursaram a Etapa do Ensino Médio, no ano de 2007.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

**Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 436/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3618/07-CEE/MT, e do Parecer n. 532/08-CEE/MT, de 09 de setembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental organizado por Ciclo de Formação Humana, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Estadual Dep. Emanuel Pinheiro**, sediada à Avenida Dom Orlando Chaves, Bairro Cristo Rei, Município de Várzea Grande, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados pelos alunos que cursaram a referida Etapa nos anos de 2006 e 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 437/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n.180/00-CEE/MT e na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3790/07-CEE/MT, e do Parecer n. 532/08-CEE/MT, de 09 de setembro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento). Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Estadual Dep. Emanuel Pinheiro**, sediada na Avenida Dom Orlando Chaves, Bairro Cristo Rei, Município de Várzea Grande, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados pelos alunos que cursaram a referida Etapa nos anos de 2006 e 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 438/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 486 e 487/08-CEE/MT, e do Parecer n. 533/08-CEE/MT, de 09 de setembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Renovar a Autorização das Etapas do Ensino Fundamental organizado por Ciclo de Formação Humana e do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Estadual Vitória Furlani da Riva**, sediada à Avenida Unifor, Bairro Centro, Município de Alta Floresta, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 439/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e demais legislação vigente da Educação Básica,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar a Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pelas **Escolas Municipais**, mantidas pelo Município, conforme menciona:

- **Município de Rondonópolis**

- Processo n. 517/08-CEE/MT

- **Escola Municipal Machado de Assis**

- Localizada na Avenida Emanuel Pinheiro, n. 2485, Bairro Jardim Luz D'Yara

- Parecer n. 538/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

- Processo n. 551/08-CEE/MT.

- **Escola Municipal Cora Coralina**

- Localizada na Rua 05, n. 963, Bairro Parque São Jorge

- Parecer n. 540/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

- Processo n. 562/08-CEE/MT.

- **Escola Municipal Mateus Vinicius Bráz**

- Localizada na Rua da Paz, n. 314, Bairro Jardim Brasília

- Parecer n. 541/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

Art. 2º - Renovar a Autorização das Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Municipal**, mantida pelo Município, conforme menciona:

- **Município de Rondonópolis**

- Processos n. 520 e 521/08-CEE/MT.

- **Escola Municipal Vila Rosely**

- Localizada na Avenida Adalberto Antonio da Silva, s/n., Bairro Jardim Morumbi

- Parecer n. 536/08-CEB/CEE-MT, de 09 de setembro de 2008

Art. 3º - Convalidar os atos Escolares praticados pelos alunos que cursaram as referidas Etapas, conforme menciona:

- **Escola Municipal Mateus Vinicius Bráz**

- **Etapa da Educação Infantil**

- Ano de 2007.

- **Escola Municipal Cora Coralina**

- **Etapa da Educação Infantil**

- Ano de 2007.

- **Escola Municipal Vila Rosely**

- **Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental**

- Período de 12.11.2007 a 31.12.2007.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 440/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 643/08-CEE/MT, e do Parecer n. 537/08-CEE/MT, de 09 de setembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009, período que coincide com o ato de Credenciamento, ofertada pelo **Centro Educacional de Aprendizagem - CEA**, sediada à Rua Tenente Pedro Dantas, n. 63, Bairro Jardim Marajora I, Município de Várzea Grande, mantido pelo Centro Educacional Pinheiro Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 04.083.563/0001-41.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 441/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3470/07-CEE/MT, do Parecer n. 535/08 de 09 de setembro de 2008 da Câmara da Educação Básica -CEB/CEE/MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar a Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 01 (um) ano, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, período que coincide com o ato de Credenciamento, ofertada pela **Escola Municipal Geny Silvério Dalarincy**, sediada na Rua das Videiras, n. 105, Bairro Jardim Panorama, Município de Alta Floresta, mantida pelo Município.

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados pelos alunos que cursaram a referida Etapa, no ano de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 442/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 180/00-CEE/MT e na 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3378/07-CEE/MT, do Parecer n. 539/08 de 09 de setembro de 2008 da Câmara da Educação Básica -CEB/CEE/MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Convalidar os estudos dos alunos que cursaram a Etapa do Ensino Fundamental, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, nos anos de 2006 e 2007, conforme a listagem anexa ao processo em epígrafe, ofertada pela **Escola Municipal Alcides Franco da Rocha**, sediada Avenida Hildo Polzei, n. 460, Jardim Marília, município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/CEPIR
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE**

Aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, na sede do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR, reuniram-se os representantes governamentais e não governamentais para tratar da seguinte pauta: 1 - Eleição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR; 2- elaboração de comissões permanentes; 3- elaboração da comissão da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial. Estiveram presentes os/as seguintes Conselheiros(as) governamentais: I) Antonio Raimundo Figueiredo Neto/ SETECS; II) Pedro Reis de Oliveira/SEC; III) Ângela Maria dos Santos/SEDUC; IV) João Bosco/ SEDUC; V) Anélio Goduberto de Andrade/CASA CIVIL; VI) Roseli Hermann/ FETAGRI; VII) Mayra Esmeralda Brandão de Sá/OAB; VIII) José de Arimatéia/GRUCON; IX) Cláudio Mário de Moraes/ IMARC; X) Viviane Souza Macedo/ Negritude Hair; XI) Joicy Andelcy da Cruz França/CRDHCH. A reunião foi aberta pelo conselheiro Pedro Reis que cumprimentou e agradeceu a presença de todos/as

e ainda apresentou alguns informes tais como: convite ao evento do Fórum Estadual Permanente de Educação que realizará entre os dias 20 à 25 de Setembro; relato de viagem à Diamantino para reestruturação do Movimento Negro e que no dia 13 de Setembro teremos uma cerimônia de posse no município; informação sobre a organização da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial; apresenta trabalho realizado pelo CEPIR articulando juntamente a Assembléia Legislativa para que haja uma representação do Movimento Negro no Conselho Estadual de Educação, por meio da apresentação de uma proposta de alteração da Lei Complementar - LC nº 49 e LC nº 209 alterado pela LC nº 323 que foi sancionada sem veto pelo governo em 16.07.2008, sendo citados alguns nomes para compor a representatividade do CEPIR no Conselho Estadual de Educação: Profª-MS Ângela Maria, Prof.º Rinaldo Almeida; informação sobre a articulação do CEPIR trabalhando na alteração da Lei do Conselho de Meio Ambiente e Conselho de Recursos Hídricos; Informação sobre o trabalho do CEPIR em conjunto com a SEPLAN para o reconhecimento e visibilidade dos municípios que contem quilombos nos mapas oficiais; possibilidade de distribuição de cestas básicas para terreiros que deverão ser realizadas em parceria do(s) governo Federal e Estadual através da Secretaria de Estado Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social-SETECS; Doações de madeiras para construção Barracões para Associação e construção de casas no Quilombo Sesmária Boa Vida Mata Cavallo, além de outras doações para a Lagoinha de baixo em Chapada dos Guimarães; comentou-se da existência de 2 projetos da CEPIR protocolados no Ministério de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, e da necessidade de identificar e de se redimensionarem o projeto de modo a atender as especificidades das Comunidades negras. Na seqüência o conselheiro Pedro Reis fala de sua gestão em quanto presidente do CEPIR, informando a todos/as presentes que sua gestão realizou o que prometeu e o que não pode realizar foi por falta de dotação orçamentária e que todas as suas viagens pelo estado de Mato Grosso foi custeada pela SETECS e reverenciou o apoio recebido. Neste momento o conselheiro Pedro Reis abre a palavra para as dúvidas e questionamentos. A conselheira Marildes Ribeiro Amorim questiona se não há nenhum projeto de Saúde as comunidades Negras, o conselheiro Pedro Reis responde que não está obtendo retorno do Conselho Estadual de Saúde para atender essa demanda, diz que precisa trabalhar essa questão e rever o Conselheiro representante do movimento negro que tem assento no Conselho Estadual de Saúde. A Conselheira Marildes Ribeiro continua sua fala dizendo que poderíamos realizar um projeto de atendimento à saúde móvel que em suas estadas nas comunidades quilombolas tem observado que não há prevenção para nenhum tipo de doenças e que muitas pessoas negras estão sem os dentes. A conselheira Roseli Hermann representante da FETAGRI-MT faz uma colocação que fomos contempladas com a nova política dos povos de campo e da floresta que depende da aprovação do plano tri-partite, foi aprovada sem emendas e que virá um recurso a mais destinado a esse grupo. O nosso trabalho agora é o de cobrança. O Conselheiro José de Arimatéia Silva concorda afirmando que as propostas são válidas, temos que trabalhar junto aos municípios e agora tem a política nacional de Saúde, temos que entrar com o papel da cobrança, trabalhando juntamente com as secretarias municipais de saúde, cobrando todo perfil epidemiológico. Em seguida passa-se para a abertura da eleição para presidente do CEPIR, O Sr Pedro Reis começa dizendo que não há necessidade de abertura de edital nem regimento da reunião, que a comissão eleitoral e formada antes do pleito e que a eleição seja conduzida da mesma forma que as eleições passadas, e questiona a todos/as presentes concordam para aprovação da comissão eleitoral. Obtendo consentimento de todos/as convida o Prof.º Bosco para conduzir o processo eleitoral, entretanto antes de iniciar o Sr Pedro Reis justifica a ausência de dois Conselheiros Prof.ª Maria Celma representante do Sintep-MT, Carlos Alberto Caetano representante do Centro de Organização de Defesa da Criança e Adolescente-CODCA no momento está participando de uma mesa na UFMG que chegaria com atraso, trata ainda da possibilidade de substituição da Instituição de Pestalozzi que tem mais de seis reuniões que não comparece além da Assembléia Legislativa e Ministério Público para alteração. Conselheiro Pedro Reis propõe que a Instituição Pestalozzi seja substituída pelo Movimento de Inteligência Negra que realiza trabalhos com a Educação nos bairros de Cuiabá e com sede na Casa Silva Freire no caxipó. O conselheiro Antonio Raimundo F. Neto propõe que isso feito em observância ao que diz o regimento, fala em realizarmos uma publicação e posteriormente publicação. Neste sentido Pedro Reis propõe que essa discussão fique como pauta da próxima reunião. Inicia-se o processo eleitoral. Conselheiro Prof.º Bosco coloca em votação se a eleição seja aberta ou voto secreto e o pleno aprovou voto aberto e direito após consentimento de todos/as, Conselheiro Pedro Reis lança-se como candidato à reeleição a Presidente do CEPIR, o conselheiro Prof.º Bosco inicia a votação que por unanimidade concede a presidência do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR ao conselheiro Pedro Reis de Oliveira. Em seguida passa-se a eleição ao/a vice-presidência, Marildes Ribeiro Amorim candidata-se a vice-presidência do CEPIR e por unanimidade é eleita vice presidente do CEPIR, ambos por um mandato de dois anos. Posteriormente a posse o conselheiro Pedro Reis fala da necessidade da criação de três comissões sendo duas permanentes para trabalharem articuladas com a Saúde e a Educação e uma provisória para a II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial. O conselheiro Pedro Reis faz um adendo lembrando que o Conselho como um todo faz parte do Fórum que trabalha com a educação. A Profª-MS Maria Ângela diz que não temos numero suficiente para realizarmos parceria com o fórum, o conselheiro Pedro Reis fala da criação da comissão de Educação e propõem que seja coordenada pelo conselheiro Prof.º João Bosco e levanta a questão de se "aproveitar" os suplentes nas comissões permanentes, conselheiro Pedro Reis sugere ainda que seja realizada a substituição do Professor Antonio Carlos/SINTEP que está sofrendo de problemas mentais. A conselheira Profª-MS Ângela Maria sugere que possamos incluir pessoas do movimento negro mesmo não sendo conselheiro ou suplente podem dar uma dinâmica a comissão, afirma que as comissões não precisam ter limites de participantes e propõem que sejam retiradas desta reunião os/as responsáveis e que na próxima reunião sejam analisadas as listas de indicações trazidas pelos responsáveis. A conselheira Profª-MS Ângela Maria sugestiona ainda que se crie uma comissão de legislação como, por exemplo: Legislação e direito, Cultura e Religião evitando assim a criação de muitas comissões. O Conselheiro Antonio Raimundo F. Neto diz que devemos focalizar os esforços na Educação e Saúde. Segundo a Conselheira e agora vice-presidentes Marildes Ribeiro Amorim deveram atender de acordo com cada problemática, no entanto a Saúde e Educação é indiscutível e de suma importância. Em seguida o conselheiro Pedro Reis fala da necessidade de criarmos uma comissão de organização da II Conferência Estadual Promoção da Igualdade Racial, o conselheiro Anélio Goduberto de Andrade (Representante da Casa Civil) que entraria em contato com o responsável para tratar desse assunto. Ainda sobre a Conferência o conselheiro Pedro Reis convida o Prof.º Bosco, Prof.ª Maria Ângela para compor a comissão organizadora. O conselheiro Pedro Reis finaliza informando que a próxima pauta da reunião será a definição da comissão da II Conferência e a substituições necessárias relatadas no corpo desse documento e a criação de outras comissões permanentes. O conselheiro Pedro Reis justifica o motivo da antecipação da reunião que geralmente é realizada em todas as últimas sextas-feiras do mês atendendo solicitação do Centro de Referência LGBT, encerra a reunião agradecendo a presença de todos/as e os votos de apoio. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião de Eleição e Posse da Diretoria do CEPIR às 16h45, na qual eu, Joicy Andelcy da Cruz França, estagiária de Serviço Social do Centro de Referência LGBT de Combate a Homofobia, lavrei a presente ata e assino juntamente com os/as demais conselheiros/as.

(original assinado)

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 043/2008/SECITEC/MT

PROCESSO nº 56806/2008/SECITEC

INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT e Alexandre Batista Ferreira

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato nº 043/2008/SECITEC, firmado nos termos do art. 47, da Lei Complementar 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na unidade de Diamantino/MT da SECITEC/MT. Rescisão com fulcro nos artigos 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2008

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2007/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT.

CONTRATADA: Quality Aluguel de Veículos Ltda.

OBJETO: Tem por objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência.

DA VIGÊNCIA: 13/05/2008 à 13/05/2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRIO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Mônica da Mata Pinto – Representante da Quality Aluguel de Veículos Ltda.

TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 193/2008/SECITEC/MT PUBLICADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2008. PASSANDO A TER EFICÁCIA O EXTRATO PUBLICADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2008.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 253/2008/SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT

CONTRATADO: Ranielson Antonio Mendoça Borja.

PROCESSO nº 521141/2008/SECITEC

OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos a serem ofertados pela Unidade de Ensino Descentralizada da SECITEC/MT de Sinop/MT.

RENUMERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.380,02 (um mil, trezentos e oitenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.002.2632.1200.3390.3600-145.

DA VIGÊNCIA: 12/09/2008 à 31/12/2008.

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRIO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Ranielson Antonio Mendoça Borja – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 257/2008/SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT

CONTRATADO: Antonio Santos Bertini Neto.

PROCESSO nº 545583/2008/SECITEC

OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos Técnico de Nível Médio em Agropecuária e Técnico de Nível Médio em Agroindústria, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos a serem ofertados pela Unidade de Ensino Descentralizada da SECITEC/MT de Alta Floresta/MT.

RENUMERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.380,02 (um mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2633.0200. 3390.3600-145.

DA VIGÊNCIA: 16/09/2008 à 15/12/2008.

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRIO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Antonio Santos Bertini Neto – Contratado.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 014/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 06 (seis) meses, com início da vigência em 15/06/2008 e com o término em 14/12/2008 quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 14/01/2009.

Data de Assinatura: 14/06/2008.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 012/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 06 (seis) meses, com início da vigência em 27/05/2008 e com o término em 26/11/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 26/12/2008.

Data de Assinatura: 26/05/2008.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO QUARTO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 015/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 06 (seis) meses, com início da vigência em 15/06/2008 e com o término em 14/12/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 14/01/2009.

Data de Assinatura: 14/06/2008.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO QUARTO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 021/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 06 (seis) meses, com início da vigência em 15/06/2008 e com o término em 14/12/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 14/01/2009.

Data de Assinatura: 14/06/2008.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO QUARTO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2006.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MT Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 06 (seis) meses, com início da vigência em 15/06/2008 e com o término em 14/12/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 14/01/2009.
 Data de Assinatura: 26/06/2008
SIGNATÁRIO:
 AUGUSTINHO MORO – Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF nº 557.041.159-34

EXTRATO DO QUARTO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 016/2006.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 06 (seis) meses, com início da vigência em 14/06/2008 e com o término em 14/12/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 14/01/2009.
 Data de Assinatura: 14/06/2008.
SIGNATÁRIO:
 AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 009/2005. Processo: 509599/2008.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** – CNPJ-MF Nº 02.228.364/0001-59.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, com início em **30/08/2008**, passando o término para o dia **28/10/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **28/11/2008**.
 Data de Assinatura: **29/08/2008**.
SIGNATÁRIO:
 AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, *Caput* da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte **DECISÃO** em 1ª Instância no Processo Administrativo Sanitário.
Processo Administrativo Sanitário nº: 0.309.988-3/2006
Autuado: RONALDO DE BRITO BARROS (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)
CPF nº: 762.010.311-20 **Localidade:** Nobres – MT
Data da Autuação: 03/11/2005 **Data da Decisão:** 05/09/2008
Tipificação da Autuação: Artigo 10, incisos XXV e XXXI, da Lei nº 6.437/77.
Decisão de 1ª Instância: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas ao processo administrativo sanitário e pelas agravantes existentes, **DECIDO**, conforme preceitos do artigo 2º, incisos II e VIII, da Lei nº 6.437/77, pela aplicação da pena de multa, no valor correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e pela manutenção da interdição total do estabelecimento até a comprovação de sua regularização. Para aplicação do valor da multa foi levado em consideração o que dispõe o artigo 2º, § 3º, da lei supramencionada. Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 33 da Lei nº 6.437/77, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial. (...) Publique-se, Intime-se, o autuado para querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2008.

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 (original assinado nos autos)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, *Caput* da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte **DECISÃO** em 1ª Instância no Processo Administrativo Sanitário.
Processo Administrativo Sanitário nº: 0.293.117-5/2006
Autuado: Edilson ALEXANDRE MARTINS FARMÁCIA – ME (DROGARIA ARAGUAIA).
CNPJ nº: 05.147.600/0001-09 **Localidade:** Sinop - MT
Data da Autuação: 22/05/2006 **Data da Decisão:** 01/09/2008
Tipificação da Autuação: Lei nº 6.437/77, art. 10, incisos IV, XII, XXV, XXVI, XXIX E XXXI.
Decisão de 1ª Instância: Posto isso, e por estar o processo eivado de vícios formais, **DECIDO**, pela Anulação dos Autos, ante a ausência de requisitos. Motivo que impossibilita a sua análise e aplicação das penas previstas no art. 2º, da Lei nº 6.437/77, em tudo se observando os comandos da motivação, que ficam integrando esta conclusão para todos os efeitos de Lei.
 Publique-se, intem-se, a autuada e as Autoridades Autuantes para que tomem ciência do teor desse dispositivo, após arquivar-se, na pasta do estabelecimento.
 Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2008.

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 (original assinado nos autos)

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - CDA

Resolução nº 25

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar nº 24, de 23 novembro de 1992, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, "**ad referendum**" do respectivo Conselho resolve:

Art. 1º- Conforme artigo 7º da lei nº 8.607, de 20 de dezembro de 2006, a qual revoga a lei 8.431 de 30 de dezembro de 2005 que define a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e que repristina os artigos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e dá outras providências, ficam cadastrados os produtores: João Emilio Rochetto portador do CPF nº 016.906.168-06, inscrição estadual nº 13.220.284-0, Perci Tomazi Dalla Nora portador do CPF nº 204.902.081-34, inscrição estadual nº 13.247.298-8, André Bellandi

portador do CPF nº 810.887.951-53, inscrição estadual nº 13.280.477-8, Nifodii Rijkoff portador do CPF nº 221599.089.91, inscrição estadual nº 13.277.309-0, Allison André Castelli portador do CPF nº 513.992.451-04, inscrição estadual nº 13.224.677-5, João Gonçalves portador do CPF nº 123.426.619-91, inscrição estadual nº 13.227.012-9, Elusmar Maggi Scheffer portador do CPF nº 466.944.479-49, inscrição estadual nº 13.340.799-3, Fernando Maggi Scheffer portador do CPF nº 353.455.601-10, inscrição estadual nº 13.324.987-5, José Maria Bortoli portador do CPF nº 314.622.510-72, inscrição estadual nº 13.324.998-0, Donato Cechinel portador do CPF nº 304.121.531-49, inscrição estadual nº 13.325.637-5 Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER

Art. 2º- O produtor devesse recolher 3% (três por cento) do valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR, devendo encaminhar a nota fiscal referente a operação realizada e o comprovante (DAR) de pagamento.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de setembro 2008.

Neldo Egon Weirich
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
 Presidente do CDA/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO AO PROCESSO Nº. 337868/2008
ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Márcio Ferrari.
OBJETO: Auxílio financeiro para participar do Evento: "25ª Internacional Federation Societies of Cosmetic Chemists". **Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.9900.3390.2000 **Fonte 145, Vigência:** 09/09/2008 a 09/01/2009 **DATA ASSINATURA:** 09/09/2008
ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT e Márcio Ferrari – Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO AO PROCESSO Nº. 414233/2008
ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Antonio Carlos Máximo.
OBJETO: Auxílio financeiro para participar do Evento: "31ª Reunião anual da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação". **Valor:** R\$ 1.704,00 (hum mil setecentos e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.9900.3390.2000 **Fonte 145, Vigência:** 02/09/2008 a 02/01/2009 **DATA ASSINATURA:** 02/09/2008
ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT e Antonio Carlos Máximo – Concessionário.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. 004/2008.

PARTES: - Instituto de Terras de Mato Grosso, com a Secretária de Estado de Infra-Estrutura.
OBJETO: Projeto de Poço Tubular Profundo para Capacitação de Água subterrânea nas comunidades Apruara e Morada do Sol no município de Porto Esperidião.
VALOR: R\$ 154.736,36 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 108
ASSINAM:

AFONSO DALBERTO
 Presidente do INTERMAT

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 002/2008/EGE/MT
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA.
OBJETIVO: Reforma e ampliação da estrutura física do prédio no CPA, de propriedade do SEPLAN/MT onde atualmente esta localizado o Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso - CEPROMAT.
VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: inicia-se a partir da assinatura, vigorando por um período de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16 de Setembro de 2008.

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 009/CV/2006-MTF

Conveniente	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A		
CNPJ:	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual: Isento	Substituto Tributário: CM 86257
Conveniada	BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A		
CNPJ:	Nº. 62.136.254/0001-99		

Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº. 009/CV/2006.
Prazo	De: 14/09/2008 a 14/09/2010.
Fundamento Legal	A prorrogação do prazo de vigência do Convênio Inicial tem por fundamento o art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam	Senhor Arcléydy Dias Pereira , Diretor Presidente e o Senhor Luiz Carlos Armani , Diretor Administrativo-Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Senhor João Lara de S. Meirelles Filho , Diretor e o Senhor Roberto Tune Correia , Superintendente de Cartão Crédito, pelo Banco Cruzeiro do Sul S.A.
Publicador	Wesley Ayres Vieira – Chefe de Divisão de Contratos e Convênios.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 010/CV/2008-MTF

Conveniente	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A		
CNPJ:	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual:	Isento
		Substituto Tributário:	CM 86257
Conveniada	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTO-TAXISTAS DE RONDONÓPOLIS-MT - AAMOR		
CNPJ:	Nº. 06.060.300/0001-42		
Objeto	Constitui objeto deste Convênio a formalização de parceria para operacionalização da linha de crédito denominada MTF 004 – TAXI – MOTO-TAXI, criada pela Resolução nº. 007/2007-MTF, ora denominada MTF MOTO-TAXI, a ser concedida aos associados da AAMOR no exercício da atividade de MOTO-TAXISTA, disciplinada pela Lei Estadual nº. 8.850, de 04 de abril de 2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal de Rondonópolis nº. 5.115, de 24 de julho de 2008.		
Vigência	36 (trinta e seis) meses.		
Fundamento Legal	Art. 54, da Lei 8.666/93; Lei Estadual nº. 8.850/2008, de 04 de abril de 2008 e Decreto Municipal de Rondonópolis nº. 5.115, de 24 de julho de 2008.		
Assinam	Senhor Arcléydy Dias Pereira , Diretor Presidente – Senhora Edilene Gonçalves Dalto de Carvalho , Diretora de Operações e o Senhor Luiz Carlos Armani , Diretor Administrativo-Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Senhor Dionísio Pereira Montalvão , pela Associação dos Amigos Moto-Taxistas de Rondonópolis-MT – AAMOR.		
Publicador	Wesley Ayres Vieira – Chefe de Divisão de Contratos e Convênios.		

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2008/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial 111/2008/SAD, marcado para ser realizado no dia 26/09/2008, às 08h30m, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para atividades de segurança pública, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, foi PRORROGADO para o dia 30 de setembro de 2008, às 14h30m, na Sala n.º 05, da Central de Licitações - Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração.

Cuiabá- MT, 17 de setembro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2008/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/2008/SAD
 PREGÃO: Nº 090/2008/SAD – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO: Nº 6122/2008 /2008/SAD

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR, RESOLVE registrar os preços das empresas: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ: 03.470.727/0016-07, localizada na Av. Henry Ford, 2000, bairro COPEC, Camapuã – BA, neste ato representada pela Sr. RAQUEL ROSS RIBEIRO, portadora do RG: 6.097.458 SSP/MG, e o CPF: 035.533.806-83, FIAT AUTOMÓVEIS S/A, inscrita no CNPJ: 16.701.716/0001-56, localizada na Rod. BR 381, km 429, Paulo Camilo Pena, Betim – MG, neste ato representado pelo Sr. MARCELO MURILO DOS SANTOS, portador do RG: 1.572.663 SSP/MG e o CPF: 555.106.716-53, MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ: 88.611.835/0008-03, localizada na Av. Rio Branco 4889, Ana Rech – Caxias do Sul – RS, neste ato representado pelo Sr. AIRTON FERREIRA FONSECA, portador do RG: 9032743917 SSP/RS e o CPF: 427.578.940-72, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 59.275.792/0001-50, localizada na Av. Goiás, nº 1.805 – São Caetano do Sul – SP, neste ato representada pelo Sr. DARIO RICARDO NASCIMENTO SANTOS, portador do RG: 3571174 SESP/PR e o CPF: 627.339.079-72, TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS, inscrita no CNPJ: 74.150.889/0001-20, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. PAULO CÉSAR BOSCOLO, portador do RG: 0407.550-1 S.J/MT e o CPF: 345.691.031-20, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Veículos zero KM, tipo Caminhonete/Pick-up, Passeio, Van, para atender aos órgãos e entidades da administração estadual, conforme especificações constantes nesta ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá vances, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais SAG/SAD, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos veículos registrados nesta Ata,

encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	VEÍCULO ZERO KM, TIPO STATION WAGON, COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, NA COR PADRÃO DA UNIDADE SOLICITANTE, COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) TRASEIRA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) À RÉ E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA: OFICINA AUTORIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	2	UN	PALIO WEEKEND ELX	FIAT AUTOMOVEIS S/A	R\$ 43.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
3	VEÍCULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM COMBUSTÍVEL A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120-CV, CILINDRADA MÍNIMA 2.500M³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, TRAÇÃO 4X2 E 4X4, TURBO INTERCULADA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000KG, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PESSOAS, COM PROTETOR DE CARTER, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA: OFICINA AUTORIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	4	UN	RANGER 3.0L DIESEL ELETRONIC	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (FILIAL)	R\$ 78.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
4	VEÍCULO ZERO KM, POPULAR (BÁSICO), FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ANO E MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ANO CONSTANTE DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, 02 (DUAS) PORTAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), POTÊNCIA MÍNIMA 65CV, SUSPENSÃO ELEVADA QUE PROPORCIONE, NO MÍNIMO, 130MM ENTRE A CAIXA DE AREIA E O SOLO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIRO, COM PROTETOR DE CARTER, TAPETES, 05(CINCO) MARCHAS E 01(UMA) À RÉ E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: OFICINA AUTORIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	55	UN	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT AUTOMOVEIS S/A	R\$ 24.460,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
------	-----------	-----	-----	-------	---------	-------------

6	VEÍCULO ZERO KM, TIPO FURÇÃO, COM ANO E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL. 1.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: 1.1 COR: - VEÍCULO PINTADO NA COR BANCO SÓLIDA PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. 1.2 GRAFISMO/PINTURA ESPECIAL: - ADESIVADO E PINTADO CONFORME PADRÃO DA SEJUSP. 1.3 MOTOR DO VEÍCULO: - COMBUSTÍVEL: DIESEL - POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; - MÍNIMO DE CILINDROS: 04 (QUATRO); - INJEÇÃO DIRETA. 1.4 NÚMERO DE MARCHAS: - 05 (CINCO) À FRENTE E UMA À RÉ. 1.5 TRACÇÃO: - DIANTEIRA. 1.6 SISTEMA DE FREIO: - A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR OU DISCO NA TRASEIRA. 1.7 SUSPENSÃO: - ORIGINAL, DE ACORDO COM O PADRÃO DE CADA FÁBRICA. 1.8 DIREÇÃO: - HIDRÁULICA. 1.11 FORRAÇÃO INTERNA DA CABINA DO VEÍCULO: - BANCOS EM COURVIN AUTOMOTIVO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS), NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO; - PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL NA COR PRETA. 1.12 EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ACESSÓRIOS: - EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS DE 03 PONTOS; - RETROVISOR EXTERNO DO LADO DIREITO; - PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO. 1.13 ADAPTAÇÕES: - CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL, DOTADO DE: - A. SINALIZADOR VISUAL: - A. SINALIZADOR VISUAL, MONTADO SOBRE CHASSI DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, NO FORMATO DE BARRA, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) UNIDADES LUMINOSAS TIPO LED'S DE ALTO BRILHO, DISTRIBUÍDOS PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, COM MÓDULOS EXTERNOS INJETADOS EM POLICARBONATO NAS CORES PADRÃO DA SEJUSP; - B. DOTADO DE LUZ DE BECO DE, NO MÍNIMO 21 W, 01 (UMA) EM CADA LATERAL DA BARRA DE LUZ; - C. DEVERÁ POSSUIR MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR, NO MÍNIMO 5 (CINCO) EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES (PATRULHAMENTO E EMERGÊNCIA), CONTROLE DAS LUZES DE BECO, ALÉM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. 1) PATRULHAMENTO: ACIONAMENTO INTERMITENTE PARCIAL DAS LUZES; - 2) EMERGÊNCIA: ACIONAMENTO INTERMITENTE TOTAL DAS LUZES; - 3) DIRECIONAMENTO DA ESQUERDA PARA A DIREITA NA PARTE TRASEIRA; - 4) DIRECIONAMENTO DA DIREITA PARA A ESQUERDA NA PARTE TRASEIRA; - 5) DIRECIONAMENTO DO CENTRO PARA AS LATERAIS NA PARTE TRASEIRA; - OBS.: AS FUNÇÕES 3, 4 E 5 DEVEM PODER SER ACIONADAS EM SEPARADO OU SIMULTANEAMENTE COM AS FUNÇÕES 1 OU 2 NA PARTE FRONTAL. 6) ACIONAMENTO CONTÍNUO DA LUZ DE BECO DO LADO DIREITO; - 7) ACIONAMENTO CONTÍNUO DA LUZ DE BECO DO LADO ESQUERDO; - 8) SENSOR DE CARGA DE BATERIA BAIXA E PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; - 9) O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ APRESENTAR CONSUMO MÁXIMO DE 3 AMPÈRE / HORA NA FUNÇÃO DE EMERGÊNCIA. - B. SINALIZADOR ACÚSTICO: - A. AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA; - B. NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS; - C. SISTEMA DE MEGAFONE COM POSSIBILIDADE DE ACOPLAMENTO DO RÁDIO TRANSCÉPTOR, ALIMENTADOS EM 12 VCC, FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 122 DB; - D. DEVERÁ SER INSTALADO JUNTO AO SINALIZADOR LUMINOSO. - E. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFERA NA RECAPÇÃO DOS TRANSCÉPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELA POLÍCIA MILITAR. - C. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - A) OS MÓDULOS DE CONTROLE DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO SER INSTALADOS NO PAINEL CENTRAL DO VEÍCULO (PREFERENCIALMENTE NO LOCAL DESTINADO AO RÁDIO AM/FM), A FIM DE FACILITAR O ACESSO AOS OCUPANTES DOS BANCOS DIANTEIROS; - B) CONSULE ESPECÍFICO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO; - C) RÁDIO TRANSCÉPTOR VHF/FM, MÓVEL, CONFORME O PADRÃO DA SEJUSP, DOTADO DE ANTENA VEICULAR, E INSTALADO NO VEÍCULO; (INCLUIR A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DE CADA INSTITUIÇÃO); - D) TOMADA APROPRIADA PARA LIGAÇÃO DE 12 VCC; - E) LANTERNA CENTRAL NO TETO DO VEÍCULO LOCALIZADO ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS CASO NÃO SEJA DA LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL; - F) PROTETOR DE TANQUE; - G) ACONDICIONAMENTO DE ARMAZENAMENTOS E MUNIÇÕES; - H) COMPARTIMENTO DA ESCOLTA PARA 5 POLICIAIS, SENDO 2 NA CABINA E 3 ATRÁS. NA CABINA DEVEM EXISTIR UM POLTRONA COM REGULAGEM ALTURA E INCLINAÇÃO PARA O MOTORISTA, UMA SEGUNDA POLTRONA COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO JUNTO À PORTA DIREITA E ESPAÇO ENTRAS POLTRONAS PARA CIRCULAÇÃO; REMOÇÃO DA DIVISÓRIA QUANDO HOUVER; BANCO TIPO MICROÔNIBUS DE LADO A LADO, FORRADO EM COURVIN COM CINTOS; SUPORTE DE ESTEPE EMBaixo DO BANCO DA ESCOLTA; REVESTIMENTO DO TETO DA PARTE TRASEIRA DA CABINA EM COURVIN SALPICO; REVESTIMENTOS DAS LATERAIS E PORTA CORREDIÇA EM MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE; 2 JANELAS LATERAIS COM VIDROS CORREDIÇOS, UM DE CADA LADO, SENDO UMA NA PORTA CORREDIÇA; BARRA PEGA NÃO ATRÁS DOS BANCOS DA CABINA COM SUPORTE PARA ARMAS E CASSETES, PISO DA PARTE TRASEIRA DA CABINA NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM TAPETE DE BORRACHA CANELADO. - COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETENTOS. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 DETENTOS COM NO MÍNIMO 0,4 M PARA CADA UM. REVESTIMENTO FRONTAL, LATERAIS, TETO E PISO EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESURA. PISO COM DRENOS; DIVISÓRIA TRANSVERSAL ESTRUTURADA EM PERFIS E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESURA. COM VISORES DOTADOS DE VIDRO, TELA E CORTINA, ENTRE A CABINA DE ESCOLTA E O COMPARTIMENTO DE DETENTOS; DIVISÓRIA LONGITUDINAL ESTRUTURADA EM PERFIS E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESURA; LUMINÁRIA TELADA EM CADA COMPARTIMENTO CONTROLADA DO PAINEL DE VEÍCULO; 2 TOMADAS DE AR COM VENTILADORES NO TETO CONTROLADOS DA CABINA, UMA EM CADA CELA; 2 SAÍDAS DE AR COM EXAUSTORES NA TRASEIRA CONTROLADOS DA CABINA UMA EM CADA CELA; BANCOS EM PERFIS E REVESTIDOS EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESURA; COM PORTA ALGEMAS; PORTA TRASEIRA TIPO GRADE COM DUAS FOLHAS, UMA PARA CADA COMPARTIMENTO, COM 3 DOBRADIÇAS E 2 TRANCAS TIPO TRAVÕES PARA CADEADO EM CADA PORTA, EM PERFIS QUADRADOS E/OU CILINDRICOS DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESURA; 4 A 6 SAÍDAS DE AR EM CADA LATERAL; VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACA PARA ENTRADA DE LUZ E PROTEÇÃO INTERNA EM CHAPA PERFURADA COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESURA; - PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSAÇÃO; - FAROL DE BUSCA COM 10 M DE CABO, PLUS PARA LIGAÇÃO À TOMADA DO ACENDEADOR DE CIGARROS. 3.1 VEÍCULO: - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 60.000 KM (SESENTA MIL QUILOMETROS). 3.2 CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL: - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 3.3 GRAFISMOS: - GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 3.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: - AUTORIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEJUSP/MT. UNIDADE.	5	UN	DUCATO FURÇÃO MAXICARGO	FIAT AUTOMOVEIS SIA	R\$ 112.500,00
---	---	---	----	-------------------------	---------------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
9	VEÍCULO ZERO KM, TIPO UTILITÁRIO PASSAGEIRO FECHADO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM 04 PORTAS; TRACÇÃO 4X4, À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140.0 CV, CÂMBIO MANUAL 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 5 PESSOAS, TORQUE MÍNIMO 34 KGF.M, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO DIRETA. ITENS MÍNIMOS DE SÉRIE: ALTO-FALANTES E TWEETER; ABERTURA INTERNA OU EXTERNA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL; ACENDEADOR DE CIGARROS E CINZEIRO; AEROFÓLIO TRASEIRO; AIRBAG DUPLA; ANTENA INCORPORADA AO PÁRA-BRISA; AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO/QUENTE; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO, COM DESCANSA BRAÇO CENTRAL; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; BRAKE LIGHT; CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRO E DIANTEIRO; COBERTURA RETRÁTIL DO PORTA-MALAS; CONSULE CENTRAL COM PORTA COPOS E DESCANSA BRAÇO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ENGATE TRASEIRO; ESPELHO DE VAIDADE; ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; ESTRIBO; FARÓIS HALÓGENOS; FAROL AUXILIAR; FREIOS ABS NAS 4 RODAS; LIMPADOR DO PÁRA-BRISA COM INTERMITÊNCIA; LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; MOLDURAS LATERAIS NA COR DO VEÍCULO; PÁRA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA; PROTETOR DE CÂRTER; RÁDIO AM/FM, CD PLAYER; RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; SOBRE TAPETES; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS VERDES/ PÁRA-BRISAS DEGRADÉ; VOLANTE REVESTIDO EM COURO; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: OFICINA AUTORIZADA EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. NA COR PRETA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/SES/MT. UNIDADE.	1	UN	CHEVROLET BLAZER	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	R\$ 137.490,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
10	VEÍCULO ZERO KM, TIPO UTILITÁRIO PASSAGEIRO FECHADO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM 04 PORTAS; TRACÇÃO 4X4 REDUZIDA, À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 143 CV, CÂMBIO MANUAL 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 5 PESSOAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, TORQUE MÍNIMO 30 KGF.M. ITENS MÍNIMOS DE SÉRIE: ALTO-FALANTES E TWEETER; ANTENA DE RÁDIO; AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO/QUENTE; AÇO CENTRAL; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRO E DIANTEIRO; COBERTURA RETRÁTIL DO PORTA-MALAS; ESPELHO DE VAIDADE; ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; FREIOS ABS NAS 4 RODAS; LIMPADOR DO PÁRA-BRISA COM INTERMITÊNCIA; LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; MOLDURAS LATERAIS NA COR DO VEÍCULO; PÁRA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA; PROTETOR DE CÂRTER; RÁDIO AM/FM, CD PLAYER; SOBRE TAPETES; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; VOLANTE REVESTIDO EM COURO; BANCO DIANTEIRO E TRASEIRO BI-PARTIDO, ESTRIBO LATERAL, FREIOS A DISCO VENTILADO NA DIANTEIRA E DISCOS SÓLIDOS NA TRASEIRA. NA COR PRETA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: OFICINA AUTORIZADA EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. DEMANDA ESPECÍFICA DA METAMAT. UNIDADE.	1	UN	MITSUBISHI PAJERO SPORT HPE M/T	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	R\$ 119.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
8	VEÍCULO ZERO KM, TIPO UTILITÁRIO PASSAGEIRO FECHADO, COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, TRACÇÃO 4X4, COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UM) À RÉ, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, COM PROTETOR DE CARTER (PEITO DE AÇO), TAPETE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMLACADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA: OFICINA AUTORIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	4	UN	MITSUBISHI PAJERO SPORT HPE M/T	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	R\$ 118.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
------	-----------	-----	-----	-------	---------	-------------

11	VEÍCULO ZERO KM, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, CINTOS DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS, COM UMA PORTA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA, JANELAS CORREDIÇAS, AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PISO ANTI-DERRAPANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 27 (VINTE E SETE) PESSOAS SENTADAS + CADEIRANTE, ASSENTOS INDIVIDUAIS, ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, JANELAS COM INSULFILM A 70%, SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, MOTOR COM NO MÍNIMO 4.5 CILINDRADAS, TRAÇÃO TRAZEIRA, RODADO DUPLO NO EIXO TRAZEIRO, ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.800 MM, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.100 MM, COM ELEVADOR HIDRÁULICO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE CADEIRANTES, COM PROTETOR DE CARTER (PEITO DE AÇO), COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMLACADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE.	8	UN	VOLARE	MARCOPOLO S/A	R\$ 165.000,00
----	---	---	----	--------	---------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
12	VEÍCULO ZERO KM, POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ANO CONSTANTE DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, 04 (QUATRO) PORTAS, AR-CONDICIONADO, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), POTÊNCIA MÍNIMA 65CV, SUSPENSÃO ELEVADA QUE PROPORCIONE, NO MÍNIMO, 130MM ENTRE A CAIXA DE AREIA E O SOLO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIRO, COM PROTETOR DE CARTER, TAPETES, 05(CINCO) MARCHAS E 01(UMA) A RÉ E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: OFICINA AUTORIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	30	UN	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT AUTOMOVEIS S/A	R\$ 28.000,00

Cuiabá-MT, 02 de Setembro de 2008.

Original devidamente assinado nos autos do processo nº 520335/2008/SAD

Disponível na íntegra no site da SAD.

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2008/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/SAD/2008

PREGÃO: Nº 099/2008 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 413749/2008/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA**, RESOLVE registrar o preço da empresa, **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ: 34.274.233/0001-02 localizada na Rua General Canabarro, 500 – Jardim Maracanã – Rio de Janeiro – RJ, representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA**, portador do RG: 927.000 SSP/MS e o CPF: 068.728.288-32, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Óleo Diesel**, para execução dos Serviços de Pavimentação e Manutenção de Rodovias não pavimentadas do Estado de Mato Grosso em parceria com os Municípios e Associações, conforme condições e especificações constantes nesta ATA, no Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da **Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços** da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais SAG/SAD**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O lote, a especificação, unidade, a quantidade, marca, o fornecedor, o preço unitário do produto registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
01	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR. LITRO.	LT	4.000.000	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 2,12

Cuiabá - MT, 10 de Setembro de 2008.

Original Devidamente assinado nos autos do processo nº 550377/2008/SAD

Disponível na íntegra no site da SAD.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação da publicação da Ata de Registro de Preços 040/2008/SAD do Pregão 025/2008/SAD

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 20 de Maio de 2008, página 23 a 27 conforme abaixo:

Referente

“Onde Se Lê”:

LOTE 03

6	Azeitona verde, em conserva, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Balde com 3kg cada.	UN	1.600	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	laviotera	R\$ 19,82
---	--	----	-------	-------------------------------------	-----------	-----------

“Leia – Se”:

LOTE 03

6	Azeitona verde, em conserva, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Balde com 3kg cada.	UN	1.600	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	laviotera	R\$ 19,80
---	--	----	-------	-------------------------------------	-----------	-----------

Secretaria de Estado de Administração

SEFAZ

FAZENDA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 028/2008/SEJUF-SEFAZ/PGE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO – SEJUF/MT, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Conjunta nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas abaixo **REUNIDAS EM CONSÓRCIO**, sagraram-se vencedoras do Pregão em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE DE SERVIÇOS DE DIRETÓRIO E AUTENTICAÇÃO WINDOWS SERVER 2008 ACTIVE DIRECTORY, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE POR UM PERÍODO DE 36 MESES, CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO E TREINAMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DA SEJUF.**

EMPRESAS VENCEDORAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:
NET UNO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	R\$ 459.994,94 (Quatrocentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)
TDS SYSTEM LTDA.	
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.	

Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Pregoeira

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DA DATA PARA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 056/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a **Tomada de Preços nº 056/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-270, Trecho: Entº MT-100 – Entº MT-463 – Entº MT-107 – Km 67 (Serra do Diamantino), fica determinada a data do dia **23 de setembro de 2008, às 14:30 horas** na sala de licitações da SINFRA, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.

Cuiabá, 17 de setembro de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO E
ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Tomada de Preços nº 061/2008**, cujo objeto é selecionar empresa para construção de casas populares e execução de obras de infra-estrutura, divididos em 02 lotes, sendo LOTE 01 – construção de 37 (trinta e sete) casas populares (36 casas no Residencial Sonho Meu – Pedra 90 – 2ª Etapa e 01 casa no Bairro Dr. Fábio II – lote 12 – quadra 121 e LOTE 02 – obras de infra-estrutura na localidade, acima citada, no Município de Cuiabá-MT, a Comissão de Licitação, **DEFERIU** o recurso interposto pela empresa **SAYD-NEIA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, e revê seus atos, tornando a empresa **HABILITADA no LOTE 01** da Tomada de Preços nº 061/2008. Pelo resultado, fica determinada a data para abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada, para o dia **22 de setembro de 2008, às 08:30 horas** na sala de licitações da SINFRA.

Cuiabá, 17 de setembro de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 007/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Concorrência Pública nº 007/2008**, cujo objeto é selecionar empresa de construção rodoviária, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-325, Trecho: Entº MT-208 (Alta Floresta) – Pista do Cabeça; Sub-trecho: Entº MT-208 (Alta Floresta) – Km 5,00, com extensão de 5,00 Km, sagrou-se vencedora a empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.

Cuiabá, 17 de setembro de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DA DATA PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 062/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Tomada de Preços nº 062/2008**, cujo objeto é selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia Municipal de Rondonópolis, Trecho: Assentamento Carimã – Ponte de Pedra – Entº MT-471, numa extensão de 9,300 Km, fica determinada a data do dia **23 de setembro de 2008, às 08:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.

Cuiabá, 17 de setembro de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 022/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 022/2008**, com o objetivo de selecionar Empresa Especializada em Estudos Ambientais, para Gestão Ambiental das Obras de Pavimentação, abrangendo a Supervisão Ambiental, a Implantação de Programas Ambientais e ainda Gerenciamento Ambiental da Rodovia BR-158/MT, Trecho: Divisa PA/MT – Divisa MT/GO; Subtrecho: Divisa PA/MT – Entroncamento MT-326, Segmento: Km 328,0 – Km 417,8, numa extensão de 89,8 Km. A realização será no dia **10 de novembro de 2008 às 14:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **25/09/2008**, mediante recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Informações pelos telefones: 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 17 de setembro de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Extrato do Instrumento Contratual Nº 313/2008/00/00 - ASJU

Processo nº 381262/2008/SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2008

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-235; Trecho: Sapezal - Campo Novo do Parecis, Sub-Trecho: Est. 1.132 – Rio Verde, Extensão: 26,32 Km, (Lote 02 do Edital).
Valor: R\$ 15.371.678,38 (quinze milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos

Datação: 25101.0001.26.782.218.1287.0700.44905100.131.1.1- NE 25101.0001.08.03484-3.

Partes: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 314/2008/00/00 - ASJU

Processo nº 381262/2008/SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2008

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-235; Trecho: Sapezal - Campo Novo do Parecis, Sub-Trecho: Rio Verde – Campo Novo do Parecis, Extensão: 11,90 Km, (Lote 03 do Edital).
Valor: R\$ 6.411.697,27 (seis milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos

Datação: 25101.0001.26.782.218.1287.0800.44905100.131.1.1- NE 25101.0001.08.03485-1

Partes: PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 312/2008/00/00 - ASJU

Processo nº 381262 /2008-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2008

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-235; Trecho: Sapezal – Campo Novo do Parecis - Sub-Trecho : Est. 0,00 (Rio Papagaio) – Est. 1.132, Extensão 22,64 Km (Lote 01 do Edital).

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 14.389.286,11 (Quatorze Milhões, Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos).

Datação: 25101.0001.26.782.218.1287.0700.44905100.131.1 conforme NE 25101.0001.08.03483-5.

Partes: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 317/2008/00/00 - ASJU

Processo nº 412041/2008-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 013/2008

Objeto do Contrato: Serviços de Construção da Ponte de Concreto Protendido sobre o Rio São Lourenço, na Rodovia MT-270, Trecho: Entº MT-140 – Rio São Lourenço, numa extensão de 150,00m e largura de 4,20 m

Prazo: 180(cento e oitenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 2.363.345,63(Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).

Datação: - 25101.0001.26.782.218.1283.0600.44905100.131.1.1, conforme NE 25101.0001.08.03482-7.

Partes: VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

(*)Extrato do Instrumento Contratual Nº 164/2008/00/00 - ASJU

Processo: 435685/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite 053/2008

Objeto do Contrato: Reforma da Calçada e Muro da Sede do Instituto dos Cegos, localizada a Rua 48 Quadra 17 CPA III Setor IV, no Município de Cuiabá-MT Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos
Valor: R\$ 21.424,94 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Datação: 25101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.100.1.1.. – NE nº 25101.0001.08.01942-9.

Partes S.O.S – CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA(*)Reproduz-se por ter saído incorreto

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2008

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os reeducandos/presos e servidores de plantão das seguintes unidades prisionais: Penitenciária Major Suzi Alves da Silva e Cadeia Pública de Água Boa/MT, conforme especificações constantes em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 02/10/2008 às 09:00 h (horário Local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 06.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski Ten Cel PM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Luís Antônio de Carvalho

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2008

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os reeducandos/presos e servidores de plantão das seguintes unidades prisionais: Penitenciária Dr. Osvaldo Florentino Leite e Cadeia Pública de Sinop/MT, conforme especificações constantes em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 03/10/2008 às 09:00 h (horário Local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 06.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski Ten Cel PM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Luís Antônio de Carvalho

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço para realização de Cursos: "CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES E LIDERANÇAS COMUNITARIAS, EM DIREITOS HUMANOS", destinados a OUVIDORIA DE POLÍCIA/SEJUSP, conforme especificações em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 10/10/2008 às 09:00 h (horário Local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiguás – Bloco III

- Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 06.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS (A): Maria José Garcia Joaquim/Alci de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO – NÚCLEO SEGURANÇA: Luis Antônio de Carvalho

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, COMPREENDENDO: COLETAR, LAVAR, PASSAR E DISTRIBUIR (ENTREGAR), de forma contínua, para atender a Coordenadoria de Medicina Legal - POLITEC e a Academia de Polícia Judiciária Civil - ACADEPOL, conforme especificação no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 01/10/2008 às 09:00 h (horário Local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 06.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIRO (A): Maria José Garcia Joaquim/Alci de Oliveira Júnior

ORDENADOR DE DESPESAS: Luis Antônio de Carvalho

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2008

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação Preparada para atender os presos e servidores de plantão da Cadeia Pública de Nortelândia/MT, conforme especificações constantes neste Edital e de seus Anexos I a VII.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 09/10/2008 às 09:00 h (horário Local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527 – Fax: (0xx) 65-3613-8158

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Luis Antônio de Carvalho

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2008

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação Preparada para atender os presos e servidores de plantão da Cadeia Pública de Nova Mutum/MT, conforme especificações constantes neste Edital e de seus Anexos I a VII.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 08/10/2008 às 09:00 h (horário Local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527 – Fax: (0xx) 65-3613-8158

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Luis Antônio de Carvalho

SEDUC

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 098/2008

Origem: Dispensa de Licitação nº. 025/2008

Contratante: Secretaria de Estado de Educação.

Contratada: Mapa Construção Civil Ltda

Objeto: Execução dos serviços para instalações hidro-sanitárias, caixa D'água, na Escola Estadual Vereador Bento Muniz, localizada no Município de Tangará da Serra/MT.

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 30.466,68 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.3880.0800.449051

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 11/09/2008 e término em 10/09/2009.

Cuiabá - MT, 11 de Setembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2008.

Processo nº. 226251/2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT/MT

Objeto: Contratação de Instituição de Ensino Superior especializada em formação de professores para o curso de especialização em Educação Escolar Indígena, no município de Barra do Bugres/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso XIII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Valor: R\$ 44.534,48 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.362.289.3863.9900.33913900.110.1.1

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Jurídico nº. 1111/2008/ASEJ/SEDUC/MT/AD33 e autorização 656/2008/SAD.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2008.

Ságuas Moraes Sousa
Secretária de Estado de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 004/2008.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, pela sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a reabertura da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 004/2008, para selecionar empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do setor de vistoria da sede do DETRAN-MT.

Data e horário para recebimento das propostas: às 09:00(nove) horas com até 10 (dez) minutos de tolerância do dia 06 (seis) de outubro de 2008.

Local da audiência pública de disputas: Sala de Licitações do DETRAN-MT, situado na Av. Paiaguás nº 1.000, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

Aquisição do Edital: O Edital completo estará a disposição dos interessados a partir de 18/09/2008, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais) na Coordenadoria Financeira do DETRAN/MT, salvo os participantes que já adquiriram.

Informações: Telefone: (65) 3615-4757 – Fax 3615-4746 – email: com.pl@detran.mt.gov.br
Cuiabá/MT, 17/09/2008.

Keli Cristina de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vistos:

Teodoro Moreira Lopes
Presidente

Eleonora Duze Costa Duarte
Diretora de Gestão Sistemática

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2008

ÓRGÃO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2008

TIPO: “Menor Preço”

OBJETO: Contratação de serviço especializado de instalação elétrica e cabeamento lógico no ambiente do Data Center do CEPROMAT, compreendendo a instalação de 1 (um) Rack e 120 pontos de lógica incluindo todo o material necessário.

DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 30/09/2008 as 14:30 horas, na sala nº 04 da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração de MT.

INFORMAÇÕES/LOCAL: Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT Fone: (65) 3613-3030/3209 – Fax: (65) 3613-3200, através do e-mail: orlandonunes@seplan.mt.gov.br de Segunda a Sexta-feira – horário comercial

PREGOEIRO: Apolônio Bouret Melo Filho

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2.008.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008

ÓRGÃO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2008

TIPO: “Menor Preço”

OBJETO: Aquisição de licenças de software para virtualização de servidores, Suporte técnico com garantia de atualização tecnológica, serviços de instalação, com características de banco de horas, contemplando as atividades de planejamento, instalação das licenças e consolidação dos servidores que deverão operar neste novo ambiente e ainda transferência de conhecimento tecnológico para a equipe do CEPROMAT.

DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 30/09/2008 as 09:00 horas, na sala nº 06 da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração de MT.

INFORMAÇÕES/LOCAL: Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT Fone: (65) 3613-3030/3209 – Fax: (65) 3613-3200, através do e-mail: orlandonunes@seplan.mt.gov.br de Segunda a Sexta-feira – horário comercial

PREGOEIRO: Apolônio Bouret Melo Filho

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2.008.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008

ÓRGÃO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2008

TIPO: “Menor Preço”

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) Switchs Gigabit ethernet contendo 48 Portas 10/100/1000 Mbps Combo SFP, contendo duas fontes redundantes, atendendo os seguintes as especificações do termo de referencia anexo I..

DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 30/09/2008 as 14:30 horas, na sala nº 06 da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração de MT.

INFORMAÇÕES/LOCAL: Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT Fone: (65) 3613-3030/3209 – Fax: (65) 3613-3200, através do e-mail: orlandonunes@seplan.mt.gov.br de Segunda a Sexta-feira – horário comercial

PREGOEIRO: Apolônio Bouret Melo Filho

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2.008.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 324/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005116-01/2008, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007, RESOLVE: Nomear CAÚCIA SOUZA ANTUNES, bacharel em direito, portadora do RG nº 1279802-9-SSP/MT e do CPF nº 005.376.531-12, para exercer, em comissão, o cargo de assistente ministerial, nível MP-CNE-VI, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de COTRIGUAÇU/MT, com efeitos a partir do dia 24.09.2008.

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 106/2008-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 005060-01/2008;
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora DEUSELINA VILELA BUENO MARIANO, agente administrativo, de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a 1º.09.2008.

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 107/2008-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 005079-01/2008;
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor SIMÃO PEREIRA ALVES, agente administrativo, de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a 08.09.2008.

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 108/2008-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 005106-01/2008;
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora MAGNA KATYLSIA RODRIGUES DE ALMEIDA, agente administrativo, de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a 12.09.2008.

Cuiabá, 16 de setembro de 2008.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 396/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA NAIR FERNANDES CALDAS, agente de portaria, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referente ao quinquênio de 01.09.2003 a 31.08.2008, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004926-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de setembro de 2008.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 399/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias

de férias individuais, referente ao exercício de 1988, concedidos pela Portaria nº 392/2008-PGJ ao Dr. BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO, Procurador de Justiça, a partir do dia 22.09.2008, para que sejam usufruídos em momento oportuno.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 17 de setembro de 2008.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

RESENHA DE JULGAMENTOS - CSMJ
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/09/2008

Processo nº 000010-05/2006 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): ANÔNIMO Assunto: Outra Questão da Cidadania Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 001077-01/2008 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): RODRIGO FONSECA COSTA Assunto: Outras Questões da Cidadania Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 000754-02/2006 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO Assunto: Defesa da Probidade Administrativa Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 000279-02/2008 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): ANTONIO ZAZIYKY Assunto: Outras Questões da Cidadania Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 001133-01/2008 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARANATINGA Assunto: Outras Questões da Cidadania Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 000025-02/2008 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): JAQUELINE ALEXANDRA PADILHA SOARES LEITE Assunto: Patrimônio Público Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 000204-05/2008 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): ANÔNIMO Assunto: Defesa da Probidade Administrativa Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 000163-02/2008 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): MAGDALENA MARIA DA CRUZ SIQUEIRA Assunto: Consumidor Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 001235-01/2008 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA BELA DA SSA. TRINDADE Assunto: Outras Questões da Cidadania Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 008944-04/2007 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): T CE - MPE Assunto: Defesa do Patrimônio Público Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 003123-10/2008 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): GENARIO BISPO SEABRA Assunto: Relação de Consumo Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 001908-11/2008 - Relator(a): SIGER TUTIYA Interessado(s): 1ª PJ Cível da Comarca de Alta Floresta Assunto: Defesa da Probidade Administrativa Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 000405-02/2008 - Relator(a): NAUME DENISE NUNES ROCHA MULLER Interessado(s): MARIA A. NUNES DA SILVA Assunto: Saúde Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

Processo nº 000878-02/2006 - Relator(a): NAUME DENISE NUNES ROCHA MULLER Interessado(s): ANÔNIMO Assunto: Pedido de Providência Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

Processo nº 007020-10/2007 - Relator(a): NAUME DENISE NUNES ROCHA MULLER Interessado(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS Assunto: Saúde Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

Processo nº 001155-02/2007 - Relator(a): NAUME DENISE NUNES ROCHA MULLER Interessado(s): AMELIA RODRIGUES FARIAS Assunto: Saúde Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

Processo nº 000011-06/2005 - Relator(a): NAUME DENISE NUNES ROCHA MULLER Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO Assunto: Defesa da Probidade Administrativa Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

Processo nº 000233-05/2008 - Relator(a): NAUME DENISE NUNES ROCHA MULLER Interessado(s): ALEXANDRE FERIGUETTI LOVO Assunto: Concurso Público Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

Processo nº 000074-01/2008 - Relator(a): NAUME DENISE NUNES ROCHA MULLER Interessado(s): Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Mutum-MT Assunto: Procedimento Preliminar. Decisão: À unanimidade, decidiram pela remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da relatora.

Processo nº 000143-02/2008 - Relator(a): NAUME DENISE NUNES ROCHA MULLER Interessado(s): ELENI BARBOSA LUCIANO Assunto: Saúde Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

Processo nº 000018-01/2008 - Relator(a): NAUME DENISE NUNES ROCHA MULLER Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUÍNA Assunto: Saúde Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

Processo nº 001408-01/2007 - Relator(a): VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA Interessado(s): JAIR GEME Assunto: Pedido de Providências Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 000497-05/2008 - Relator(a): VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA Interessado(s): KÁTIA VALVERDE Assunto: Defesa da Probidade Administrativa Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 001131-01/2008 - Relator(a): VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA PRETA Assunto: Outras Questões da Cidadania Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 003748-10/2008 - Relator(a): VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA Interessado(s): IBAMA - Assunto: Comercialização Irregular de Madeira. Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 000582-02/2005 - Relator(a): VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA Interessado(s): MPE - MT Assunto: Patrimônio Público Decisão: À unanimidade, homologaram o pedido de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Sala de Reuniões, Cuiabá, 03 de setembro de 2008
VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça
Secretário do CSMJ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 111/2008/SEJUF – FUNJUS

CONTRATANTE: FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS – FUNJUS.
CONTRATADA: GERALDO TROUPY D'OLIVEIRA FILHO
OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é contratação de empresa prestadora de serviços de Licenciamento Ambiental para elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental, visando a obtenção das Licenças Prévia e de Instalação

para a Construção da sede da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso. (...).
VALOR: O presente Contrato terá o VALOR GLOBAL DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 16 de setembro de 2008 e término previsto para 16 de setembro de 2009 (...).

Maria Amélia Santos da Silva Contratante Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário Geraldo Troupy D'Oliveira Filho Contratada

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 0121/2008/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, e X, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao Procurador da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Dr. **EDSON JAIR WESCHTER**, matrícula funcional n.º 100022, para, também ordenar despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Cuiabá, 20 de agosto de 2008.

(original assinado)
 HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
 Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0136/2008/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, § 1º, da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO os documentos constantes no Procedimento 516728/2008, referente a habilitação técnica de pregoeiro oficial;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria n.º 119/2008/DPG;

Artigo 2º - NOMEAR os membros da Defensoria Pública do Estado para compor Comissão de Licitação na Modalidade Pregão, dispostos abaixo com suas respectivas funções, consoante disposição legal:

Maria das Dores Araújo e Silva – Pregoeiro
Therese Cristina da Silva Perez – Membro de Apoio
Emanuelle Vilanova – Membro de Apoio
Carmem Miranda de Souza – Suplente

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

(original assinado)
 HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
 Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0137/2008/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 068/2007/DPG somente em relação à designação do Defensor Público – **Dr. Air Praeiro Alves** para atuar como Coordenador da Coordenadoria Administrativa de Relações Institucionais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

(original assinado)
 Helyodora Carlyne Almeida Rotini
 Defensora Pública-Geral

PORTARIA N.º 0138/2008/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Revogar a licença concedida pela Portaria n.º 098/2008/DPG ao Dr. **Moacir Gonçalves de Araújo**, Defensor Público do Estado, com fulcro no artigo 97 da Lei Complementar 146 de 23 de dezembro de 2003, a partir do dia 1º.08.2008.

P. R. Cumpra-se.

Em Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

(original assinado)
 Helyodora Carlyne Almeida Rotini
 Defensora Pública-Geral

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem a público, divulgar o **resultado de Licitação**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2008/Defensoria Pública - Processo 365068/2008**, o qual tem por objeto a aquisição/fornecimento de material permanente –condicionador de ar, para o núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso localizado em Rondonópolis/MT, conforme especificações e quantificações determinadas no edital, de acordo com o quadro abaixo:

LOTES	PROPOSTA VENCEDORA	EMPRESA VENCEDORA
Lote Único	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)	STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2008.

Dr. Clodoaldo A. G. de Queiroz

Ordenador de Despesas

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N.º 956, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Riva

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Sérgio Berti.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Sérgio Berti.

Berti.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de setembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
 Dep. Riva - 1º Secretário
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 957, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Chico Galindo

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Roberto Jefferson Monteiro Francisco.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Roberto Jefferson Monteiro Francisco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de setembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
 Dep. Riva - 1º Secretário
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 958, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Riva

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Valentina de Fátima Dragoni.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Dragoni.

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Valentina de Fátima

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 959, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Alexandre Cesar

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Inácio José Werner.

AASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Inácio José

Werner.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 960, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Dilceu Dal Bosco.

AASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Deputado Dilceu Dal Bosco, licença de 121 (cento e vinte e um) dias, para tratamento de saúde a partir desta data.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 961, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Autores: Deputados Riva e Sérgio Ricardo

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marco Marsilli.

AASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marco Marsilli.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
ANTONIO JOAQUIM

ATO Nº 385/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO CARLOS NUNES BRANDÃO para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Ouvidoria-Geral do Tribunal de Contas, Nível TCDGA-1, a partir de 1º de setembro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

ATO Nº 386/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS BERNARDES para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete de Conselheiro, Nível TCDGAS-1, do Gabinete do Conselheiro Alencar Soares Filho, a partir de 1º de setembro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

ATO Nº 387/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR JEFFERSANDRO DUQUE ALBINO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro, Nível TCDGA-1, do Gabinete do Conselheiro Alencar Soares Filho, a partir de 1º de setembro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 16 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 278/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 1.904/2008-TCE-MT/ALC, NOTIFICADO o Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito de Alto Araguaia, para que se manifeste sobre o teor da Representação de fis. 02 e 03-TC, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 13.265-9/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 279/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 1.927/2008-TCE-MT/ALC, NOTIFICADO o Sr. Juracy Cândido Xavier, Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, para que se manifeste sobre o teor da Representação de fl. 02-TC, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 13.275-6/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 280/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 1.927/2008-TCE-MT/ALC, NOTIFICADO o Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito de Alto Araguaia, para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 02 e 03-TC, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 13.266-7/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 281/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 1.926/2008-TCE-MT/ALC, NOTIFICADO o Sr. Juracy Cândido Xavier, Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, para que se manifeste sobre o teor da Representação de fl. 02-TC, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 13.274-8/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 282/WJT/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, NOTIFICADO o Sr. Faustino Dias Neto, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do Processo nº 4.113-0/2008, tendo em vista que não houve manifestação até o momento com relação ao ofício nº 652/08/GAB/WJT. Ressaltando-lhe ainda que, caso não atenda à notificação será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/07.

Conselheiro Waldir Júlio Teis
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº. 040/2008

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2008 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário “Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO”.

01 - Processos nºs 4.925-5/2008 e outros
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA CHAPARRAL
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

02 - Processos nºs 4.778-3/2008 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor JÚNIOR PEREIRA NEVES
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

03 - Processos nºs 5.795-9/2008 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor GERSON ROSA DE MORAES
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

04 - Processos nºs 5.985-4/2008 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor SÉRGIO COSTA BEBER STEFANELO
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

05 - Processos nºs 6.185-9/2008 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor ALTAMIR KURTEN
 Procurador Maicon Seganfredo – OAB/MT nº. 11833
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

06 - Processos nºs 6.087-9/2008 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor MARCOS ROBERTO REINERT
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

07 - Processos nºs 6.241-3/2008 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor VALDIR MENDES BARRANCO
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

08 - Processos nºs 5.511-5/2008 e outros
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor ADINAL PAVLAK
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

09 - Processos nºs 3.904-7/2008 e outros
 Interessado CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

10 – Processos nºs 3.182-8/2008 e outros
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

11 - Processos nºs 3.432-0/2008 e outros
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor GERCÍLIO MENDES DA SILVA
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

12 - Processos nºs 5.888-2/2008 e outros
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor LENINE ZARK
 Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

13 - Processos nºs 5.112-8/2008 e outros
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor RODRIGO RAGIOTTO
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

14 - Processos nºs 4.208-0/2008 e outros
 Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor JOSEMAR RAMIRO E SILVA
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

15 - Processos nºs 4.790-2/2008 e outros
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestores TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
 Ordenador de Despesas JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

16 - Processos nºs 5.516-6/2008 e outros
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

17 - Processos nºs 4.870-4/2008 e outros
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestores CARLOS BRITO DE LIMA – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança
 Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

18 - Processos nºs 4.410-5/2008 e outros
 Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor EDSON DE SOUZA AZEVEDO
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

19 - Processos nºs 8.178-7/2008 e outros
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CURVELÂNDIA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor ELIAS MENDES LEAL FILHO
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

20 - Processos nºs 4.837-2/2008 e outros
 Interessado FUNDO AGRÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 – Balanço geral e balancetes mensais.
 Gestor NELDO EGON WEIRICH
 Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

21 - Processo nº. 30.149-3/2005
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Assunto Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades administrativas em contratos de obras celebrados entre a Prefeitura Municipal de Confresa e a empresa Serra Nova Construção Civil e Transportes Ltda, no exercício de 2005.
 Gestor MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
 Representantes Cícero Darci Magalhães
 Tereza Czerwinski
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

22 - Processo nº. 3.006-6/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Assunto Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do v. Acórdão nº. 1.212/2008 - Denúncia referente à concessão e cassação do benefício de aposentadoria sem o devido registro do ato.
 Gestor ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
 Denunciante Mário Olímpio Medeiros
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

23 - Processo nº. 4.128-9/2006
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 Assunto Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do v. Acórdão nº. 642/2008 - Contas anuais - Exercício de 2005.
 Gestor YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
 CUIABÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2008.
 VISTO/CONFERIDO:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

RELAÇÃO Nº. 060/GP/2008

PROCESSO Nº. 13.444-9/2008
 INTERESSADO JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ASSUNTO REQUER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
 Diante do exposto e, me pautando sobretudo que a pretensão ora analisada versa acerca de direito adquirido, entendo ser desnecessária a comprovação desse recolhimento, razão pela qual, de acordo com o artigo 127 da Lei Complementar nº 04/90 e em consonância parcial com o Parecer da Procuradoria Consultiva nº 432/08 (fls. 08 a 11-TCE), DEFIRO o pedido do Excelentíssimo Conselheiro José Carlos Novelli, concedendo a averbação de tempo de serviço do requerente pelo tempo de 670 dias, ou seja, 01 ano, 10 meses e 05 dias.
 Publique-se.
 Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PROCESSO Nº. 13.459-7/2008
 INTERESSADO EWALDO GUSTAVO DE AGUIAR
 ASSUNTO REQUER CESSÃO DO SERVIDOR, SOB AS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2007 TC/ SINTTCONTAS
 Portanto, pelos precedentes argumentos e, em sintonia com o Parecer da Procuradoria Consultiva, DECIDO pelo deferimento do requerimento constante às fls. 02, determinando ainda, a formalização de termo aditivo com o objetivo exclusivo de alterar a alínea "a" do inciso I da Cláusula Primeira do Termo, substituindo o servidor Ismael Corrêa Marques pelo servidor

Ewaldo Gustavo Aguiar, sem porém, alterar as demais Cláusulas.
Publique-se.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 404/AJ/2008
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO Nº. 10.330-6/2005
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DA MESA DA CÂMARA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo a Srª. Dagmar Aparecida Teodoro Gatti, ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, quite com a multa imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 6.993-0/2007
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC CORRESPONDENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. João Rosa Filho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças/MT, quite com a multa imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 18.337-7/2007
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
ASSUNTO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Pedro Caldeira da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, quite com a multa imposta.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 405/AS/2008
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº. 16.468-2/2005
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS FINAL DE MANDATO 2001/2004
No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RI nº 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer nº. 3.622/08 REGISTRO a declaração de bens do Senhor Antônio Cortes dos Santos, ex-Vereador do Município de Gaúcha do Norte, referente ao final de mandato (2004).
Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.600-5/2001
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – INÍCIO DE MANDATO 2001/2004
No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RI nº 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer nº. 3.624/08 REGISTRO a declaração de bens do Senhor Almirante Francisco Gomes, Ex-Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, referente ao final de mandato (2004).
Registre-se.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 406/JCN/08
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº. 19.696-7/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ASSUNTO LEI Nº 462 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008
...Sendo assim, acompanho o Parecer nº. 2.688-08 da lavra do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas, Dr. Mauro Delfino César, conheço a supramencionada lei para fins de REGISTRO nesta Corte de Contas, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso II da Resolução nº. 14/2007.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.
Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 407/ALC/2008
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

PROCESSO Nº. 10.705-0/2008
INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO

REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Abril/2008, do Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, Inciso III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 2.663/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Juracy Cândido Xavier, Diretor do Fundo de Previdência Social de Alto Araguaia, com fundamento no artigo nº 75, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, Inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 10.704-2/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2008

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de março do exercício de 2008, da Prefeitura de Alto Araguaia, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, Inciso III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.613/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito de Alto Araguaia, com fundamento no artigo nº 75, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, Inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 10.703-4/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de abril do exercício de 2008, da Prefeitura de Alto Araguaia, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, Inciso III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.614/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito de Alto Araguaia, com fundamento no artigo nº 75, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, Inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 6.474-2/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO/2007

Considerando a ausência de remessa dentro do prazo regimental das Contas Anuais/2007, da Prefeitura de Paranaíta, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, Inciso III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.618/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Pedro de Alcântara, Prefeito de Paranaíta, com fundamento no artigo nº 75, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, Inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 400.261-0/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2008

Da leitura dos documentos e das informações constantes no processo, verifico que o Prefeito de Alto Taquari, Sr. Lairto João Sperandio, foi oficiado erroneamente para prestar esclarecimentos a este Tribunal, sendo que a intenção era de ALERTA e RECOMENDAÇÃO, e com o intuito de corrigir o equívoco verificado no ato processual já referido conforme Ofício nº. 1.731/2008/TCE-MT/ALC e Notificação Via Edital, e com fundamento no art. 89, XI, da Resolução nº. 14/2007 deste Egrégio Tribunal, DECIDO TORNAR SEM EFEITO o Ofício e a Notificação Via Edital de fls. 15, 18 e 19-TC, respectivamente.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 400.264-4/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2008

Da leitura dos documentos e das informações constantes no processo, verifico que o Prefeito de Rondolândia, Sr. José Guedes de Souza, foi oficiado erroneamente para prestar esclarecimentos a este Tribunal, sendo que a intenção era de ALERTA e RECOMENDAÇÃO, e com o intuito de corrigir o equívoco verificado no ato processual já referido conforme Ofício nº. 1.726/2008/TCE-MT/ALC e Notificação Via Edital, e com fundamento no art. 89, XI, da Resolução nº. 14/2007 deste Egrégio Tribunal, DECIDO TORNAR SEM EFEITO o Ofício e a Notificação Via Edital de fls. 16, 19 e 20-TC, respectivamente.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 400.234-2/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2008

Da leitura dos documentos e das informações constantes no processo, verifico que o Prefeito de Alto Araguaia, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, foi oficiado erroneamente para prestar esclarecimentos a este Tribunal, sendo que a intenção era de ALERTA e RECOMENDAÇÃO, e com o intuito de corrigir o equívoco verificado no ato processual já referido conforme Ofício nº. 1.544/2008/TCE-MT/ALC e Notificação Via Edital, e com fundamento no art. 89, XI, da Resolução nº. 14/2007 deste Egrégio Tribunal, DECIDO TORNAR SEM EFEITO o Ofício e a Notificação Via Edital de fls. 16, 18, 19 e 20-TC, respectivamente.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 13.179-2/2008
INTERESSADA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

ASSUNTO HERMÍNIO BARRETO
DECLARAÇÃO DE BENS INÍCIO DE MANDATO 2007 A 2010 / SUPLENTE
Nos Termos dos Artigos 90, Inciso I, alínea "b", 215 e 216, Inciso IX, todos da RESOLUÇÃO Nº. 014/2007 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e face o pronunciamento favorável do Ministério Público, constante do Parecer nº. 3.601/2008, do Procurador de Justiça, junto ao Tribunal e mais o que consta dos autos, REGISTRO a Declaração de Bens de Início de Mandato (2007 - 2010), do Sr. Hermínio Barreto, 1º. Suplente de Deputado Estadual / MT.
PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 408/HB/08
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 16.669-3/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº 301 DE 04/10/2007 / USUÁRIO WEB
...Assim, pelas informações constantes dos autos JULGO IMPROCEDENTE as denúncias relativas aos chamados USUÁRIO WEB nºs. 301, 248, 229, 233, 232, 231, 179, 180, 175, 181 e 178, todos de 2007, consoantes os pareceres ministeriais, nºs. 2908/2008, 2910/2008, 2909/2008, 2906/2008, 2913/2008, 2911/2008, 2915/2008, 2916/2008, 2914/2008, 2912/2008 e 2907/2008, que adoto como fundamento para decidir, determinando os arquivamentos das denúncias com base no § 1º do art. 219 Resolução nº 14/2007, inclusive, tendo em vista que as denúncias não possuem elementos que possa ser objeto de apuração por este Tribunal.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 10.615-1/2007
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA
ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº 201 DE 22/06/2007 / DISQUE DENÚNCIA
...Assim, pelas informações constantes dos autos JULGO IMPROCEDENTE a presente denúncia, consoante o parecer ministerial, que adoto como fundamento para decidir, determinando o arquivamento da presente denúncia com base no § 1º do art. 219 Resolução nº 14/2007, inclusive, tendo em vista que a denúncia não possui elementos que possa ser objeto de apuração por este Tribunal.
PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 409/AJ/2008
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO N.º 16.236-1/2003
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. William Viana Sabino,

ex-Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, quite com a multa imposta.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 7.197-8/2007

INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DA MESA DA CÂMARA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Lindomar Duarte da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, quite com a multa imposta.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 2.747-2/2008

INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DA MESA DA CÂMARA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Eraldo Gonçalves Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, quite com a multa imposta.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 8.856-0/2004

INTERESSADA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO ARAGUAIA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DA ASSOCIAÇÃO REF. AO EXERCÍCIO DE 2003

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo a Sra. Noely Paciente Luz, ex-Presidente da associação dos Municípios do Baixo Araguaia, quite com a multa imposta.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 410/JCN/08
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº. 5.968-4/2007
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DA MESA DA CÂMARA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006

... Sendo assim, tendo em vista a comprovação do recolhimento da glosa, nos termos do art. 90, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, JULGO no sentido de dar QUITAÇÃO aos Srs. ARI GENÉSIO LAFIN, BASÍLIO DA SILVA, EDERSON DALMOLIN, ELSO RODRIGUES, FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES, GILBERTO ECLAIR POSSAMAI, JOSÉ MARCOS PEREIRA, MARILDA SALETE SAVI, SANTINO A. SALERNO, SARDI ANTONIO TREVISOI, WANDERLEY PAULO DA SILVA, referente ao Acórdão nº. 2.815/2007.
PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 032/2008

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 032/2008 – através do site www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Matérias de Limpeza e Higiene, prevista para o dia 29 de setembro de 2008, às 09:00 horas (horário de Brasília), Regência Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. – Informações: Rua Carajás, 522, bloco II, Secretária de Finanças - Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2050, Fax: 0xx.66.3402.2051, site www.licitacoes-e.com.br.

Barra do Garças- MT, 17 de Setembro de 2008.
Luiz Alberto Bento
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/2008, destinada aquisição de medicamentos e Material de Consumo para atender a rede Municipal de Saúde, teve como vencedora(s) a empresa(s): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA com o valor total de R\$

21.697,20 (vinte e um mil seiscentos e noventa e sete Reais e vinte centavos); SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total de R\$ 20.834,04 (vinte mil oitocentos e trinta e quatro Reais e quatro centavos); MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 19.062,50 (dezenove mil e sessenta e dois Reais e cinquenta centavos); BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 15.268,32 (quinze mil duzentos e sessenta e oito Reais e trinta e dois centavos); PRATI DONADUZZI E CIA LTDA com o valor total de R\$ 13.031,00 (treze mil e trinta e um reais); STOCK DIAGNOSTICOS LTDA. com o valor total de R\$ 12.810,55 (doze mil oitocentos e dez Reais e cinquenta e cinco centavos); D.M.H. EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. com o valor total de R\$ 12.787,20 (doze mil setecentos e oitenta e sete Reais e vinte Centavos); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total de R\$ 12.592,70 (doze mil quinhentos e noventa e dois Reais e setenta centavos); MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 11.221,21 (onze mil duzentos e vinte um Reais e vinte e cinco centavos); ALPHA HOSPITALAR LTDA com o valor total de R\$ 4.340,65 (quatro mil trezentos e quarenta Reais e sessenta e cinco centavos); DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA. com o valor total de R\$ 4.021,41 (quatro mil e vinte e um Reais e quarenta e um centavos); EQUIPO MEDICA COMERCIAL LTDA com o valor total de R\$ 1.300,10 (mil e trezentos Reais e dez centavos); DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor total de R\$ 1.008,50 (mil e oito Reais e cinquenta centavos).
Campo Novo do Parecis-MT, 16 de setembro de 2008
Jair Brugnera Belani
Pres. Comissão Permanente de Licitação

RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008
CONTRATO Nº. 062/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lázaro Ferreira Rodrigues. Objeto: O objeto do presente é a elaboração do projeto de licenciamento da Central de Recepção de Pneus Inservíveis – Ecoponto. Valor Total: R\$ 2.800,00. Prazo: 04 meses. Data: 04/08/2008. Procedimento Licitatório: dispensado de procedimento licitatório. Secretaria: Saúde.
CONTRATO Nº. 063/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x José Roberto de Mello Filho x Maracanã Participações e Administração de Bens Limitada. Objeto: O objeto do presente é a arrendamento de uma área de terras rurais, com área de 15,00 ha, pertencentes ao Arrendante, localizada entre a Avenida Amazonas e a Estrada para a Aldeia Seringal, anexo ao Bairro Jardim das Palmeiras, denominada Fazenda Quilombo, nesta cidade de Campo Novo do Parecis. Valor Mensal: R\$ 5.000,00. Prazo: 05 anos. Data: 12/08/2008. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação. nº 005/2008. Secretaria: Desenvolvimento Urbano.
CONTRATO Nº. 064/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Compacta Comercial Ltda. Objeto: O objeto do presente é o fornecimento de merenda escolar para atender as escolas municipais de Campo Novo do Parecis. Valor Total: R\$ 119.242,38. Prazo: 133 dias. Data: 19/08/2008. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 016/2008. Secretaria: Educação e Cultura.
CONTRATO Nº. 065/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izaurou Casagrande.

Objeto: O objeto do presente é o fornecimento de merenda escolar para atender as escolas municipais de Campo Novo do Parecis. Valor Total: R\$ 30.418,01. Prazo: 133 dias. Data: 19/08/2008. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 016/2008. Secretaria: Educação e Cultura.

CONTRATO Nº. 066/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jeferson Bueno de Souza ME. Objeto: O objeto do presente é o fornecimento de merenda escolar para atender as escolas municipais de Campo Novo do Parecis. Valor Total: R\$ 25.875,00. Prazo: 133 dias. Data: 19/08/2008. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 016/2008. Secretaria: Educação e Cultura.

ADITIVO Nº 001 ao Contrato de Gestão nº. 046/2007. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pró-Saúde do Parecis – OS. Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 1º de agosto de 2008 e término em 31 de julho de 2009. Data: 15/07/2008.

ADITIVO Nº 002 ao Contrato de Compra e Venda de Máquinas nº. 023/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maxicase Máquinas Ltda. Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 30 (trinta) dias, com início em 22 de agosto de 2008 e término em 20 de setembro de 2008. Data: 20/08/2008.

ADITIVO Nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x A. Ferreira da Silva e R. Ferreira da Silva Ltda. Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 15 (quinze) dias, com início em 17 de agosto de 2008 e término em 31 de agosto de 2008. Data: 13/08/2008.

ADITIVO Nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x A. Ferreira da Silva e R. Ferreira da Silva Ltda. Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta – Do Valor, sofrendo o mesmo um acréscimo de 22,62% sobre o valor inicialmente contratado. Data: 20/08/2008.

ADITIVO Nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Rondon do Parecis Ltda ME. Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 30 (trinta) dias, com início em 16 de agosto de 2008 e término em 14 de setembro de 2008. Fica aditada a Cláusula Quarta – Do Valor, sofrendo o mesmo um acréscimo de 24,996% sobre o valor inicialmente contratado. Data: 14/08/2008.

ADITIVO Nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Rondon do Parecis Ltda ME. Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 30 (trinta) dias, com início em 22 de agosto de 2008 e término em 20 de setembro de 2008. Data: 18/08/2008.

ADITIVO Nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construman Construção Civil Ltda. Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 60 (sessenta) dias, com início em 12 de agosto de 2008 e término em 10 de outubro de 2008. Data: 08/08/2008.

ADITIVO Nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 049/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x A. Ferreira da Silva e R. Ferreira da Silva Ltda. Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 30 (trinta) dias, com início em 25 de agosto de 2008 e término em 23 de setembro de 2008. Data: 21/08/2008.

ADITIVO Nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 051/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alves Pereira & Cia Ltda. Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 30 (trinta) dias, com início em 12 de agosto de 2008 e término em 11 de setembro de 2008. Data: 11/08/2008.

ADITIVO Nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x A. Ferreira da Silva e R. Ferreira da Silva Ltda. Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 30 (trinta) dias, com início em 25 de agosto de 2008 e término em 23 de setembro de 2008. Data: 20/08/2008.

ADITIVO Nº 001 ao Contrato de Gestão nº. 045/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pró-Saúde do Parecis – OS. Objeto: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato de Gestão, com fulcro no disposto na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações. Data: 01/07/2008.

(DMTDO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2008, por determinação judicial da MMª Juíza de Direito, da 2ª Vara da Comarca de Canarana-MT, através do Mandado de Segurança 2008/326 – Código 18623, decidiu pela SUSPENSÃO da abertura do certame licitatório.

Canarana-MT, 17 de setembro de 2008.
ORLANDO DA SILVA ORUÉ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: PETROTELIS – COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 20% (vinte cinco por cento) no item 01 do Edital de Tomada de Preço nº 019/2007 – óleo diesel comum, que corresponde a 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel comum, em razão de que esta prefeitura necessita dos produtos relacionados ao contrato acima mencionado, cujo valor será igual ao valor licitado e constante no contrato ora aditivado, ou seja, é aditivada a importância de R\$ R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 019/2007.
BASE LEGAL: artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Carlinda/MT, em 16 de setembro de 2008.

LUIZ LEITE
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA – SEMINF
AVISO DE ADIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA – SEMINF, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a data para recebimento dos Envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Concorrência Pública nº. 007/2008, que objetiva a contratação de empresa de pavimentação e drenagem de águas pluviais, foi adiada para o dia 14 de outubro de 2008 às 09:00 (nove) horas. Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2008

CARLOS ROBERTO ARRUDA MONTENEGRO
Presidente Da Comissão De Licitação

(DMT/DO)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2008

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o resultado do “PREGÃO PRESENCIAL para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Rotores em Ferro Fundido para Bombas KSB e ITA IMBIL, Flap das Bombas e Suporte dos Flap’s com parafusos, suprindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, sagrou-se vencedoras as empresas: Lote 01: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA E IMBIL. Lote 02: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA E IMBIL. Lote 03: MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2008.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2008
REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que a Licitação Modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” n.º 006/2008, - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e 4.336/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº. 4.336/2006 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de MATERIAL HIDRÁULICO (GALVANIZADO E FERRO FUNDIDO), a qual seria realizada em 24/09/2008 às 09:00hs (nove) horas, foi prorrogado para o dia 07/10/2008, no mesmo horário. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e adquiri-lo através da Internet no Site Link <http://www.sanecap.com.br> ou na Av. Gonçalves Antunes de Barros, n.º 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fone: (065) 3051-9736 – Fax: (065) 3051-9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2008.

Paulo Ricardo Rodrigues - Pregoeiro Oficial
Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 020/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de setembro de 2008, em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS n.º 020/2008, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL/SUBTERRÂNEA, tendo como vencedora a empresa CONSTRUFLEX CONSTR. INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 550.961,75 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Gislaine Aparecida Noetzold

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2008

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de 13 (treze) Tampões de Ferro Fundido com Suporte Articulado para Galerias de Águas Pluviais na Av. Londrina, neste Município, Conforme Convênio nº 186977-23/2005 Ministério das Cidades/Caixa.

Juína - MT, 17 de setembro de 2008.

Clarice Olivo Paulo Sérgio Markoski Tânia Maria Dalberto
Presidente da CPL Membro Membro
(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Edital de Pregão nº 070/2008- PMPL - (Processo nº 102/2008-PMPL)

PREGÃO Nº. 070/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME PLANILHAS DE QUANTIDADES ANEXAS.” CREDENCIAMENTO: das 8h 30m às 9h 00m do dia 29 de setembro 2008. INICIO DA SESSÃO: às 9h 00m do dia 29 de setembro de 2008 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de setembro de 2008.

Edital de Pregão nº 071/2008- PMPL - (Processo nº 103/2008-PMPL)

PREGÃO Nº. 071/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA.” CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h 00m do dia 29 de setembro 2008. INICIO DA SESSÃO: às 11h 00m do dia 29 de setembro de 2008

– Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão)
 – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de setembro de 2008.

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2008
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2008**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA READEQUAÇÃO DO CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ATENÇÃO MÉDICO – ODONTOLÓGICO NUM TOTAL DE 1.069,34 M², EM PRÉDIO LOCALIZADO NA BR 174-B, PERÍMETRO URBANO DE PONTES E LACERDA. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2008, cujo certame se deu às 9h do dia 16/09/2008, sagrou-se vencedora a proponente: FERRAGENS RIBEIRO LTDA. vencedora do Lote 01, com valor de R\$14.650,00(Quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT; 16 de setembro de 2008.

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2008
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2008**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E UM TRATOR ESTEIRA PARA REMOÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA CASCALHEIRA. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2008, cujo certame se deu às 11h do dia 16/09/2008, sagrou-se vencedora a proponente: F. CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP. vencedora do Lote 01, com valor de R\$31.200,00(Trinta e um mil e duzentos reais) e Lote 02, com valor de R\$44.700,00(Quarenta e quatro mil e setecentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT; 16 de setembro de 2008.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, REVELINO BRAZ TREVISAN, em cumprimento ao disposto no Artigo n.º 165, § 3º da Constituição Federal e Capítulo IX e artigos nos artigos 52, 53, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Jornal Oficial dos Municípios, e na Internet no SITE www.pmportodosgauchos.amm.org.br os Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 4º Bimestre 2.008 e Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 2º Quadrimestre exercício de 2.008.

Porto dos Gaúchos MT, 19 de Setembro de 2.008.

REVELINO BRAZ TREVISAN - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 015/2008

Tipo: "Menor Preço"

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preços n.º 015/2008 cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 16/09/2008, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT sagrou-se vencedora, a empresa: MARCOPOLO S/A., estabelecida na Unidade Ana Rech, Av. Rio Branco, 4889, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.611.835/0008-03. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 16 de setembro de 2008.

Leôncio Vieira da Silva Filho
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Superficial da Rua Floriano Peixoto localizado no município de Ribeirãozinho/MT.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RE – RATIFICAÇÃO DO LEILÃO 001/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados na publicação do Leilão 001/2008 do dia 04/09/2008. Onde se – lê: às 09:30h do dia 22 de setembro de 2008. Leia – se: às 14:00h do dia 26 de setembro de 2008, no barracão do Setor de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade, situado na rua da Traira s/nº, nesta cidade de Sapezal – MT, procederá ao Leilão Público de Bens Inservíveis de propriedade do Município conforme discriminação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ERRATA

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2008 - Comunicamos aos interessados que, onde se lê: Sinop-MT, 02 de Agosto de 2008, lê-se: Sinop-MT, 04 de Agosto de 2008. Sinop-MT, 17 de Setembro de 2008.

ERRATA

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2008 - Comunicamos aos interessados que, onde se lê: Sinop-MT, 02 de Agosto de 2008, lê-se: Sinop-MT, 04 de Agosto de 2008. Sinop-MT, 17 de Setembro de 2008.

ERRATA

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2008 - Comunicamos aos interessados que, onde se lê: Sinop-MT, 02 de Agosto de 2008, lê-se: Sinop-MT, 04 de Agosto de 2008. Sinop-MT, 17 de Setembro de 2008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008
 (Extrato)**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008, emitida em 01/09/2008, aberta e julgada nesta data de 17/09/2008, cujo objeto trata de Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel, para uso da frota de veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade durante o exercício de 2008, sagrou-se vencedora do certame a empresa AUTO POSTO MADEIRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.063.243/0001-79, estabelecida na Cidade de União do Sul - MT, com o valor total de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), sob o critério de menor preço, de conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório desta licitação. União do Sul, MT, 17 de setembro de 2008.

NÁDIA APARECIDA DE PRÁ SPONCHIADO – Presidente da CPL

ENIO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2008
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2008**

A Pregoeira, Quelen Borghesan, designada pela Portaria n.º 003/2008, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto a aquisição de material para atender o sistema de captação e abastecimento de água no município de Vila Rica, SAEVIR. Empresa Vencedora: SOLUÇÕES QUÍMICAS BRASIL PIGMENTOS E SAIS INORGÂNICOS LTDA – ME Valor de R\$ 16.493,40 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Vila Rica, 17 de Setembro de 2008.

QUELEN BORGHESAN

Pregoeira Oficial

(DMT/DO)

TERCEIROS**OSCIP INSTITUTO CREATIO
AVISO DE EDITAL**

O líder de Contratações da OSCIP Instituto Creatio torna público aos interessados a abertura de Edital, na modalidade CONVITE, sob n. 002/08, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS visando a locação de veículos automotores, motocicletas, equipamentos de informática e de fotografia e aquisição de equipamentos de informática e fotografia, com fundamento na norma Creatio N. 03/08, cujos detalhes poderão ser obtidos na sede da OSCIP, situada à Av. João Gomes Sobrinho n. 575, Lixeira, em Cuiabá-MT.

Cuiabá, 10 de Setembro de 2008.

Marcos Antônio da Costa – Líder de Contratações da OSCIP Instituto Creatio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da COOPERATIVA AGRÍCOLA VALE DO CRAVARI (UNIAGRI ASSOCIADOS) de Campo Novo do Parecis convoca seus associados para a Assembléia Geral que tratará dos seguintes assuntos:

1. Alteração do Capital Social da Cooperativa
2. Ingresso de novos Cooperados
3. Demissão dos Cooperados
4. Eleição da Nova Diretoria Gestão 2008/2011
5. Posse da Nova Diretoria

LOCAL: UNIAGRI COOPERATIVA AGRÍCOLA VALE DO CRAVARI

DATA: 18/09/2008

HORÁRIO: 19 horas e 30 minutos

A Diretoria esclarece para os Cooperados ingressantes a necessidade de trazer consigo documentos pessoais e cópias de CPF, RG, comprovante de endereço e certidão de casamento.

Campo Novo do Parecis MT, 11 de Setembro de 2008.

OSMAR MARIUSSI - VICE PRESIDENTE

A EMPRESA BRASCLEAN LAVANDERIA LTDA-ME

Torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, com objetivo da Licença Ambiental, a Empresa localiza-se à Av. São Sebastião, Bairro Centro, no Município de Cuiabá/MT, não sendo determinado Estudo de impacto ambiental.

**CURTUME ARAPUTANGA S.A. - CURTUARA - CNPJ/MF nº 01.395.652/0001-35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25/09/2008, às 08 horas, na sede social sito a Estrada da Taboca, s/nº - Km 03 - Zona Rural, na cidade de Araputanga/MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: A) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais de 2007. B) Ratificar todos os atos praticados pela administração. C) Outros assuntos de interesse da sociedade. Araputanga/MT, 15 de setembro de 2008. Conselho de Administração.

RICARDO CASTELLAR FARIA, CPF: 909.464.999-34 – (SPO) SISTEMA DE PRODUÇÃO DE OVOS, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de (LO) Licença de Operação, para a atividade de Avicultura, Granja de Produção de Ovos (SPO), localizado na Rodovia BR 163, Km 567 - s/n, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 02.521.635/0001-60. ARMAZÉNS DE GRÃOS, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de (renov. LO) Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Armazenamento de Grãos, localizado na Rodovia BR 163, Km 587 - s/n, Zona Industrial – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 02.521.635/0008-36. GRANJA DE RECRIA DE MATRIZES, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de (renov. LO) Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Recria de Matrizes, localizado na Rodovia BR 163, Km 567 - s/n, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 02.521.635/0009-17. ARMAZÉNS GERAIS - MOCELIN, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de (renov. LO) Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Armazenamento de Grãos, localizado na Rodovia BR 163, Km 587 - s/n, Setor Industrial – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental..

CLEMENTE FRANZENER, CPF: 146.443.809-97, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de (LO) Licença de Operação, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Fazenda Planaltina III, Primeira Etapa, s/n, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

NELSON FISCHER BUSS, CPF: 012.900.601-77, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de (LO) Licença de Operação, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Fazenda 01 Guápo, no Distrito Água do Cajú, s/n, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

CALEBE FRANCISCO FRANCO, CPF: 725.869.901-53, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de (LO) Licença de Operação, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Fazenda Francio 1, Rodovia BR 163, Km 550, s/n, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

ZEFERINO HANAUER, CPF: 395.266.809-44, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de (LO) Licença de Operação, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Chácara Bárbara Projeto de Subdivisão de Chácaras, s/n, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

JONATA AVELAR MORCH, CPF: 032.517.459-80, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de (LO) Licença de Operação, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Rodovia BR 163, Km 562 + 5 Km à Esquerda – Sentido Nova Mutum - Cuiabá, s/n, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.tal.

SARDI OLAIR APPELT, CPF: 152.876.029-87, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de (LO) Licença de Operação, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Rodovia BR 364 Km 608 mais 6 Km à Esquerda – Sentido Diamantino – Posto Gil, s/n, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

LUCIR SAVARIZ, CPF: 400.439.679-49, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de (LO) Licença de Operação, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Rodovia BR 163, Km 561 + 5 Km à Esquerda, s/n, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. de CNPJ 67.010.660/0001-24, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Instalação, para o Residencial Terra Nova Rondonópolis, localizado na Av. Alameda das Rosas, S/N, Bairro Residencial Sagrada Família, no município de Rondonópolis/MT.

DELCARO HOTÉIS LTDA-ME, CNPJ 05.982.547/0001-53, torna público que requer junto à SEMA-MT, o pedido de Licenças Prévia, de Instalação e Operação para atividade de Hotelaria, Av. Fernando Correa da Costa, 3.355-Boa Esperança-Cuiabá-MT.

HOTÉIS ELDORADO CUIABÁ S/A**CNPJ 54.175.476/0001-92****AVISO DE FATO RELEVANTE**

Comunicamos aos Senhores acionistas da HOTÉIS ELDORADO CUIABÁ S.A., que em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 setembro de 2008, foi deliberado o cancelamento de registro como Sociedade Beneficiária de Recursos Oriundos de Incentivos Fiscais, de acordo com o art 20 da Instrução CVM nº 265/97, mediante proposta de oferta pública do acionista controlador, a Construtora Arão Sahn Ltda, para aquisição da totalidade das ações em que se divide o capital social da empresa e que estejam em circulação no mercado pelo preço de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) por ação. O preço de compra das ações objeto desta oferta, que será pago à vista, em moeda legal e corrente corresponde ao Valor Patrimonial das ações da empresa, obtido pela divisão do Patrimônio Líquido da companhia, apurado com base no último Balanço Patrimonial positivo, devidamente auditado por profissional credenciado na CVM, referente ao exercício social encerrado em 31/12/05, último balanço patrimonial com patrimônio líquido positivo, pelo número total de ações emitidas pela empresa, Este preço de R\$ 0,26 por ação, foi apurado de acordo com o critério estabelecido na letra a. do artigo 20 da Instrução CVM nº 265/97. Sendo pago na data estabelecida no edital para realização da oferta pública, desde que atingidas as condições necessárias da Instrução CVM 265/97. A partir desta data os acionistas minoritários poderão manifestar-se de acordo com o parágrafo único do artigo 23 da Instrução CVM nº 265/97. A efetivação da oferta pública para compra das ações em mercado, visando o cancelamento de registro fica submissa a aprovação do pedido pela Comissão de Valores Mobiliários. Cuiabá, 17 de setembro de 2008 a). Bernardo Sahn - Diretor.

José Luis Furlan e outros – CPF N° 363.864.488-04 - Torna público que requereu à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU do imóvel rural denominado Fazenda Tamarana localizada Município Nova Xavantina- MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AGROPECUÁRIA EXTRATIVISTA RIO FERRO LTDA - ME, CNPJ nº: 03.468.097/0001-50, Feliz Natal-MT, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única-LAU, Termo de Averbação de Reserva Legal-TARL e o Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. MATSUBARA – Planejamento Florestal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTAL DA AMAZONIA**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2008
RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 30 de setembro de 2008. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação da Rodovia MT - 322, trecho: entroncamento BR -163 - Rio Xingu - São José do

Xingu - entroncamento BR - 158 - Bom Jesus do Araguaia - Novo Santo Antonio. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Rua Espanha, Lote 08, Jardim Europa, Município de Colíder – MT, telefone: 66-3541-1000. LOCAL DA AUDIÊNCIA: Sede do Consórcio, na Sala de Licitações, no endereço acima mencionado.
Roque Carrara – Presidente do Consórcio – Colíder, 17 de setembro de 2008 (DMT/DO)

J.C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA -POSTO DO JÂNIO -Torna-se público que requereu à SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente, o Pedido das Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade Comércio de Derivados de Petróleo, sito á Av. Moreira Cabral, Qdra 21, Lote 34 – Vila Veranópolis – Confresa/MT.

POSTO DO JÂNIO LTDA-Torna-se público que requereu à SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente, o Pedido das Licenças Prévia e Instalação para a atividade Comércio de Derivados de Petróleo, sito á Av. Padre Francisco Jentel, S/Nº – Centro – Santa Terezinha/MT.

CAFÉ FAVO DE MEL LTDA-Torna-se público que requereu à SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente, o Pedido das Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade Torrefação e Moagem de Café, sito á Rua Mariano Rodrigues Paiva, n.º 19 – Centro – Mirassol D' Oeste/MT.

QUEIROZ, PARREIRA & CIA LTDA- AUTO POSTO SENTINELA II-Torna-se público que requereu à SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para a atividade Comércio de Derivados de Petróleo, sito á Av. Padre João Bosco, S/Nº – Jardim Alvorada – Ribeirão Cascalheira/MT.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER-Torna-se público que requereu à SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente, o Pedido da Licença de Operação para a atividade Serviço Médico Hospitalar, sito á Rua Luiz Phelippe Pereira Leite, S/Nº – Bairro Alvorada – Cuiabá/MT.

Silvoney Silvério de Lima, inscrito no CPF: Nº. 234.705.501-15, torna público que requereu junto a SEMA – MT, o pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de extração de areia e cascalho, localizada no município de Vila Rica/MT. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

Barra Motos Ltda., inscrito no CNPJ: Nº. 04.146.204/0001-96, torna público que requereu junto a SEMA – MT, o pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de oficina mecânica e lava jato de motocicletas e motonetas, localizada no município de Barra do Garças/MT. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

GILMAR ANTÔNIO MATTEI, portador do CPF sob nº515.435.240-87, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e PRAD, para sua propriedade rural denominada FAZENDA SÃO MARCOS, localizada no município de Itiquira/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JAIR MATTEI, portador do CPF sob nº580.998.790-20, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e PRAD, para sua propriedade rural denominada FAZENDA SÃO VICENTE, localizada no município de Itiquira/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GILMAR ANTÔNIO MATTEI, portador do CPF sob nº515.435.240-87, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), para sua propriedade rural denominada FAZENDA RECANTO, localizada no município de Itiquira/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SÉRGIO LUIZ MATTEI, portador do CPF sob nº443.366.400-68, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e PRAD, para sua propriedade rural denominada FAZENDA SÃO JUDAS TADEU, localizada no município de Itiquira/MT. Não foi determinado E.I.A.

VANDERLEI CHILANTE, portador do CPF sob nº140.235.479-72, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e PRAD, para sua propriedade rural denominada FAZENDA CURRAL DE VARA, localizada no município de Itiquira/MT. Não foi determinado E.I.A.

Prefeitura Municipal de Várzea torna público que requereu à SEMA-MT as Licenças Prévia e de Instalação para construção de 48 casas populares no loteamento Residencial Nova Fronteira, localizado à rua 950, quadra 10, em Várzea Grande-MT.

Paulo Vieira Gonçalves-CPF. 044.858.458-18, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para Agropecuária da FAZENDA SÃO PAULO, em Porto Alegre do Norte-MT. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Paulo Vieira Gonçalves-CPF. 044.858.458-18, torna publico que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para

Agropecuária da FAZENDA Eldorado, Eldorado I e II, em Porto Alegre do Norte-MT. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marcio Henrique Marcondes Lários, CPF. 079.014.478-69, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LAU e PRAD para a Fazenda Joaquina Marcondes, em Chapada dos Guimarães-MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

“ JOEL GONÇALVES FILHO, inscrito no CPF n. 023.418.919-34, torna público que requereu junto à Secretária Estadual de Meio Ambiente SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Jaguar II, localizada no município de Nortelandia – MT. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental, EIA/RIMA.” (DMT/DO)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, CNPJ 00.375.972/0016-47, torna público que requereu junto à SEMA – MT (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) Licença Ambiental Única (LAU) do Projeto de Assentamento Santa Elina, localizada no município de Nova Lacerda –MT, para o desenvolvimento de atividades agropecuárias em área de assentamento fundiário. Asplemat/DO

IVO PRIESTER – CPF: 093.619.019-15 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para a FAZENDA PRIESTER, localizada no município de Lucas do Rio Verde – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JULIANA PRIESTER MENEGUZZO – CPF: 976.513.201-82 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para a FAZENDA CRISTALINA, localizada no município de Lucas do Rio Verde – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MACLEITON PRIESTER – CPF: 781.730.001-15 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU para as matrículas 1.099, 1.100 e 1101 e Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, matrícula 1.100, FAZENDA PRIESTER, localizada no município de Lucas do Rio Verde – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Asplemat/DO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIGORÍFICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIFRIGO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2008/SINDIFRIGO – RESULTADO FINAL

O SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE FRIGORIFICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o Convênio celebrado com SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA, sob nº 027/2008- FUNDEIC, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna publico, para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2008, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, onde sagrou-se vencedora a empresa KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, tendo em vista que cumpriu todas as disposições editalícias e apresentou o MENOR PREÇO, qual seja, importância global de R\$ 319.620,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e vinte reais). Outrossim, ficam todos os interessados intimados, para querendo, interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da lei 8666/93.

Cuiabá, 17 de setembro de 2008.

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Asplemat/DO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008/ SFIEMT

CRENCIAMENTO: das 08h até as 08h30m (oito horas até oito horas e trinta minutos) do dia 30 de setembro de 2008.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 30 de setembro de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO: é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de alimentação preparada, servida em locais de realização de eventos (buffet), tais como: Coquetéis, Coffe Break, Café da Manhã, Almoço, Jantar e Brunch para atender ao Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (FIEMT, SESI, SENAI, IEL) em Cuiabá e Várzea Grande.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.fiemt.com.br – (link: Licitações) - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2008.

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
PREGOEIRA OFICIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2006.

Aos Trinta e um dias do mês de Maio do ano de 2006 às 10:00 horas, na sede social, sito a Rua B, N°840, Sala 02, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, a seguir nomeados e qualificados, AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, sociedade anônima, com sede na Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, n 1.000, Sala 02, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-746, inscrita no CNPJ sob o n° 02.573.496/0001-18, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o n° 51200677511, por despacho de 08/06/1998, neste ato representada por seu administrador SIDNEY GASQUES BORDONE, brasileiro, empresário, natural de Tanabi - MT, nascido em 02/05/1947, filho de Antônio Gasques e Albertina Bordone, portador da cédula de identidade 026.709 SSP-MT expedida em 01/02/1.993 e do C.P.F. 041.237.351-34, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000, e AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob n° 03.233.196/0001-52, com sede na Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, N°1.000, Sala 01, Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP 78.060-746, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT, SOB o n° 51200710208, por despacho de 17/06/1.999, neste ato representada por seu administrador Sr. Erivelto Da Silva Gasques, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F. 522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida ITALIA, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-755. Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. SIDNEY GASQUES BORDONE, que convidou a mim, ERIVELTO DA SILVA GASQUES, para secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: 1) Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição dos membros da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que: a) ele representante da empresa AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, e a empresa AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. são os únicos sócios da empresa DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, sociedade limitada, com sede a Rua B, N°840, Sala 02, Distrito Industrial, CEP 78.098-300, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 02.493.577/0001-08, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o n° 51200667221, por despacho de 27/02/1998; b) O Capital Social da referida sociedade subscrito e integralizado é de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), divididos em 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção: AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, 646.800 (seiscentas e quarenta e seis mil e oitocentas) quotas, no valor total de R\$646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentas reais); e AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, 333.200 (trezentas e trinta e três mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais); c) que a sociedade tem por objeto participação em outras sociedades comerciais, como acionista ou quotista e prestar serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n° 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), divididos em 980.000 (novecentos e oitenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma: AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, 646.800 (seiscentas e quarenta e seis mil, e oitocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, perfazendo o total de R\$646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, e oitocentas reais), e AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, 333.200 (trezentas e trinta e três mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III, do artigo 80, da Lei n° 6.404/76. Em seguida propôs que fizesse a leitura do estatuto e finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades de Lei, declarou, definitivamente, transformada a sociedade limitada DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. em DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. e que o estatuto aprovado passa a fazer parte integrante dessa ata. Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs que se passasse a eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estado Social aprovado, e ficará assim constituída: diretores ERIVELTO DA SILVA GASQUES e SIDNEY GASQUES BORDONE, já qualificado, esta diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Administrador da sociedade ERIVELTO DA SILVA GASQUES, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. Fica definido o valor anual da remuneração global dos administradores no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Sr Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da Mesa. Esta Ata é copia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Cuiabá-MT, 31 de maio de 2006. SIDNEY GASQUES BORDONE - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA e - ERIVELTO DA SILVA GASQUES - SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA. AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - SIDNEY GASQUES BORDONE - ACIONISTA E AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ERIVELTO DA SILVA GASQUES - ACIONISTA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIFICO O REISTO EM 13/12/2006. SOB N°: 51300008475 - Protocolo: 06/080967-1. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ n.º 02.493.577/0001-08

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor do Capital subscrito e integralizado em R\$
AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, sociedade anônima, com sede na Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, n 1.000, Sala 02, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-746, inscrita no CNPJ sob o n° 02.573.496/0001-18, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o n° 51200677511, por despacho de 08/06/1998, neste ato representada por seu administrador SIDNEY GASQUES BORDONE, brasileiro, empresário, natural de Tanabi - MT, nascido em 02/05/1947, filho de Antônio Gasques e Albertina Bordone, portador da cédula de identidade 026.709 SSP-MT expedida em 01/02/1.993 e do C.P.F. 041.237.351-34, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000.	646.800	646.800,00

AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.196/0001-52, com sede na Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº1.000, Sala 01, Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP 78.060-746, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT, SOB Nº 51200710208, por despacho de 17/06/1.999, neste ato representada por seu administrador Sr. Erivelto Da Silva Gasques, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F. 522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida ITALIA, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-755.	333.200	333.200,00
TOTAL	980.000	980.000,00

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2006. AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - SIDNEY GASQUES BORDONE e AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ERIVELTO DA SILVA GASQUES.

ESTATUTO SOCIAL - DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - Art. 1 - DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, originária de transformação da sociedade limitada Dismobrás Participações e Investimentos Ltda., regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2 - A companhia tem sede e foro na cidade de Cuiabá-MT, a Rua B, Nº840, Sala 02, Distrito Industrial, CEP 78.098-300, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. Art. 3 - A sociedade tem por objeto participação em outras sociedades comerciais, como acionista ou quotista e prestar serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. Art. 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 5 - O capital social é de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), divididos em 980.000 (novecentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais serão assinados por dois diretores. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembléia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. Art. 7 - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido a qualquer título, retidos por decisão da Assembléia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. Art. 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 9 - A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembléia. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO** - Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. Art. 12 - A Assembléia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Art. 13 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela assembléia geral, com atribuições previstas em lei. **DA DIRETORIA** - Art. 14 - A Diretoria será composta de até 4(quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretor. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembléia Geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembléia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância, para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. Art. 15 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre isoladamente, por quaisquer um dos diretores. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os atos de nomeação de mandatários ou procuradores, com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios é de competência dos diretores, isoladamente, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 16 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - Art. 17 - O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 18 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n.6.404, de 15.12.76. Art. 19 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria. Art. 20 - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subseqüentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas. Art. 21 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. Art. 22 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24. Art. 23 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. Art. 24 - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Art. 25 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes. Art. 26 - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2006. Art. 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior.

AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - SIDNEY GASQUES BORDONE e AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ERIVELTO DA SILVA GASQUES
- André Stumpf J. Gonçalves - OAB-MT. 5362.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2006 Aos dez dias do mês de maio do ano de 2006 às 15:00 horas, na sede social, sito a Rua 01, Esquina Avenida O, Quadra RDV 6/2 e RDV 7/1, Distrito Integrado Industrial e Comercial, Cuiabá-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA., a seguir nomeados e qualificados, DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua B, N° 840, Sala 02, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP 78.098-300, inscrita no CNPJ sob o n° 02.493.577/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT, sob o n° 51200667221, por despacho de 27/02/1998, neste ato representada por seu administrador Sr. Erivelto Da Silva Gasques, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F. 522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-755, e ERIVELTO DA SILVA GASQUES, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F. 522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-755. Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Senhor ERIVELTO DA SILVA GASQUES, que convidou a mim, SIDNEY GASQUES BORDONE, brasileiro, empresário, natural de Tanabi - MT, nascido em 02/05/1947, filho de Antônio Gasques e Albertina Bordone, portador da cédula de identidade 026.709 SSP-MT expedida em 01/02/1.993 e do C.P.F. 041.237.351-34, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000, para secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: 1) Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição dos membros da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que: a) ele , a empresa, Dismobrás Participações e Investimentos Ltda, são os únicos são os únicos sócios da empresa DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA., sociedade limitada, com sede a Rua 01, Equina Avenida O, Quadra RDV 6/2 e RDV 7/1, Distrito Integrado Industrial e Comercial, Cuiabá-MT, CEP 78.098-410, inscrita no CNPJ sob o n° 06.916.057/0001-11, cujo o contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o n° 51200907451, por despacho de 06/08/2004; b) O Capital Social da referida sociedade subscrito e integralizado é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas , totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção: DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, 119.940 (cento e dezenove mil, novecentas e quarenta) quotas, no valor total de R\$119.940,00 (cento e dezenove mil, novecentas e quarenta reais); e ERIVELTO DA SILVA GASQUES, 60 (sessenta) quotas no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); c) que a sociedade tem por objeto o ramo de Importação, Exportação, Indústria, Comércio varejista e atacadista, Logística, Prestação de serviços, Fabricação e representação comercial de: - Móveis, artigos de decoração, eletrodomésticos, utensílios em geral; - Aparelhos telefônicos e de telefonia celular; - Relógios, artigos de joalheria, jóias; - Eletrodomésticos, artigos de informática, CDs, DVDs; - Bicicletas, brinquedos; - Motos, motores de barco, barcos; - Artigos de caça e pesca; - Artigos do vestuário, cama, mesa e banho; - Logística; Distribuição; - Colchões; - Fabricação; - Prestação de serviços; e - Representação comercial. A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOGÍSTICA S.A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n° 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma: DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, 119.940 (cento e dezenove mil, novecentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, perfazendo o total de R\$119.940,00 (cento e dezenove mil, novecentas e quarenta reais), e ERIVELTO DA SILVA GASQUES, 60 (sessenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de (sessenta reais). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III, do artigo 80, da Lei n° 6.404/76. Em seguida propôs que fizesse a leitura do estatuto e finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades de Lei, declarou, definitivamente, transformada a sociedade limitada DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA. em DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOGÍSTICA S.A. e que o estatuto aprovado passa a fazer parte integrante dessa ata. Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estado Social aprovado, e ficará assim constituída: diretores ERIVELTO DA SILVA GASQUES e SIDNEY GASQUES BORDONE, já qualificados. Esta diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Administrador da sociedade ERIVELTO DA SILVA GASQUES, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. Fica definido o valor anual da remuneração global dos administradores no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Sr Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da Mesa. Esta Ata é copia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Cuiabá-MT, 10 de maio de 2006. ERIVELTO DA SILVA GASQUES - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA e - SIDNEY GASQUES BORDONE - SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA. DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - Representante ERIVELTO DA SILVA GASQUES - ACIONISTA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2007. SOB N°: 51300008513 - Protocolo: 06/079732-0. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA
DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ n.º 06.916.057/0001-11

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor do Capital subscrito e integralizado em R\$
DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. , sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua B, N° 840, Sala 02, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP 78.098-300, inscrita no CNPJ sob o n° 02.493.577/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT, SOB N° 51200667221, por despacho de 27/02/1998, neste ato representada por seu administrador Sr. Erivelto da Silva Gasques, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F. 522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-755.	119.940	119.940,00

ERIVELTO DA SILVA GASQUES , brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F.522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-755.	60	60,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2006. DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ERIVELTO DA SILVA GASQUES e ERIVELTO DA SILVA GASQUES.

ESTATUTO SOCIAL - DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOGÍSTICA S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - Art. 1 - DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOGÍSTICA S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, originária de transformação da sociedade limitada denominada Dismobrás Importação, Exportação, Indústria, Comércio e Logística Ltda., regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2 - A companhia tem sede e foro na cidade de Cuiabá-MT, a Rua 01, Esquina Avenida O, Quadra RDV 6/2 e RDV 7/1, Distrito Integrado Industrial e Comercial, CEP 78.098-410, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. Art. 3 - A sociedade tem por objeto o ramo de Importação, Exportação, Indústria, Comércio varejista e atacadista, Logística, Prestação de serviços, Fabricação e representação comercial de: - Móveis, artigos de decoração, eletrodomésticos, utensílios em geral; - Aparelhos telefônicos e de telefonia celular; - Relógios, artigos de joalheria, jóias; - Eletrodomésticos, artigos de informática, CDs, DVDs; - Bicicletas, brinquedos; - Motos, motores de barco, barcos; - Artigos de caça e pesca; - Artigos do vestuário, cama, mesa e banho; - Logística; Distribuição; - Colchões; - Fabricação; - Prestação de serviços; e - Representação comercial. Art. 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES** - Art. 5 - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais serão assinados por dois diretores. **PARÁGRAFO TERCEIRO**: As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembléia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. Art. 7 - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido a qualquer título, retidos por decisão da Assembléia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. Art. 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 9 - A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembléia. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO** - Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. Art. 12 - A Assembléia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Art. 13 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela assembléia geral, com atribuições previstas em lei. **DA DIRETORIA** - Art. 14 - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) até 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretor. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembléia Geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância, para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. Art. 15 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre isoladamente, por quaisquer um dos diretores. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os atos de nomeação de mandatários ou procuradores, com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios é de competência dos diretores, isoladamente, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 16 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - Art. 17 - O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 18 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n.6.404, de 15.12.76. Art. 19 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria. Art. 20 - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas. Art. 21 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. Art. 22 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24. Art. 23 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. Art. 24 - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Art. 25 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes. Art. 26 - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmo livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2006. Art. 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ERIVELTO DA SILVA GASQUES e ERIVELTO DA SILVA GASQUES.

AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DO PANTANAL LTDA.
C.N.P.J Nº 02.979.573/0001-34 - NIRE Nº 5120020146-0

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS REALIZADA EM 19 DE MARÇO 2004

DATA, HORA E LOCAL: 19 de março de 2004 às 11:00 horas, na sede social, na Fazenda Santa Maria, localizada na Gleba Descalvado, na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso; Convocação: Dispensada a publicação em função da presença da totalidade dos quotistas da sociedade, na forma do disposto no § 2º, do artigo 1072 do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002); Quorum: Presença de quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social total e com direito a voto, além da presença dos representantes legais da empresa Aerosystem Empreendimentos e Participações S.A. e dos Srs. Sidney Gasques Bordone, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.709/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº 041.237.351-34 e Edney da Silva Gasques, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 541.711/SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 692.183.401-82; Mesa Dirigente: Presidente: Sra Noemy Almeida Oliveira Amaro; Secretária: Sra. Flávia Turci; Ordem do Dia: 1) Formalização do ingresso, por sucessão do falecido Comandante Rolim Adolfo Amaro, dos sócios: a) Noemy Almeida Oliveira Amaro, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.990.008 SSP/SP e inscrita no CPF nº 992.115.058-87; b) Maria Cláudia Oliveira Amaro Demenato, brasileira, casada sob o regime da completa separação de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG nº 12.238.200-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 113.879.198-90; c) Maurício Rolim Amaro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.238.201-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 269.303.758-10, e d) Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.476.447-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 319.018.448-89, todos com endereço comercial na Av. Monsenhor Antonio Pepe, nº 331, São Paulo/SP. CEP 04357-080; 2) Cessão e transferência à empresa Aerosystem Empreendimentos e Participações S.A., com sede na Av. Monsenhor Antonio Pepe, nº 94, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 63.904585/0001-94, a título de integralização de novas ações subscritas em aumento de capital da referida empresa, 238.814.335 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e cinco) quotas da sociedade, pelo valor total de R\$ 331.466,59 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), da seguinte forma: a) Noemy Almeida Oliveira Amaro transfere 119.407.167 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e sete mil, cento e sessenta e sete) quotas, pelo valor de R\$ 165.733,29 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos); b) Maria Cláudia Oliveira Amaro Demenato transfere 39.802.389 (trinta e nove milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove) quotas pelo valor de R\$ 55.244,43 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatrocentos e trinta e três centavos); c) Maurício Rolim Amaro transfere 39.802.390 (trinta e nove milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e noventa) quotas pelo valor de R\$ 55.244,44 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e d) Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro transfere 39.802.389 (trinta e nove milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove) quotas pelo valor de R\$ 55.244,43 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e três centavos); 3) Redução do capital, para compensação de prejuízos acumulados; 4) Transformação do tipo societário, de sociedade por quotas de responsabilidade limitada para o de sociedade anônima, sob a razão social " Agropecuária Santa Maria do Pantanal S.A."; 5) Se aprovada a transformação, aprovação do Estatuto Social; 6) Aumento do capital social, mediante a subscrição de novas ações, pelo preço total de subscrição de R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais) e consequente alteração do estatuto social; 7) Eleição dos membros da Diretoria; 8) Outros assuntos de interesse dos sócios; Deliberações: Foram tomadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: 1) Formalizado o ingresso, por sucessão do Comandante Rolim Adolfo Amaro, dos sócios Noemy Almeida Oliveira Amaro, Maria Cláudia Oliveira Amaro Demenato, Maurício Rolim Amaro e Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro, acima qualificados, sendo que as quotas então pertencentes ao falecido Rolim Adolfo Amaro, ficam assim distribuídas entre os sócios ingressantes, nos termos do competente formal de partilha: a) Noemy Almeida Oliveira Amaro, detentora de 119.407.167 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e sete mil, cento e sessenta e sete) quotas; b) Maria Cláudia Oliveira Amaro Demenato, detentora de 39.802.389 (trinta e nove milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove) quotas; c) Maurício Rolim Amaro, detentor de 39.802.390 (trinta e nove milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e noventa) quotas e d) Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro, detentor de 39.802.389 (trinta e nove milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove) quotas; 2) Formalizada a cessão e transferência à empresa Aerosystem Empreendimentos e Participações S.A., com sede na Av. Monsenhor Antonio Pepe, nº 94, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 63.904.585/0001-94, a título de integralização de novas ações subscritas em aumento de capital da referida empresa, 238.814.335 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e cinco) quotas da sociedade, pelo valor total de R\$ 331.466,59 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), da seguinte forma: a) Noemy Almeida Oliveira Amaro transfere 119.407.167 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e sete mil, cento e sessenta e sete) quotas, pelo valor de R\$ 165.733,29 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e nove centavos); b) Maria Cláudia Oliveira Amaro Demenato transfere 39.802.389 (trinta e nove milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove) quotas pelo valor de R\$ 55.244,43 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatrocentos e trinta e três centavos); c) Maurício Rolim Amaro transfere 39.802.390 (trinta e nove milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e noventa) quotas pelo valor de R\$ 55.244,44 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e d) Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro transfere 39.802.389 (trinta e nove milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove) quotas pelo valor de R\$ 55.244,43 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e três centavos). O capital social, já considerada a parcela de correção monetária, passa a ser de R\$ 662.933,18 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), dividido em 477.628.670 (quatrocentos e setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentas e setenta) quotas, quotas estas que os sócios deliberaram serem sem valor nominal, tendo o referido capital, em virtude da cessão e transferência ora realizada, a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Aerosystem Empr. e Part. S.A.	238.814.335	331.466,59
Agroflor Empr. Agrícolas e Florestais Ltda	238.814.335	331.466,59
Total	477.628.670	662.933,18

3) Aprovada a redução do capital social em R\$ 583.409,99 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos), passando o referido capital a ser de R\$ 79.523,19 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos), assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Aerosystem Empr. e Part. S.A.	238.814.335	39.761,59
Agroflor Empr. Agrícolas e Florestais Ltda	238.814.335	39.761,59
Total	477.628.670	79.523,19

4) Aprova-se a transformação da sociedade, em sociedade anônima, sendo que ela prosseguirá suas atividades na mesma sede, terá o mesmo objeto social e o mesmo capital de R\$ 79.523,19 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 477.628.670 (quatrocentos e setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentas e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à sociedade, distribuídas entre os sócios, da seguinte forma: a) Aerosystem Empreendimentos e Participações S.A, detentora de 238.814.335 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e cinco) quotas, receberá 238.814.335 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas; e b) Agroflor Empreendimentos Agrícolas e Florestais Ltda., detentora de 238.814.335 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e cinco) quotas receberá 238.814.335 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas; 5) Aprovada a transformação, aprova-se o Estatuto Social, que é, a seguir, integralmente transcrito: " Estatuto Social de Agropecuária Santa Maria do Pantanal S.A. CAPITULO I - RAZÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO - Artigo 1 - Agropecuária Santa Maria do Pantanal S.A. é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2 - A Sociedade tem sua sede e foro no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na Fazenda Santa Maria, localizada na Gleba Descalvado. Artigo 3 - A Sociedade tem como objeto social à exploração de atividades agropecuárias. Artigo 4 - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. - CAPITULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5 - O capital social subscrito e integralizado totaliza R\$ 79.523,19 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos), dividido em 477.628.670 (quatrocentos e setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentas e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à sociedade. Artigo 6 - Os acionistas da sociedade gozarão, nos termos do artigo 171 da Lei 6.404/76, de preferência para subscrição do aumento do capital da sociedade. Parágrafo Único - O direito de preferência decairá após decorridos 30 (trinta) dias contados da notificação relativa ao aumento do capital social. Artigo 7 - Os acionistas da sociedade gozarão, ainda, de direito de preferência, no caso de alienação de participação societária pelos demais sócios. Parágrafo 1º - A transferência total ou parcial de ações do capital social a terceiros não será permitida sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais acionistas, que, com base na igualdade de condições e preços, terão prioridade na sua aquisição. Parágrafo 2º - O acionista que desejar alienar suas ações a terceiros deverá notificar os demais acionistas, por escrito, de sua intenção, especificando nome e qualificação do possível comprador, preço e demais condições da operação. Parágrafo 3º - Os acionistas notificados na forma do parágrafo anterior terão 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, para o exercício de seu direito de preferência e, no caso de mais de um acionista desejar fazê-lo, os mesmo farão jus ao direito de preferência na exata proporção de sua respectiva participação no capital social. Parágrafo 4º - Após 15 (quinze) dias do recebimento da notificação sem que haja manifestação de interesse na aquisição pelos demais acionistas, o acionista ofertante ficará livre para alienar as ações dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, após o qual as ações deverão ser novamente oferecidas aos demais acionistas, retomando-se o mesmo acima estabelecido. Parágrafo 5º - O procedimento acima transcrito não se aplica à cessão e transferência de ações entre os próprios acionistas da sociedade, que poderá ser efetuada livremente, sem que qualquer acionista possa invocar preferência na aquisição delas. Artigo 8 - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas resoluções adotadas pela Assembléia Geral da Sociedade. Artigo 9 - A sociedade pode emitir cautelares, títulos múltiplos ou certificados representativos de ações, simples ou múltiplos, que deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto. Artigo 10 - A sociedade pode manter suas ações, ou parte delas, em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de ações escriturais. Artigo 11 - Os dividendos ou bonificações em dinheiro serão pagos aos acionistas dentro do exercício social em que forem declarados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral. CAPITULO III - ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 12 - A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - A Assembléia Geral será aberta e presidida por qualquer membro da Diretoria, ou, na ausência dos Diretores,

por quem for eleito pelos acionistas presentes, sendo que o Presidente da Assembléia, por sua vez, indicará o secretário. Artigo 13 – Compete privativamente à Assembléia Geral de Acionistas, dentro de suas atribuições legais e estatutárias: (1) aprovar quaisquer alterações no estatuto social; (2) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, fixar-lhes a remuneração e fiscalizar sua gestão; (3) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (4) autorizar a emissão de debêntures; (5) suspender o exercício dos direitos de acionista; (6) deliberar sobre aumentos e reduções de capital e sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (7) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e distribuir liquidantes e julgar-lhes as contas; (8) autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata; (9) deliberar sobre a distribuição de dividendos anuais, intermediários ou intercalares, nos termos da lei, e, especialmente sobre a distribuição de dividendos inferiores aos estabelecidos neste Estatuto, bem como, deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio; (10) autorizar o registro da sociedade, e/ou de valores mobiliários por ela eventualmente emitidos, nos respectivos organismo, objetivando a colocação pública de seus valores mobiliários; (11) deliberar sobre a aquisição ou manutenção da participação recíproca; (12) deliberar a participação da companhia em outras sociedades ou consórcios, criação de grupo de sociedades ou de subsidiária integral (inclusive pela aquisição de ações) e a admissão de novos acionistas em sociedade subsidiária integral já existente, bem como deliberar sobre a aquisição ou alienação de controle de empresas das quais a sociedade participe; (13) deliberar sobre a transmissão ou oneração de participações societárias; (14) aprovar os planos orçamentários anuais da Sociedade, bem como planos de gestão, na forma especificada no artigo 17 deste estatuto; (15) deliberar sobre a contratação de quaisquer negócios entre a sociedade e suas controladas, coligadas e empresas que tenham como sócios acionistas ou administradores da sociedade, bem como negócios diretamente com os sócios e administradores da sociedade; (16) decidir a respeito da participação da sociedade em negócios que não estejam relacionados à consecução dos respectivos objetivos sociais; (17) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; (18) escolher e distribuir auditores independentes; (19) deliberar sobre a emissão, recompra, amortização, e/ou resgate de ações, debêntures, partes beneficiárias, cédulas pignoratícias e hipotecárias, notas promissórias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários; (20) deliberar sobre a alteração de qualquer documento ou assunto que tenha sido objeto de aprovação anterior da Assembléia Geral. nos termos deste artigo; (21) deliberar sobre exclusão do direito de preferência; (22) formular e aprovar o voto a ser proferido pela sociedade nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas de empresas das quais participe; (23) deliberar sobre a distribuição a administradores e funcionários de verba a título de participação em resultados; e (24) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e direitos da sociedade, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias e de terceiros - CAPÍTULO IV - DIRETORIA - Artigo 14 - A sociedade é administrada por uma Diretoria. Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, admitida a reeleição. Parágrafo 2º - Os diretores são investidos em seus cargos mediante assinaturas do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. Parágrafo 3º - A remuneração dos diretores será estabelecida individualmente pela assembleia geral, com a devida observância das disposições do Artigo 152 da Lei 6404/76. Artigo 15 - O exercício de cargo de diretor prescinde de garantia de gestão. Artigo 16 - Os membros da Diretoria estão proibidos de usar a razão social da Sociedade em transações ou em documentos fora do escopo dos interesses da Sociedade. Artigo 17 - A Diretoria é formada por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, que a eles atribuirá cargos e funções. Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada a pedido de qualquer um de seus membros. Parágrafo 2º - As reuniões de Diretoria serão abertas com a presença da maioria de seus membros. Parágrafo 3º - As resoluções da Diretoria serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, sendo que das reuniões serão lavradas as respectivas atas, que ficarão inscritas na Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 18 - Caso ocorram impedimentos momentâneos ou ausências, cada um dos Diretores será substituído por um outro Diretor escolhido pela Diretoria. Artigo 19 - Caso esteja vaga uma posição de membro da Diretoria que implique a redução do número de membros da Diretoria para menos do que três, a Assembléia Geral de Acionistas elegerá um substituto com mandato que coincida com aquele dos membros da Diretoria no exercício de seus mandatos. Artigo 20 - Observado o disposto no Artigo 13 desse Estatuto, quaisquer dois membros da Diretoria, agindo em conjunto, poderão desempenhar todos os atos de gestão ordinária dos negócios da Sociedade, especialmente: (a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; (b) firmar acordos e contratos de qualquer natureza; (c) adquirir, alienar ou gravar propriedades; (d) contrair empréstimos e outorgar garantias de qualquer natureza; (e) nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", determinando o prazo de seus mandatos, que no caso de procuração "ad negotia" não poderá ser superior a um ano e no caso de procuração "ad judicia" poderá ser por prazo indeterminado; (f) emitir, aceitar e endossar cheques e notas promissórias, emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio e fornecer aval relativamente a instrumentos de crédito e outros títulos comerciais; (g) abrir, movimentar e fechar contas bancárias; (h) contratar e demitir funcionários, estabelecendo seus deveres e salários; (i) receber e dar quitação, transigir e renunciar os direitos, desistir e assinar termos de responsabilidade; e (h) abrir ou fechar filiais, matrizes, agências, escritórios e estabelecimentos da Sociedade. Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ser, ainda, representada por um membro da Diretoria e um procurador ou por dois procuradores, sempre com base em duas assinaturas, dentro dos limites estabelecidos para os poderes outorgados nas respectivas procurações. Parágrafo 2º - A Sociedade poderá também ser representada por um só membro a Diretoria ou por um só procurador perante qualquer entidade legal, autoridade, órgão ou departamento, desde que o Diretor ou o procurador tenham sido formalmente nomeados pela Diretoria para este fim. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 21 - A sociedade tem um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes que somente é instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos em Lei. Parágrafo 1º - A Assembléia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal deve, também, eleger, seus membros e fixar sua remuneração. Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. - CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS - Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Quando ocorrer o encerramento do exercício social, a Diretoria fará com que sejam elaboradas as demonstrações financeiras, submetendo-as à Assembléia Geral, juntamente com a proposta de distribuição de resultados. Parágrafo Único - Por exigência legal ou por deliberação da Assembléia Geral ou da Diretoria poderão ser elaborados balanços e demonstrações financeiras intermediárias ou intercalares. Artigo 23 - Apurado o resultado do exercício social e feitas as necessárias deduções legais, o lucro obtido deve ter a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de fundo de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendo anual obrigatório para os detentores de ações. Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deve resolver sobre a destinação do lucro remanescente, podendo destinar parte dele para distribuição de participação dos lucros ou resultados a administradores e funcionários. Parágrafo 2º - O valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio será imputado ao dividendo mínimo obrigatório do exercício, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais. Artigo 24 - Dividendos atribuídos a acionistas e não retirados, não renderão juros, nem serão passíveis de correção monetária e prescreverão por decurso de prazo em favor da Sociedade após decorrido 3 (três) anos de sua distribuição. - CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - Artigo 25 - A Sociedade será liquidada mediante a ocorrência dos eventos previstos em lei e a assembleia geral determinará a forma da liquidação assim como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará durante o período de liquidação.;" 6) Aprovou-se, em seguida, o aumento do capital social em R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil de reais) sendo o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado à conta de reserva de ágio e o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à conta de capital social, passando o referido capital de R\$ 79.523,19 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos), para R\$ 159.523,19 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos), com a emissão de 477.628.670 (quatrocentos e setenta e sete milhões, seiscentas e vinte e oito mil, seiscentas e setenta) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nesse mesmo ato subscritas e integralizadas na seguinte proporção: pelo valor de R\$ 1.069.200,00 (hum milhão e sessenta e nove mil e duzentos reais), pelo Sr. Sidney Gasques Bordone, já qualificado, 472.852.383 (quatrocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e três) ações; pelo valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pelo Sr. Edney da Silva Gasques, 4.776.287 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentas e oitenta e sete) ações. Dá o Sr. Sidney Gasques Bordone à sociedade, a título de pagamento e integralização das ações subscritas, uma nota promissória "pro soluto", com vencimento em 19 de março de 2005 na quantia de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), com aval de ERIVELTO DA SILVA GASQUES, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Itália, 965 - Bairro Jardim Itália, em Cuiabá-MT, portador da CI 541.689 SSP/MT e do CIC/MF nº 522.946.921-87, e juntamente com o Sr. Edney da Silva Gasques, uma nota promissória no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) "pro soluto" com vencimento também para 19 de março de 2005, com aval do mesmo avalista acima apontando. O Boletim de Subscrição Anexo faz parte integrante desta ata, sendo, no entanto, dispensada a sua publicação. Em razão do aumento de capital ora aprovado, aprovou-se a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5 - O capital subscrito e integralizado totaliza R\$ 159.523,19 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos), dividido em 955257340 (novecentos e cinquenta e cinco milhões duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à sociedade.;" 7) Procedeu-se, então, à eleição dos Diretores da Sociedade, com mandato de 3 anos, na forma estatutária, ou seja, até a assembleia geral que aprovar as contas do exercício social a se findar em 31.12.2006. Discutida a matéria, verificou-se que os senhores acionistas sem dissensão, deliberaram que, por ora, a sociedade terá 02 (dois) diretores, sem denominação específica, e elegeram os seguintes Diretores: Srs. Sidney Gasques Bordone, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.709/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº 041.237.351-34 e Edney da Silva Gasques, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 541.711/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº 692.183.401-82. Presentes, os Diretores eleitos declararam que não se acham incurso em nenhum crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil. A remuneração da Diretoria será fixada oportunamente. 8) Deliberaram os sócios, em seguida, realizar o pagamento do mútuo que a sociedade tem para com Noemy Almeida Oliveira Amaro, Maria Cláudia Oliveira Amaro Demanato, Maurício Rolim Amaro e, Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro, atualmente no valor de R\$ 350.056,25 (trezentos e cinquenta mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos reais), através de nota promissória "pro solvendo" com aval do sócio Sr. Sidney Gasques Bordone, com vencimento em 19 de março de 2006, corrigindo o referido valor desde a presente data até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM/FGV, obedecido o seguinte: a) a Noemy Almeida Oliveira Amaro, caberá R\$ 175.028,12 (setenta e cinco mil, vinte e oito reais e doze centavos), b) a Maria Cláudia Oliveira Amaro Demanato, caberá R\$ 58.342,70 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), c) a Maurício Rolim Amaro, caberá R\$ 58.342,70 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), e d) a Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro, caberá R\$ 58.342,70 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). Em seguida a Sra. Presidente declarou transformada a sociedade, na forma e nos termos que acabavam de ser aprovados, sem qualquer solução de continuidade nos negócios sociais. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma sumária, que, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 19 de março de 2004. (aa) Sra. Noemy Almeida Oliveira Amaro - Presidente; Sra. Flávia Turci-Secretária. (Sócios): Sra. Noemy Almeida Oliveira Amaro, Sra. Maria Cláudia Oliveira Amaro Demanato, Sr. Maurício Rolim Amaro, Sr. Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro; Agrofior Empreendimentos Agrícolas e Florestais Ltda, na pessoa de seu representante Shigeaki Ueki; Aerosystem Empreendimentos e Participações S.A., na pessoa de seus representantes Maurício Rolim Amaro e Luiz Gonzaga Marins; Sr. Sidney Gasques Bordone e Sr. Edney da Silva Gasques. Noemy Almeida Oliveira Amaro - Presidente e Flávia Turci - Secretária. Sócios: Noemy Almeida Oliveira Amaro, Maria Cláudia Oliveira Amaro Demanato, Maurício Rolim Amaro, Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro, Shigeaki Ueki - Agrofior Empreendimentos Agrícolas e Florestais Ltda, Maurício Rolim Amaro e Luiz Gonzaga Marins - Aerosystem Empreendimentos e Participações S.A., Sidney Gasques Bordone - Sr. Sidney Gasques Bordone, e Edney da Silva Gasques - Sr. Edney da Silva Gasques. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2004 SOB Nº: 5130007819 - Protocolo: 04/022285-3. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETARIO GERAL.

AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DO PANTANAL S.A. - CNPJ nº 02.979.573/0001-34

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: Boletim de Subscrição do capital social da AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DO PANTANAL S.A., no valor de R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta de reais) correspondente a 477.628.670 (quatrocentas e setenta e sete milhões, seiscentas e vinte e oito mil, seiscentas e setenta) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, de acordo com as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data.

Subscritores	Classificação	Nº de Ações	Valor total de Subscrição em R\$
Sidney Gasques Bordone, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Cassiano, s/n, Jardim das Flores, Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº. 26.709/SSP-MT e do CPF/MF nº 041.237.351-34.	I. ordinárias	472.852.383	1.069.200,00
Edney da Silva Gasques, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Itália, nº 165, Casa 17, Jardim Itália, Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador do RG nº 541.711/SSP/MT e do CPF nº 692.183.401-82.	I. ordinárias	4.776.287	10.800,00
TOTAL		477.628.670	1.080.000,00

São Paulo, 19 de março de 2004. Sidney Gasques Bordone - Presidente e Flávia Turci - Secretária.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2006.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de 2006 às 10:00 horas, na sede social, sito a Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, n. 1.000, Sala 02, Jardim Itália, Cuiabá-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, a seguir nomeados e qualificados, SIDNEY GASQUES BORDONE, brasileiro, empresário, natural de Tanabi - MT, nascido em 02/05/1947, filho de Antônio Gasques e Albertina Bordone, portador da cédula de identidade 026.709 SSP-MT expedida em 01/02/1.993 e do C.P.F. 041.237.351-34, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000, e MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE, brasileira, empresária, natural de Bodocó-PE, nascida em 14/09/1952, filha de Alfredo Ferreira da Silva e Iracema Ferreira da Silva, portadora da cédula de identidade 33.708 SSP/MT expedida em 05/10/1.979 e do C.P.F. 361.875.421-34, casada em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000. Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. SIDNEY GASQUES BORDONE, que convidou a mim, MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE, para secretária. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: 1) Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição dos membros da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que: a) ele e Maria Nenzinha da Silva Bordone são os únicos sócios da empresa AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, n. 1.000, Sala 02, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-746, inscrita no CNPJ sob nº 02.573.496/0001-18, cujo o contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob nº 51200677511, por despacho de 08/06/1998; b) O Capital Social da referida sociedade subscrito e integralizado é de R\$7.640.000,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 7.640.000 (sete milhões, seiscentas e quarenta mil) quotas, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção: SIDNEY GASQUES BORDONE, 7.636.180 (sete milhões, seiscentas e trinta e seis mil, cento e oitenta) quotas, no valor total de R\$7.636.180,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais) e MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE, 3.820 (três mil, oitocentos e vinte) quotas no valor de R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais); c) que a sociedade tem por objeto as seguintes atividades: Participação em outras sociedades, como acionistas ou quotistas e prestação de serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$7.640.000,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 7.640.000 (sete milhões, seiscentos e quarenta mil) ações, sendo 3.820,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 3.820.000 (três milhões, oitocentos e vinte mil) ações preferenciais nominativas, também sem valor nominal, distribuídos entre os sócios da seguinte forma: SIDNEY GASQUES BORDONE, 3.818.090 (três milhões, oitocentos e dezoito mil e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, 3.818.090 (três milhões, oitocentos e dezoito mil e noventa) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$7.636.180,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais), e MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE, 1.910 (um mil, novecentas e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, 1.910 (um mil, novecentas e dez) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III, do artigo 80, da Lei nº 6.404/76. Em seguida propôs que se fizesse a leitura do estatuto e finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades de Lei, declarou, definitivamente, transformada a sociedade limitada AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. em AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. e que o estatuto aprovado passa a fazer parte integrante dessa ata. Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, e ficará assim constituída: DIRETOR-PRESIDENTE: SIDNEY GASQUES BORDONE (já qualificado) e como Diretor: CLAUDINEI DA SILVA GASQUES, brasileiro, empresário, natural de Mirassol D'Oeste-MT, nascido em 11/11/1974, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Bordone, portador da cédula de identidade 054.1714-7 SSP-MT expedida em 08/06/1.994 e do C.P.F. 626.772.761-00, solteiro, residente e domiciliado à Av. Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-755, esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Administrador da Sociedade SIDNEY GASQUES BORDONE, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em até R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da Mesa. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2006. SIDNEY GASQUES BORDONE - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA E MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE - SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIFICADO O REISTO EM 11/12/2006. SOB Nº: 51300008467 - Protocolo: 06/011002-3. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ n.º 02.573.496/0001-18

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Nominativas Subscritas	Valor do Capital subscrito e integralizado em R\$
SIDNEY GASQUES BORDONE , brasileiro, empresário, natural de Tanabi - MT, nascido em 02/05/1947, filho de Antônio Gasques e Albertina Bordone, portador da cédula de identidade 026.709 SSP-MT expedida em 01/02/1.993 e do C.P.F. 041.237.351-34, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000.	3.818.090	3.818.090	7.636.180,00
MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE , brasileira, empresária, natural de Bodocó-PE, nascida em 14/09/1952, filha de Alfredo Ferreira da Silva e Iracema Ferreira da Silva, portadora da cédula de identidade 33.708 SSP/MT expedida em 05/10/1.979 e do C.P.F. 361.875.421-34, casada em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000.	1.910	1.910	3.820,00
TOTAL	3.820.000	3.820.000	7.640.000,00

Cuiabá-MT, 09 de Janeiro de 2006. SIDNEY GASQUES BORDONE e MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE.

ESTATUTO SOCIAL - AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - Art. 1 - AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, originária de transformação da sociedade limitada Agroboni Participações e Investimentos Ltda., regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2 - A companhia tem sede e foro na cidade de Cuiabá-MT, na Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, n. 1.000, Sala 02, Jardim Itália, Cep: 78.060-746, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. Art. 3 - A sociedade tem por objeto as seguintes atividades: Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista e prestação serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. Art. 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES** - Art. 5 - O capital social, é de R\$ 7.640.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), sendo 3.820.000 (três milhões, oitocentas e vinte mil) ações ordinárias nominativas e 3.820.000 (três milhões, oitocentas e vinte mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelares que as representem, os quais serão assinados por dois diretores. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembléia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. Art. 7 - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido a qualquer título, retidos por decisão da Assembléia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. Art. 8 - Os dividendos devidos dos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 9 - A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembléia. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. Art. 12 - A Assembléia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Art. 13 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela assembléia geral, com atribuições previstas em lei. **DA DIRETORIA** - Art. 14 - A Diretoria será composta de até 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretor. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembléia Geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância, para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. Art. 15 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre isoladamente, por quaisquer um dos diretores. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os atos de nomeação de mandatários ou procuradores, com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios é de competência dos diretores, isoladamente, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 16 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes de um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - Art. 17 - O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 18 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n.6.404, de 15.12.76. Art. 19 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria. Art. 20 - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas. Art. 21 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. Art. 22 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24. Art. 23 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. Art. 24 - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Art. 25 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes. Art. 26 - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de Goiás, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmo livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2005. Art. 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior. SIDNEY GASQUES BORDONE e MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE. André Stumpf J. Gonçalves - OAB-MT. 5362.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2006.

Aos Trinta e um dias do mês de maio do ano de 2006 às 10:00 horas, na sede social, sito a Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, N° 1.000, Sala 01, Jardim Itália, CEP 78.060.746, Cuiabá-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., a seguir nomeados e qualificados, ERIVELTO DA SILVA GASQUES, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F. 522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-755; e WANDERLEY BORDONI GASQUES, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 25/10/1958, filho de Antonio Gasques Garcia e de Albertina Bordoni Gasques, portador da cédula de identidade 047.718-SSP/MT expedida em 10/03/77 e do C.P.F. 156.223.041-72, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Rua dos Diamantes, 133, Bairro Vila Mariana, no município de Cáceres-MT. Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. ERIVELTO DA SILVA GASQUES, que convidou a mim, WANDERLEY BORDONI GASQUES, para secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: 1) Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição dos membros da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que: a) ele, e o Sr. A empresa Wanderley Bordoni Gasques, são os únicos sócios da empresa AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede a Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, N° 1.000, Jardim Itália, Sala 01, CEP 78.060.746, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 03.233.196/0001-52, cujo o contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob n° 51200710208, por despacho de 17/06/1.999; b) O Capital Social da referida sociedade subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção: ERIVELTO DA SILVA GASQUES, 499.750 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta) quotas, no valor total de R\$499.750,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais); e WANDERLEY BORDONI GASQUES, 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); c) que a sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades comerciais, como acionista ou quotista e prestar serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n° 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma: ERIVELTO DA SILVA GASQUES, 499.750 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$499.750,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), e WANDERLEY BORDONI GASQUES, 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III, do artigo 80, da Lei 6.404/76. Em seguida propôs que se fizesse a leitura do estatuto e finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades de Lei, declarou, definitivamente, transformada a sociedade limitada AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. em AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. e que o estatuto aprovado passa a fazer parte integrante dessa ata. Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, e ficará assim constituída: diretores ERIVELTO DA SILVA GASQUES, já qualificado e WANDERLEY BORDONI GASQUES, também já qualificado. Esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Administrador da sociedade ERIVELTO DA SILVA GASQUES, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. Fica definido o valor anual da remuneração global dos administradores no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Sr Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da Mesa. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Cuiabá-MT, 31 de maio de 2006. ERIVELTO DA SILVA GASQUES - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA e WANDERLEY BORDONI GASQUES - SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIFICADO O REGISTO EM 16/10/2006. SOB N°: 51300008424 - Protocolo: 06/075592-0. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL.

ESTATUTO SOCIAL DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 31/05/2006.

ESTATUTO SOCIAL - AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - Art. 1 - AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2 -** A companhia tem sede e foro na cidade de Cuiabá-MT, Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, N° 1.000, Jardim Itália, Sala 01, CEP 78.060.746, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. **Art. 3 -** A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades comerciais, como acionistas ou quotista e prestar serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. **Art. 4 -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 5 -** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cauteladas que as representem, os quais serão assinados por dois diretores. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. **Art. 6 -** A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembléia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. **Art. 7 -** Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido a qualquer título, retidos por decisão da Assembléia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **Art. 8 -** Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 9 -** A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A Assembléia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Art. 10 -** O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembléia. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 11 -** A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. **PARÁGRAFO ÚNICO -** O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. **Art. 12 -** A Assembléia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 13 -** O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela assembléia geral, com atribuições previstas em lei. **DA DIRETORIA - Art. 14 -** A Diretoria será composta de até 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretor. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembléia Geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembléia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância, para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. **Art. 15 -** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre isoladamente, por quaisquer um dos diretores. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os atos de nomeação de mandatários ou procuradores, com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios é de competência dos diretores, isoladamente, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 16 -** A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Art. 17 -** O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. **Art. 18 -** Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n.6.404, de 15.12.76. **Art. 19 -** Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria. **Art. 20 -** A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas. **Art. 21 -** Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. **Art. 22 -** A sociedade poderá, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24. **Art. 23 -** O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. **Art. 24 -** A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 25 -** A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes. **Art. 26 -** O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmo livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2006. **Art. 27 -** Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior. ERIVELTO DA SILVA GASQUES e WANDERLEY BORDONI GASQUES.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ n.º 03.233.196/0001-52

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor do Capital subscrito e integralizado em R\$
ERIVELTO DA SILVA GASQUES, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F. 522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-755.	499.750	499.750,00
WANDERLEY BORDONI GASQUES, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 25/10/1958, filho de Antônio Gasques Garcia Albertina Bordoni Gasques, portador da cédula de identidade 047.718-SSP/MT expedida em 10/03/77 e do C.P.F. 156.223.041-72, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Rua dos Diamantes, 133, Bairro Vila Mariana, no município de Cáceres-MT.	250	250,00
TOTAL	500.000	500.000,00

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE**

ANÔNIMA, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO 1999

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 1999 às 11:00 horas, na sede social, sito a Rua 03 Quadra Comercial 1/1 Lote 16 a 26, 66 a 76, Distrito Industrial Cuiabá-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade C.D.OESTE ELETRO LTDA, a seguir nomeados e qualificados, FLÁVIO JOSÉ FERNANDES LOPES, brasileiro, casado, empresário, natural de Santa Albertina - SP, nascido em 23.09.65, filho de Manoel Fernandes Lopes e de Maria Postigo Lopes, residente e domiciliado à Rua Esmeralda, 334, Apartamento 301, Edifício San Marcos, Bosque da Saúde, em Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade RG:1273581-7 SSP-MT e CPF n° 056.977.698-81; PEDRO DONISETE MARTINS, brasileiro, casado, empresário, natural de Santa Fé do Sul - SP, nascido em 29.04.65, filho de Miguel Martins e de Maria Veiga Martins, residente e domiciliado à Rua S.D. s/nr. - Bloco 01, Apartamento 13, Residencial Esmeralda, Bairro Terra Nova, em Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade RG: 11.950.160 SSP-SP e CIC n.° 028.222.688-51. Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, a Sr. FLÁVIO JOSÉ FERNANDES LOPES, que convidou a mim, PEDRO DONISETE MARTINS, para secretário. Constituída a mesa, o Senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que: a) ele e os demais presentes são os únicos sócios da C.D.OESTE ELETRO LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede à Rua 03 Quadra Comercial 1/1 Lote 16 a 26, 66 a 76, Distrito Industrial Cuiabá-MT, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob número 51200721684, por despacho de 14/10/99; b) o Capital Social da referida sociedade subscrito é de R\$100.000,00(cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas, de valor unitário, de R\$ 1,00 (hum real) integralizado parcialmente, no valor de R\$20.000,00(vinte mil reais), distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VR. UNIT	VR. TOTAL	%
FLÁVIO JOSÉ FERNANDES LOPES	75.000	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00	75
PEDRO DONISETE MARTINS	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	25
Total	100.000		R\$ 100.000,00	100,00

c) que a sociedade tem por objeto as seguinte atividades: a) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação de: Móveis e eletrodomésticos em geral, aparelhos e equipamentos eletro-eletronicos, aparelhos e acessórios telefônicos, equipamentos de uso pessoal e doméstico, Bicicletas, Brinquedos, Motos, Motor de Barcos, utensílios de uso pessoal e doméstico em geral; b) Participação em outras empresas como acionista ou quotista. A seguir o Senhor Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de C.D. OESTE ELETRO S/A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n° 6.404/76., sendo a proposta unanimemente aprovada. Outrossim, por se encontrar o capital realizado parcialmente, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III, do artigo 80, da Lei n° 6.404/76. Finalmente, propôs a Sr. Presidente que a C.D. OESTE ELETRO S/A se regesse pelo Estatuto a seguir transcrito

ESTATUTO SOCIAL - C.D.OESTE ELETRO S/A

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - Art. 1 - Sob a denominação de C.D.OESTE ELETRO S/A, fica organizada uma sociedade por ações, de capital fechado, pela transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada C.D.OESTE ELETRO LTDA, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n. 6.404/76 e legislação complementar aplicável. Art. 2 - A Sociedade é sediada nesta Capital, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, observadas as formalidades vigentes a época. Art. 3 - O objeto da sociedade é o exercício das seguintes atividades: a) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação de: Móveis e eletrodomésticos em geral, aparelhos e equipamentos eletro-eletronicos, aparelhos e acessórios telefônicos, equipamentos de uso pessoal e doméstico, Bicicletas, Brinquedos, Motos, Motor de Barcos, utensílios de uso pessoal e doméstico em geral; b) Participação em outras empresas como acionistas ou quotista. Art. 4 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 5 - O capital social, parcialmente integralizado é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão os critérios estabelecidos na legislação em vigor, e o restante será integralizado até 30 de junho/2000. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais serão assinados por dois diretores. Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembléia Geral, ou 90(noventa) dias intercalados durante o ano. Art. 7 - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidas por decisão da Assembléia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas à todos os acionistas " pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado. Art. 8 - Os dividendos devidos os titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 9 - A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerá

ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. PARÁGRAFO ÚNICO - Aprova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembléia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente. PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. Art. 12 - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 13 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela assembléia geral, com atribuições previstas em lei. DA DIRETORIA - Art. 14 - A Diretoria será composta de dois (02) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, todos designados Diretores. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembléia Geral. PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembléia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. Art. 15 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre em conjunto pelos Diretores. Art. 16 - Compete aos Diretores. I. Elaborar o regimento interno e dispor sobre a organização da Empresa; II. Distribuir e aplicar o lucro apurado na forma deste estatuto e das deliberações da Assembléia Geral; III. Apresentar a Assembléia Geral o relatório e balanço do exercício, prestando conta de sua gestão; IV. Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades públicas ou privadas; V. Gerir a sociedade em todos os seus negócios podendo para tal assinar as propostas de preços; VI. Cobrar todos e quaisquer créditos da sociedade, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder abatimentos e descontos; VII. Exercer outras atribuições previstas no regimento interno; VIII. Comprar, vender quaisquer bens objeto de comercialização, firmando contratos e obrigações de qualquer espécie; IX. Nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar. PARÁGRAFO ÚNICO - Alienar os bens móveis e imóveis da sociedade que integram o Ativo Permanente, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária somente com indicação da Assembléia Geral. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 17 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Art. 18 - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 19 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n.6.404, de 15.12.76. Art. 20 - Poderão ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria. Art. 21 - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas. Art. 22 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 2% (dois por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. Art. 23 - A sociedade poderá, por deliberação da A.G.E., distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 22. Art. 24 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. Art. 25 - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 26 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes. Art. 27 - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - MT, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 1999. Art. 28 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior. Finda a leitura do Estatuto, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta. Cumpridas, como tinham sido todas as formalidades de Lei, declarou o Senhor Presidente, definitivamente, transformada a sociedade por cotas de responsabilidade limitada C.D. OESTE ELETRO Ltda em C.D. OESTE ELETRO S/A. Na forma do artigo 11 do Estatuto Social, propôs o Senhor Presidente que se passasse à eleição da primeira diretoria que ficará assim constituída: FLÁVIO JOSÉ FERNANDES LOPES e PEDRO DONIZETE MARTINS, designados simplesmente diretores, já qualificados anteriormente. Os diretores eleitos declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de honorários anual global dos Administradores, a qual foi fixada em até R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente, por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da Mesa e, a seguir, por todos os presentes. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Mato Grosso - MT 22 de outubro de 1999. FLÁVIO JOSÉ FERNANDES LOPES - Presidente, PEDRO DONIZETE MARTINS - Secretário - ACIONISTAS: FLÁVIO JOSÉ FERNANDES LOPES E PEDRO DONIZETE MARTINS. VISTO OAB: Leal Tadeu de Queiroz - OAB/MT 4039. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/11/99. SOB O NÚMERO: 51300007053. Protocolo: 990374254. JOAO GILBERTO C. TEXEIRA - SECRETÁRIO GERAL.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO 1999.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 1999 às 11:00 horas, na sede social, sito à Rua 28 de outubro n° 1.161, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade AGROPECUÁRIA BARRA BONITA LTDA, a seguir nomeados e qualificados, SIDNEY GASQUES BORDONE, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua José Cassiano S/N°, Bairro, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, filho de Antônio Gasques e Albertina Bordone, nascido aos 02 de maio de 1.947, Tanabi-SP, portador da CI n° 026 709-SSP-MT e CPF n° 041.237.351-34; MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua, José Cassiano S/N°, Bairro, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, filha de Alfredo Ferreira da Silva e Iracema Ferreira da Silva, nascida aos 14 de setembro de 1.952, Bodocó-PE, portadora da CI n°: 252.936 SSP-MT e CPF n.º 361.875.421-34. Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. SIDNEY GASQUES BORDONE, Que convidou a mim, MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE, para secretária. Constituída a mesa, o Senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que: a) ele e os demais presentes são os únicos sócios da AGROPECUÁRIA BARRA BONITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.448.286/0001-60, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede à Rua 28 de outubro n°1.161, Centro Mirassol D'Oeste-MT, cujo o contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-MT, sob número 51200720467, por despacho de 29/09/99; b) o Capital Social da referida sociedade subscrito é de R\$ 3.050.000,00(três milhões e cinquenta mil reais), divididos em 3.050.000(três milhões e cinquenta mil) quotas, de valor unitário, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado entre os sócios na seguinte proporção:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	%
SIDNEY GASQUES BORDONE	3.000.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000.000,00	98,36
MARIA N. DA SILVA BORDONE	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	1,64
Total	3.050.000		R\$ 3.050.000,00	100,00

c) que a sociedade tem por objeto as seguintes atividades: - Cria, cria e engorda de bovinos e ovinos, cultivo de cereais, como arroz, feijão e milho, prestação de serviços de locação de imóveis rurais e urbanos. A seguir o Senhor Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de AGROPECUÁRIA BARRA BONITA S/A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n° 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada Outrossim, por se encontrar o capital totalmente subscrito e integralizado foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III, do artigo 80, da Lei n° 6.444/76. Finalmente, propôs a Sr. Presidente que a AGROPECUÁRIA BARRA BONITA S.A. se regesse pelo Estatuto a seguir transcrito.

ESTATUTO SOCIAL - AGROPECUÁRIA BARRA BONITA S/A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - Art. 1 - Sob a denominação de AGROPECUÁRIA BARRA BONITA S/A, fica organizada uma sociedade por ações, de capital fechado, pela transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada AGROPECUÁRIA BARRA BONITA LTDA., regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n. 6.404/76 e legislação complementar aplicável. Art. 2 - A Sociedade é sediada à Rua 26 de outubro n°1.161, Bairro Centro em Mirassol D'Oeste em Mato Grosso, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, observadas as formalidades vigentes a época. Art. 3 - O objeto da sociedade é o exercício das seguintes atividades: Cria, cria e engorda de bovinos e ovinos, cultivo de cereais, como arroz, feijão e milho, prestação de serviços de locação de imóveis rurais e urbanos. Art. 4 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES** - Art. 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 3.050.000,00(três milhões e cinquenta mil reais), divididos em 3.050.000(três milhões e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão os critérios estabelecidos na legislação em vigor. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cauteladas que as representem, os quais serão assinados por dois diretores. Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembléia Geral, ou 90(noventa) dias intercalados durante o ano. Art. 7 - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido a qualquer título, retidas por decisão da Assembléia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado. Art. 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 9 - A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerá ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembléia. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO** - Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita por uma Assembléia Geral, para um período de três anos, podendo ser reelitos conjunta ou separadamente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. Art. 12 - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **DA DIRETORIA** - Art. 13 - A Diretoria será composta de dois (02) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, todos designados Diretores. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembléia Geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembléia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. Art. 14 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre em conjunto pelos Diretores. Art. 15 - Compete aos Diretores. I. Elaborar o regimento interno e dispor sobre a organização da Empresa; II. Distribuir e aplicar o lucro apurado na forma deste estatuto e das deliberações da Assembléia Geral; III. Apresentar a Assembléia Geral o relatório e balanço do exercício, prestando conta de sua gestão; IV. Representar a sociedade ativa e passiva em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades públicas ou privadas; V. Gerir a sociedade em todos os seus negócios podendo para tal assinar as propostas de preços; VI. Cobrar todos e quaisquer créditos da sociedade, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder abatimentos e descontos; VII. Exercer outras atribuições previstas no regimento interno; VIII. Comprar, vender quaisquer bens objeto de comercialização, firmando contratos e obrigações de qualquer espécie; IX. Nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Alienar os bens móveis e imóveis da sociedade que integram o Ativo Permanente, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária somente com indicação da Assembléia Geral. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 16 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - Art. 17 - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 18 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n.6.404, de 15.12.76. Art. 19 - Poderão ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria. Art. 20 - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas. Art. 21 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 2% (dois por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. Art. 22 - A sociedade poderá, por deliberação da A.G.E., distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 22. Art. 23 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. Art. 24 - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Art. 25 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes. Art. 26 - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-MT, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmo livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 1999. Art. 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior. Finda a leitura do Estatuto, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta. Cumpridas, como tinham sido todas as formalidades de Lei, declarou o Senhor Presidente, definitivamente, transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada AGROPECUÁRIA BARRA BONITA LTDA. em AGROPECUÁRIA BARRA BONITA S/A.. Na forma do artigo 11 do Estatuto Social, propôs o Senhor Presidente que se passasse à eleição da primeira diretoria que ficará assim constituída: ALUIZIO FRANCISCO DE SÁ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Mirassol D'Oeste a Rua Antonio Martins Costa, 1271, portador da cédula de identidade RG n°. 15.466.622-1 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF: 345.331.251/15 IVONE FRANCISCO DE SÁ, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Mirassol D'Oeste - MT, à Rua Antonio Martins Costa, 1271, cédula de identidade RG n°. 4.155.189-5 expedida pela SSP/PR e do CPF: 526.847.099-04, designados simplesmente diretores. Os diretores eleitos declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de honorários anual global dos Administradores, a qual foi fixada em até R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente, por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da Mesa e, a seguir, por todos os presentes. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Mirassol D'Oeste - MT 25 de outubro de 1999. SIDNEY GASQUES BORDONE - Presidente, MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE - Secretária - AACIONISTAS: SIDNEY GASQUES BORDONE E MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE. VISTO OAB: Leal Tadeu de Queiroz - OAB/MT 4030. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIFICO O REISTO EM 12/11/99. SOB O NÚMERO: 5130007061 - Protocolo: 990381471. JOÃO GILBERTO C. TEXEIRA - SECRETÁRIO GERAL.



MALOUF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES S/A

CNPJ 33 056 698/0001-16

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação e consideração de V.Sas., o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis da MALOUF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES S/A, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2007, oportunidade em que registramos nossos agradecimentos aos Senhores Acionistas, Clientes, Fornecedores, Instituições Financeiras e Governamentais, pela confiança e apoio com que nos distinguiram, e, aos nossos funcionários e colaboradores externos, por sua dedicação, determinação e firmeza de propósitos, no sentido de superar as adversidades e dificuldades presentes ao longo deste exercício social. Cuiabá (MT), 31 de dezembro de 2007. **AADMINISTRAÇÃO.**

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2007 - Em Reais

ATIVO	2007	2006	PASSIVO	2007	2006
CIRCULANTE	1.328.542	955.155	CIRCULANTE	37.871	36.616
Caixa e Bancos.....	63.119	2.218	Impostos a Recolher.....	34.287	35.275
Aplicações Financeiras.....	346	346	Encargos Sociais.....	1.395	210
Títulos a Receber.....	694.725	382.239	Provisão para Férias.....	2.189	1.131
Imposto a Recuperar.....	570.352	570.352	EXIGÍVEL L. PRAZO	1.819.096	1.823.977
REAL. L. PRAZO	504	504	Refis.....	1.819.096	1.823.977
Emprést. Compulsório.....	504	504	PATRIM. LÍQUIDO	7.840.732	8.248.278
PERMANENTE	8.368.653	9.153.212	Capital Social.....	17.970.705	17.970.705
Investimentos.....	2.262	2.262	Ações em Tesouraria.....	(1.157.335)	(1.157.335)
Imobilizado.....	7.375.291	8.159.850	Prejuízos Acumulados.....	(8.972.638)	(8.565.092)
Diferido.....	991.100	991.100			
TOTAL ATIVO	9.697.699	10.108.871	TOTAL PASSIVO	9.697.699	10.108.871

QUADRO 4 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - EM 31/12/07 Em Reais

	2007	2006
ORIGENS DOS RECURSOS	784.559	730.588
Depreciação.....	784.559	730.588
APLICAÇÕES DE RECURSOS	412.427	596.647
Prejuízo do Exercício.....	407.546	594.005
Redução do Exigível a Longo Prazo.....	4.881	2.642
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	372.132	133.941
Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido		
ATIVO CIRCULANTE	373.387	29.109
No Início do Exercício.....	955.155	926.046
No Fim do Exercício.....	1.328.542	955.155
PASSIVO CIRCULANTE	(1.255)	104.832
No Início do Exercício.....	36.616	141.448
No Fim do Exercício.....	37.871	36.616
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	372.132	133.941

QUADRO 2 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/07 - Em Reais

	2007	2006
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Rendas de Propriedades.....	450.000	200.000
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
COFINS/PIS.....	(19.773)	(7.300)
DESPESAS OPERACIONAIS	837.773	786.705
Despesas Administrativas.....	43.215	781.403
Despesas Financeiras.....	9.999	6.580
Reversão de Provisão.....		(1.278)
Despesas com Depreciação.....	784.559	0
RESULTADO OPERACIONAL	(407.546)	(594.005)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(407.546)	(594.005)

QUADRO 3 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/07 - Em Reais

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZO ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31.12.2002	17.970.705	(1.157.335)	(6.979.986)	9.833.384
Resultado do Exercício.....			(18.401)	(18.401)
SALDO EM 31.12.2003	17.970.705	(1.157.335)	(6.998.387)	9.814.983
Resultado do Exercício.....			(886.304)	(886.304)
SALDO EM 31.12.2004	17.970.705	(1.157.335)	(7.884.691)	8.928.679
Resultado do Exercício.....			(86.396)	(86.396)
SALDO EM 31.12.2005	17.970.705	(1.157.335)	(7.971.087)	8.842.283
Resultado do Exercício.....			(594.005)	(594.005)
SALDO EM 31.12.2006	17.970.705	(1.157.335)	(8.565.092)	8.248.278
Resultado do Exercício.....			(407.546)	(407.546)
SALDO EM 31.12.2007	17.970.705	(1.157.335)	(8.972.638)	7.840.732

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 - HISTÓRICO OPERACIONAL: A empresa MALOUF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES S/A, foi fundada em 30/08/89, tendo como objetivo social a industrialização de Tubos e Conexões de PVC e Polietileno. Em 20/03/90, teve alterada a sua natureza jurídica, transformando-se em Sociedade Anônima, tendo iniciado suas operações em 15/06/92. **NOTA 2 - Demonstrações Contábeis:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de Contabilidade, Lei das Sociedades por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis. **NOTA 3 - Principais Práticas Contábeis:** Dentre os principais procedimentos contábeis, para elaboração das Demonstrações, destacam-se: a) os efeitos inflacionários não foram reconhecidos na formação do Patrimônio Líquido, b) O Imobilizado encontra-se demonstrado ao custo de aquisição ou construção, c) Direitos e Obrigações representam os valores a realizar na data do balanço. **NOTA 4 - Imobilizado:** O Ativo Imobilizado da empresa,

tem a seguinte composição: (Em Reais) em 31.12.2007.

	2007	2006
Terrenos.....	37.527	37.527
Prédios e Construções.....	8.630.837	8.630.837
Equipamentos Industriais.....	4.081.591	4.081.591
Móveis e Utensílios.....	411.672	411.672
Depreciações Acumuladas.....	(5.786.336)	(5.001.777)
Total	7.375.291	8.159.850

NOTA 5 - Diferido: Os valores apresentados correspondem à atualização dos impostos e contribuições, provisionados no exercício, que se acha parcelado de acordo com o programa de RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS). **NOTA 6 - Ações em Tesouraria:** Ações da própria empresa adquiridas, 339 (trezentas e trinta e nove) ordinárias e 2.657 (duas mil, seiscentas e cinquenta e sete) preferenciais classe "B", as quais

acham-se disponíveis em tesouraria e poderão ser utilizadas para redução do capital social ou para revenda. **NOTA 7 - Capital Social:** O Capital Social Realizado é de R\$ 17.970.705,67 divididos em 47.281 (quarenta e sete mil, duzentas e oitenta e uma) ações, sendo: 8.854 em ações ON; 23.522 em ações PNA e 14.905 em ações PNB. **NOTA 8 - Incentivos Fiscais:** A empresa foi beneficiária dos incentivos fiscais da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, na modalidade de colaboração financeira, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia, na forma do Art. 18 DL 1376/74 sendo o projeto aprovado em 13.12.89, e encontra-se implantado. **NOTA 9 - Seguros:** A empresa é auto seguradora de seus bens. **NOTA 10 - Imposto De Renda:** A tributação do Imposto de Renda foi enquadrada pelo Lucro Presumido.

MAIZA BARROS BUMLAI
Contadora CRC-MT 11.173 - CPF 284 333 511-68

AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A

CNPJ - 02.007.196/0001-71

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação e consideração de V.S^{as}., o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis da AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2007, oportunidade em que registramos nossos agradecimentos aos Senhores Acionistas, Clientes, Fornecedores, Instituições Financeiras e Governamentais, pela confiança e apoio com que nos distinguiram, e, aos nossos funcionários e colaboradores externos, por sua dedicação, determinação e firmeza de propósitos, no sentido de superar as adversidades vivenciadas ao longo deste exercício social. Cuiabá, 31 de dezembro de 2007. **A ADMINISTRAÇÃO.**

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/07 (Valores Expressos em Reais)

ATIVO	2.007	2.006
CIRCULANTE	3.290.753	2.654.149
Bens Numerários.....	16.120	7.973
Banco Cta Movimento.....	274.052	112
Aplicações Financeiras.....	720.737	229.077
Estoques.....	2.234.423	2.388.948
Impostos a Recuperar.....	29.292	28.040
Adiant. a Fornecedor.....	16.130	0
PERMANENTE	10.361.648	15.403.335
Imobilizado.....	9.291.274	9.286.874
Diferido.....	1.070.374	6.116.461
TOTAL DO ATIVO	13.652.401	18.057.484

PASSIVO

	2.007	2.006
CIRCULANTE	1.466.373	1.021.489
Fornecedores.....	8.628	32.369
Instituições Financeiras.....	0	56.535
Encargos e Impostos.....	0	27.961
Provisão para Férias.....	6.058	6.058
Títulos e Valores a Pagar.....	1.451.687	898.566
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.428.543	10.723.305
Debêntures.....	5.428.543	10.723.305
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.757.485	6.312.690
Capital Social Subscrito.....	6.127.204	6.127.204
Resultados Acumulados.....	630.281	185.486
TOTAL DO PASSIVO	13.652.401	18.057.484

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/07 (Valores Expressos em Reais)

	2.007	2.006
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	667.567	805.112
Venda de Produtos.....	667.567	805.112
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(23.755)	(29.386)
Impostos Incidentes.....	(23.755)	(29.386)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	643.812	775.726
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(344.845)	(200.478)
(-) Custo dos Produtos Vendidos.....	(344.845)	(200.478)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	298.967	575.248
RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	(77.146)	(396.357)
Administrativas.....	(108.511)	(207.182)
Outras Despesas - Amortizações.....	0	(77.728)
Outras Receitas.....	0	7.644
Despesas Financeiras.....	(14.567)	(132.363)
Receitas Financeiras.....	45.932	13.272
RESULTADO OPERACIONAL	221.821	178.891
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PROVISÕES	221.821	178.891
Provisão para Imposto de Renda.....	(14.562)	0
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro..	(11.140)	0
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	196.119	178.891
LUCRO POR AÇÃO	19,71	22,22

QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/07 (Valores Expressos em Reais)

	Capital Social		Lucros Acumulados	Totais
	Integralizado			
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.005:	5.907.204	6.595	5.913.799	
Aumento de Capital.....	220.000		220.000	
Resultado do Exercício.....		178.891	178.891	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.006:	6.127.204	185.486	6.312.690	
Ajuste do Exercício.....		248.676	248.676	
Resultado do Exercício.....		196.119	196.119	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007:	6.127.204	630.281	6.757.485	

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31/12/07 (Valores Expressos em Reais)

	2.007	2.006
ORIGENS DE RECURSOS		
Das Operações Sociais	444.794	646.170
Lucro Líquido do Exercício.....	196.119	178.891
Redução do Ativo Imobilizado.....	0	0
Depreciações e Amortizações.....	0	467.279
Ajuste de Exercício Anterior.....	248.674	
De Acionistas	0	220.000
Adiantamentos de Coligadas.....	0	0
Integralização de Capital.....	0	220.000
De Terceiros	0	110.948
Aumento do Exigível a Longo Prazo.....	0	110.948
TOTAL DAS ORIGENS	444.795	977.118
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Redução do Exigível a Longo Prazo.....	248.674	0
Aumento do Imobilizado.....	4.400	183.413
Aumento do Diferido.....	0	0
TOTAL DE APLICAÇÕES	253.075	183.413
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	191.720	793.705

DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAP.CIRC.LÍQUIDO

ATIVO CIRCULANTE	636.604	683.247
No início do exercício.....	2.654.149	1.970.902
No fim do exercício.....	3.290.753	2.654.149
PASSIVO CIRCULANTE	444.884	(110.458)
No início do exercício.....	1.021.489	1.131.947
No fim do exercício.....	1.466.373	1.021.489
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	191.720	793.705

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007.

NOTA 01 - HISTÓRICO OPERACIONAL: A empresa AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A, foi fundada em 26 de maio de 1.997, com a natureza jurídica de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tendo como objetivo social a exploração agropecuária, florestal, e madeireira e industrialização, comercialização, e exportação de seus produtos e subprodutos e insumos, ainda a participação no capital de outras sociedades, tendo sido transformada em sociedade anônima em 29.07.1998. **NOTA 02 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, na Lei 6.404/76, e demais dispositivos legais aplicáveis. **NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** Dentre os principais procedimentos contábeis, para elaboração das Demonstrações destacam-se: a) Os efeitos inflacionários não foram reconhecidos na formação do Patrimônio Líquido; b) O imobilizado encontra-se demonstrado no custo de aquisição ou construção; c) Direitos e Obrigações representam os valores a realizar na data do balanço; **NOTA 04 - IMOBILIZADO:** Estão assim representados:

Descrição	2.007	2.006
Terras Rurais.....	3.372.750	3.372.750
Rebanho Bovinos de Cria e Recria.....	1.776.246	1.776.246
Veículos.....	93.289	90.289
Aparelhos, Equipamentos e Móveis.....	17.040	17.040
Benefeitorias, Pastagens, Cercas e Outras.....	3.419.587	3.419.587
Outras e Construções.....	445.902	445.902
Máquinas e Equipamentos.....	327.218	325.818
Depreciações.....	(160.758)	(160.758)
Total	9.291.274	9.286.874

NOTA 5 - DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS: São despesas realizadas com a implantação da sociedade e deverão ser amortizadas à medida da realização das receitas. **NOTA 6 - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social Autorizado é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em R\$ 3.000.000,00, R\$ 7.500.000,00, R\$ 4.500.000,00 respectivamente em ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A" e "B". O Capital Social

Subscrito e Integralizado é de R\$ 6.127.204,00 (seis milhões, cento e vinte e sete mil duzentos e quatro reais) e é composto de 2.190.000 (dois milhões cento e noventa mil) e 3.937.204 (três milhões e novecentas e trinta e sete mil duzentas e quatro) ações ordinárias e preferenciais respectivamente. **NOTA 7 - INCENTIVOS FISCAIS:** A empresa é beneficiária de incentivos fiscais da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através da Resolução 8.777 de 25.06.1998, na modalidade de participação financeira, cujo projeto está totalmente implantado. **NOTA 8 - SEGUROS:** A empresa é auto-seguradora de seus ativos. **NOTA 9 - DEBÊNTURES:** Assim representadas:

Descrição	2.007	2.006
Conversíveis.....	8.038.658	4.069.176
Inconversíveis.....	2.684.647	1.359.367
Total	10.723.305	5.428.543

Contadora: MAIZA BARROS BUMLAI - CRC-MT 11.173.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

As Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores **AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A**. Examinamos os Balanços Patrimoniais da **AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A**, levantados em 31 de dezembro de 2.007 e 2006 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, e das origens e aplicações de recursos, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo

com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Em nossa opinião, a demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os

aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A**, em 31 de dezembro de 2.007 e 2006, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá - MT, 10 de junho de 2.008.

João dos Santos - Contador
CRC-SP 83.321/O- T-3
AD CVM 7029 - CNAI 472.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRAVIO

MARISELMA AUGUSTA DE SOUZA, pessoa jurídica de direitos privado, estabelecida a Av. Fernando Correa da Costa, nº 1.899, Bairro JD.das Américas, Cuiaba/MT, devidamente inscrita n CNPJ n.º 70.492.319/0001-67 e na Inscrição Estadual n.º 13.148.059-6, vem através desta tornar-se publico o Extravio de 3 (três) Blocos de Notas Fiscais serie B 1 numerado de 001 a 075, Tipo 25x4 numero da Autorização 648/10-93, 02 (dois) Blocos de Notas Fiscais serie C 1 numerado de 01 a 050, Tipo 25x5 numero da Autorização 648/10-93, Livros Fiscais 001 de Registro de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventario e Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências e livros Diário, Razão, Registro de Empregado e Inspeção de Trabalho.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO

Medimagem Radiologia e Ultrassonografia Ltda, inscrita no CNPJ 24.720.898/0001-30, e no município sob o nº 33012, estabelecido na Av. Miguel Sutil, nº 8000, Sala 11 e 12 – Térreo, Bairro Jardim Mariana, Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, número seqüencial 979, 980, 983, 984, e 985, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

(DMT/DO)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

AUTO POSTO E RESTAURANTE KANGURU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.198/0001-86 e Inscrição Estadual sob o nº 13.126.000-6, vem pela presente comunicar o extravio dos seguintes documentos: Nota Fiscal serie D de nº 020.001 a 031.000 e Nota Fiscal de nº 000.501 a 002.000.

Extravio da 2ª Via de Notas Fiscal com Cópia

Cidinei Alves de Figueiredo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.462.432/0001-99 e no município sob o nº 97226 estabelecido na Rua: K Quadra: 13, Casa 18, Condomínio Marechal Candido Rondon Distrito Industrial, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro 2001, que extraviou a nota fiscal da serie 2, nº 30, nota esta que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estituida na alínea “b” do inciso V do art. 352 Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo de apuração do ISSQN devido.

EDITAL DE EXTRAVIO DE LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

INTERCOOP – Integração dos Suinocultores do Médio Norte Matogrossense Ltda - Sociedade Cooperativa, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 26.792.762/0002-

42 e Inscrição Estadual n.º 13.304.177-8, estabelecida na Rua I, Qdra 03, Lote 12, Sala B - Bairro Jardim Passaredo no município de Cuiabá, DECLARA, sob as penas da Lei, que extraviou o Livro de Registro de Ocorrências n.º 001 ao enviá-lo da Filial para a Matriz no município de Nova Mutum – MT.

Cuiabá – MT, 16 de Setembro de 2008.

VSP TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 03.044.217/0001-91 e no Município sob o nº 72133, estabelecido na Rua Diogo Domingos Ferreira, 430 - 0, Bandeirantes, Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 02, número seqüencial 3.742, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Asplemat/DO

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Ab Pneu e Acessórios Ltda Me, Inscrita no CNPJ 05.157.806/0001-01 e no Município sob Nº 78471 estabelecido na Av. General MELO 898 Dom Aquino Cuiaba/MT por seu representante legal Declara sob as penas da lei para fins da comprovação junto a coordenadoria de ISSQN nos termos do Art. 6º do decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de serie 2 nº 53,61,62,63,65,66,68,102 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do Art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiaba.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

J. P. BORTOLUZZI & CIA LTDA ME - CNPJ 04.333.612/0001-57, sito à Av. Jacarandás 4262, Setor Industrial Norte, SINOP – MT, comunica o extravio das N.F. de venda ao Consumidor série D-1 nºs 001, 048, 049, 050 e 054, N.F. modelo 1 nºs 009 e 010, e N.F. de prestação de Serviço série F nº 001, com as publicações na forma da lei ficam sem efeitos legais os documentos acima discriminados.

ELETRON MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ 06.878.898/0001-81, Inscrição Estadual n.º 13.266.200-0, estabelecida, na Avenida 31 de março, 793, bairro Manga, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei e conforme a Portaria 114/2002, art. 82, que extraviou a 1ª Via-Cliente, da Nota Fiscal Modelo 1 nº 073, de 04/09/2007.

ANIZIA PEREIRA ME, Inscrita no CNPJMF 00.936.690/0001-95, I.E. 13.019.395-0 Comunica o Extravio de todos os Blocos de Notas fiscais de Saídas, todas a notas fiscais de Entradas, todas as Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais e os Livros de Saída Nr 01.02.03, Entradas Nr 01 e 02 e Registro de ICMS todos sob o nº. 01.02.03.04.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2008

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 01 e 11 do Pregão Eletrônico nº 03/2008, pessoa jurídica GEBECOM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 03.282.927/0001-50. Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tj.mt.gov.br/licitacao.

Cuiabá, 17de setembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 39/2008

PRAZO : 20 (vinte) dias
PROCESSO Nº : 2008.3404-2 – Ação de Imissão de Posse – Classe 5119

REQUERENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
RÉQUERIDO : JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO E OUTRO

FINALIDADE : CITAÇÃO de Rosemary Pinto de Arruda Gonçalves, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovar em juízo, se resgatou ou consignou judicialmente o valor do débito, antes do primeiro ou segundo leilão, nos autos supramencionados, sob pena de ser expedido mandado de imissão na posse, já requerida, ou CONTESTAR a ação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA : Não sendo contestada a ação, serão presumidos verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente;

Para evitar a imissão de posse, a devedora deverá comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se resgatou judicialmente o valor do débito, antes do primeiro ou segundo leilão público.

ANEXO : Petição Inicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Fórum Federal 8 de Abril, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.
Cuiabá(MT), 07 de agosto de 2008.

MARCELO AGUIAR MACHADO
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara/MT

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA
CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2008/1195 ESPÉCIE: Execução PARTE AUTORA: Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda. PARTE RÉ: Colletti e Brito – ME CITANDO(A,S): Colletti e Brito – ME DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/08/2001 VALOR DA CAUSA: R\$ 37.033,78 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A requerente é credora da requerida no valor originário de R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais), referente a compra de produtos agropecuários, objeto do comércio da mesma, quantia esta representada pelo cheque nº 008363, da conta nº 003105, do Banco Bradesco. Foram inúmeras às vezes pela quais a requerida foi procurada para solucionar a pendência, porém não lograram êxito. Como tempo, é cédula perdeu sua eficácia de título executivo, por isso visando que o mesmo alcance novamente sua formação anterior, qual seja, de título executivo judicial, a requerente vem perante Vossa Excelência, pleitear a citação da Requerida para cumprir a obrigação determinando o pagamento ou entrega de coisa fungível, no prazo legal. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Talita Milene S. N. da Silva, digitei. Cuiabá - MT, 11 de setembro de 2008. Agda Ribeiro de Castilho Escrivã em Subst. Legal

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA PRIMEIRA
VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30
DIAS

AUTOS Nº 2007/275 - Código 110739 AÇÃO: Execução por Quantia Certa EXEQUENTE: PNEULANDIA COMERCIAL LTDA. ADVOGADO: Rogério Barão EXECUTADOS: EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA, CNPJ: 15.045.768/0001-59 e RICARDO AUGUSTO ALVES PINTO, CPF: 405.401.701-00 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/6/2007 VALOR DO DÉBITO: R\$ 29.373,88 FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros. Decorrido o prazo de 3 dias, sem o efetivo pagamento, será expedido mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida, procedendo a sua avaliação, mediante lavratura do respectivo auto e intimando o devedor em seguida. OBSERVAÇÃO: No caso de integral pagamento no prazo de 3 dias, a verba honorária será reduzida pela metade. ADVERTÊNCIA: O prazo para oferecimento de embargos é de 15 dias e fluirá a partir do 33º dia da publicação deste edital, independentemente da realização ou não de penhora. RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora da empresa executada na importância de R\$ 25.787,56, proveniente de treze duplicatas. As referidas duplicatas, em cobrança bancária, foram protestadas por falta de pagamento. Todos os meios amigáveis para o recebimento desses títulos foram usados pela exequente, mas em vão, não lhe restando outra alternativa senão a propositura da presente execução. O débito atualizado perfaz a quantia de R\$ 26.171,98, corrigido pelo índice do INPC. Requer a citação da executada. Dá-se a causa o valor de R\$ 26.171,98. Em 05/10/2007, foi

aplicada a teoria da desconstituição da pessoa jurídica, para incluir no pólo passivo da ação do Sr. Ricardo Augusto Alves Pinto, responsável legal da empresa devedora. Várzea Grande - MT, 26 de junho de 2008. Geisa Cristina Cerântola Gestora Judiciária Autorizada pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 36/2008

PRAZO : 20 (vinte) dias
PROCESSO Nº : 2006.6201-3 – Ação Monitória – Classe
5124

REQUERENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
RÉQUERIDO : MARCELO ARAMENES PAIM MARQUES

FINALIDADE : CITAÇÃO de MARCELO ARAMENES PAIM, CPF
562.802.381-72, atualmente em lugar incerto e não
sabido, para PAGAMENTO à requerente do valor
reclamado de R\$ 15.967,22 (quinze mil novecentos
e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos),
atualizado até 05/05/2006, e acréscimos que houver,
no prazo de 15 (quinze) dias, ou EMBARGAR a ação
mencionada no mesmo prazo.

ADVERTENCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, no
prazo estipulado, o presente mandado converter-se-á
em mandado executivo (art. 1.102c do CPC).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador
Rubens de Mendonça, 4.888, Fórum Federal 8 de Abril,
Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá(MT), 31 de julho de 2008.

Marcelo Aguiar Machado
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara/MT

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT JUÍZO DA TERCEIRA
VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2003/120. ESPÉCIE: Obrigação de Fazer PARTE AUTORA: MARIO PEDROLI PARTE RÉ: MESSIAS ANTONIO PEIXOTO e IRACEMA DINARDI PEIXOTO e NEUSA HIRAIWA PEIXOTO e MESSIAS ANDRADE PEIXOTO e MARLEI PEIXOTO REIS e WALTER FERREIRA REIS e MERCIO JOSÉ PEIXOTO e MARIA SALOMÉ PEIXOTO CITANDO(A,S): HERDEIROS, SUCESSORES E INTERESSADOS DO ESPÓLIO DE MÁRCIO JOSÉ PEIXOTO, CPF: 188.482.499-49, RG: 959.914 SSP PR DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – Mato Grosso: MÁRIO PEDROLI,

brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº .. inscrito no CPF sob o nº 103.337.541-15, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 997, centro, em Rondonópolis/MT, via seu procurador judicial ao final assinado, com escritório profissional à Av. Tiradentes, nº 2.117, centro, em Rondonópolis/MT., onde recebe as intimações, de estilo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ C COMINATÓRIA (ASTREINTE) COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. I. MESSIAS ANTÔNIO PEIXOTO; IRACEMA DINARDI PEIXOTO; MERCIO PEIXOTO; NEUZA HIRAIWA PEIXOTO; MESSIAS ANDRADE PEIXOTO; MARLEI PEIXOTO REIS; WALTER FERREIRA REIS; MARCIO JOSÉ PEIXOTO; MARIA SALOMÉ PEIXOTO. I. DOS FATOS... II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO...V. DO PEDIDO FACE AO EXPOSTO, requer se digne Vossa Excelência, em: 1. determinar o recebimento e autuação da presente; 2. conceder a antecipação de tutela, nos termos do Art. 273 e 451 caput, e seu parágrafo 3º, todos do Código de Processo Civil, para determinar aos Requeridos, já na citação que procedem a outorga da escritura pública diretamente ao Autor, fixando para tanto um prazo razoável e, após este prazo, fixe ainda, Vossa Excelência, uma multa cominatória (ASTREINTE) de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso em os Requeridos, cumprirem a obrigação de fazer; 3. determinar a citação do primeiro Requerido, via mandado, para o endereço constante na inicial e dos demais Requeridos, via correio (ARMP – Aviso de Recebimento em Mãos Próprias), para os seus respectivos endereços também constante na inicial, para que os mesmos tomem conhecimento da presente ação e querendo, e contestem no prazo legal, sob pena de revelia e seus efeitos (art. 285, segunda parte e 319 do CPC); 4. conceder aos mandados os benefícios do art. 172 e seus parágrafos do Código de Processo Civil; 5. Com o deferimento de antecipação da tutela, o que, sinceramente, acredita-se para garantia do Juízo até deslinde cabal da providência jurisdicional pleiteada, requer seja expedido juntamente ao mandado de citação e de intimação para os Requeridos efetuarem outorga da escritura pública, no prazo concedido por Vossa Excelência, a observação para a averbação da inalienabilidade do bem imóvel, até decisão final nestes Autos; 6. A final, julgar procedente a presente ação, tornando definitiva a tutela antecipada e/ou determinando que os Requeridos outorguem a escritura pública definitiva de compra e venda, diretamente ao Autor e para tanto, providencie todos os documentos necessários e exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis para o registro da mesma, e caso não tenha sido concedida a antecipação de tutela, na mesma sentença, fixar uma multa cominatória (ASTREINTE), de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso do Requerido em cumprir a obrigação de fazer; 7. Condene ainda, o Requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios nos termos do Art. 20 § 3º do CPC, estes, ao prudente arbítrio de Vossa Excelência. VI. DAS PROVAS... VII. DO VALOR DA CAUSA. Dá-se a presente o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Nestes Termos, Pede Deferimento. Rondonópolis/MT, 24 de Abril de 2003. Duílio Platô Júnior, OAB/MT, 3.719, Décio Cristiano Piato. OAB/MT 7172. DESPACHO: Autos 120/2003 – Vistos etc. I – Considerando o teor do ofício à fls. 248; considerando, ainda, as informações prestadas à fls. 242/243, defiro o pedido formulado pelo autor para determinar a expedição do edital de citação do espólio, com prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, integrar a lide. II – Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis/MT, 14 de março de 2008. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG – JUIZA DE DIREITO. Eu, Sônia Cudas Galhardo – Técnico Judiciário, digitei. Rondonópolis – MT, 27 de agosto de 2008. Maria de Lourdes Santana Meira Escrivã(o) Judicial Portaria nº 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA E AVALIAÇÃO - PRAZO: VINTE (20) DIAS - AUTOS N.º 2005/185 - AÇÃO: Rescisão de contrato. EXEQUENTE(S): JOSÉ HAMILTON RIBEIRO DA LUZ & CIA LTDA - EXECUTADO(A, S): OREBIS TELES QUERINO INTIMANDO(A, S): Orebis Teles Querino, Cpf; 458.856.471-72, Rg; 801520 SSP/MT, brasileiro(a),

casado(a), representante comercial, Endereço, Rua H-01, 06 Ou Rua João Pedro Carvalho, 2765, Bairro: Centro Ou St. Indl, Cidade: Sinop-MT e sua esposa se casado for. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO; 15/6/2005 VALOR 00 DÉBITO: R\$ 38.250,00 - FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar Incerto e não sabido, e sua esposa se casado for, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de quinze (15) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para querendo oferecer impugnação ao cumprimento da sentença. BEM(S) PENHORADO(S): Um (01) salão de alvenaria, medindo 10m2, com cobertura de telha eternit s uma (01) casa de alvenaria, também com cobertura de telha de eternit, medindo 42 m2, com dois quartos, sala, cozinha, banheiro, com piso de cerâmica, sem pinturas em forro, sem reboco, localizado no imóvel reintegrado à autora, sendo lote 17, quadra 12, medindo 336,00 m2 no Residencial Maripá, em Sinop - MT, Referido imóvel foi avaliado em R\$ 5, 200,00 (cinco mil e duzentos reais). Eu, Nirlei Aparecida Alves Martinez Botin, Técnica Judiciária, digitei. Maria de Fátima Manarim Escrivã(o) Judicial - Email: snp.3civel@tj.mt.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 38/2008

PRAZO : 20 (vinte) dias
PROCESSO N1 : 2004.1145-5 – Classe 5124
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
RÉU : JOSÉ DIVINO GONÇALVES
FINALIDADE : INTIMAÇÃO de JOSÉ DIVINO GONÇALVES, brasileiro, casado, leiloeiro, portador do CPF nº. 273.491.606-15 e do RG nº. 1062818 SSP/GO, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, para PAGAMENTO do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe a art. 475-J, CPC.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Fórum Federal 8 de Abril, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá(MT), 07 de agosto de 2008.

MARCELO AGUIAR MACHADO
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 37/2008

PRAZO : 20 (vinte) dias
PROCESSO N1 : 2004.4969-2 – Classe 5124
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
RÉ : ZILDA GONÇALVES
FINALIDADE : INTIMAÇÃO de ZILDA GONÇALVES, brasileira,

solteira, portadora do CPF nº. 667.512.097-20 e do RG nº. 2820153 SSP/SP, domiciliada e residente em lugar incerto e não sabido, para PAGAMENTO do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe a art. 475-J, CPC.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Fórum Federal 8 de Abril, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá(MT), 07 de agosto de 2008.
MARCELO AGUIAR MACHADO
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara/MT

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Várzea Grande - MT JUÍZO DA Terceira Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2007/191. ESPÉCIE: Indenização ordinária PARTE AUTORA: MALTERIA DO VALE S. A PARTE RÉ: YELLOW GREEN COMÉRCIO EXTERIOR LTDA CITANDO(A, S): YELLOW GREEN COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., CNPJ: 58.972.977/0001-50. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/4/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 250.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Malteria do Vale S.A., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 01.780.735/0001-04, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº. 203, 9º andar, Vila Olímpia, propôs Ação Ordinária de Indenização em face de Yellow Green Comércio Exterior Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 58.972.977/0001-50, sediada no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na Avenida Couto Magalhães, nº. 2.091, Galeria Jandira, sala 10, em face da conduta ilícita da ré, que provocou danos morais e materiais à autora. A Ré efetuava a importação e o desembaraço das mercadorias e encaminhava-as diretamente aos depósitos da autora/adquirente na cidade de Taubaté/SP, emitindo documento fiscal de venda inidôneo, posto que originário de sua filial situada na cidade de São Paulo, que sequer participava de qualquer fase das operações, no qual, no entanto, eram computados os valores que relativos ao ICMS. No entanto, não efetuava o recolhimento do imposto incidente nas operações, nem aos cofres do Estado de entrada das mercadorias e seu desembaraço. A responsabilidade da Autora decorre, por reflexo, do não recolhimento do imposto devido, pela Ré, quando da importação de 605 toneladas de malte, bem como da indevida documentação das transmissões de propriedade dessa mercadoria, efetuadas por meio de notas fiscais tomadas como inidôneas pelo Fisco Paulista, porque emitidas pela filial da importadora situada na cidade de São Paulo. Isso porque a mercadoria foi importada, desembaraçada e diretamente entregue a uma filial da Autora na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. Contudo, ainda que pagos outros impostos relativos à importação da mercadoria, deixara a Ré de recolher o ICMS incidente sobre a operação de importação, não obstante tenha destacado seu montante nas notas Fiscais, com sua inclusão no valor da operação, nas vendas feitas à "Malteria do Vale S/A". No dia a dia, a Autora tem que provar a sua condição de não devedora de impostos, inclusive para evitar provisionamentos, dada a sua condição de S/A e as obrigações que tem com sócios no exterior. Diante de tal circunstância, resolveu a Autora pagar com desconto da multa o ICMS lançado, ainda com os benefícios da Lei n. 12.399/06. Isso porque, conforme mencionado

anteriormente, a Autora é das poucas empresas atuantes no mercado de venda de malte e cevada para a indústria cervejeira, motivo pelo qual deverá ser levada em conta o alcance da repercussão que a autuação pela Fazenda do Estado de São Paulo teve perante seus clientes, além, é claro, da discricionariedade do magistrado. Os danos materiais experimentados pela Autora, no mínimo deverão ser compensados em montante igual ao débito recolhido em função da autuação fiscal, no valor de R\$ 238.302,37 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e dois reais e trinta e sete centavos) devidamente corrigidos, a reparação dos danos morais merece atenção especial, não podendo ser inferior ao referido valor. Os danos morais ser fixados na r. sentença a ser proferida por esse MM. Juízo, em quantum equivalente aos prejuízos ocasionados à reputação da Autora no mercado em que atua, ficando ainda facultada a devida apuração em eventual liquidação. Valor da causa: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DESPACHO: Vistos etc. Pedido retro (fls. 134/135), defiro. CITE-SE a requerida via edital, este com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Consignem-se as advertências da lei (CPC - arts. 285 e 319); 2. O Cartório deverá observar a forma e o procedimento previsto no art. 232 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intime-se. V. Grande-MT, 10 de julho de 2008. DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA - JUIZ DE DIREITO TITULAR Eu, Valdnéia Alves Duarte, digitei. Várzea Grande - MT, 16 de setembro de 2008. Nilva Vieira Mundim Rosa Gestora Judiciária Substituta Autorizada pela Portaria nº 01/2005 (DMT/DO)

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIARIA DE MATO GROSSO SUBSEÇÃO DE
RONDONÓPOLIS

VARA ÚNICA E JUÍZADO ESPECIAL ADJUNTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 141/2008 PRAZO: 30 (TRINTA).DIAS
PROCESSO:2008.36.02.000555-3REQUENTE:CAIXAECONOMICA
FEDERAL - CEF REQUERIDO: JOAO JOSE GERALDO VALOR DO
DEBITO: R\$ 29.357,35 EM: 29/04/2008

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) requerido(s) JOÃO JOSÉ GERALDO, brasileiro, casado, motorista, inscrita no CPF nº 109.905.771-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor dos termos da ação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pague o valor principal mais honorários advocatícios, correspondente a R\$ 29.357,35 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos). DESPACHOS: "Expeça-se mandado de intimação para que a parte executada efetue o pagamento do principal e honorários advocatícios no prazo de 15 (quinze) dias. Cientifique-se que não efetuado o pagamento nesse prazo, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), conforme dispõe o art. 475-J, caput, do CPC. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme o requerido as fls. 1021103 (CPC, art. 475-J, in fine). Efetuada a penhora, intime-se o executado para, se quiser oferecer impugnação no prazo de quinze dias." ADVERTÊNCIA: Não efetuado o pagamento nesse prazo, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), conforme dispõe o art. 475-J, caput, do CPC. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (Oxx66) 3902-2261. Rondonópolis-MT, 06 de agosto de 2008. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO - JUIZ FEDERAL

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rft

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".